



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para  
prestação de serviços de monitoramento e  
rastreamento veicular.

**Dt emissão:** 19/07/2023 **Dt abertura:** 10/08/2023

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 22/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

**INTERESSADO:** Diretoria Administrativa.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 64.

Em, 31 de maio de 2023.



Departamento de Licitações  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

**Requisição Preliminar n. 18/2023**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

**2. Justificativa:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, tem como uma incumbências a prestação de serviços relativos à urbanização do município, dentre eles a execução e conservação da pavimentação asfáltica, coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e sinalização viária, entre outros.

Para tanto, serve-se de diversos veículos diariamente na execução de suas atividades, alguns possuem alto valor, outros trabalham em sistema de rotas, etc, sendo importante a instalação de rastreadores a fim de permitir uma melhor gestão da frota, o registro do trajeto percorrido, hora produtiva e hora parada, consumo de combustíveis e peças, emissão de relatórios diversos, entre outras funções igualmente relevantes.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o monitoramento dos veículos utilizados nos serviços da SURG trará também ganho na economia de combustível e diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este veículo está sendo conduzido, tendendo à uma condução segura e econômica.

Com a geração destes relatórios a previsão é de que haja também um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GSM/GPS/GPRS, a qual é suficiente para atender às necessidades da SURG e garantirá o aperfeiçoamento dessa fiscalização.

As quantidades estabelecidas levou em conta a quantidade de veículos utilizados pela SURG, quantidade de condutores e a previsão de novos veículos a serem incorporados à frota.

Ressalta-se que a quantidade aqui estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, considerando a previsão de novos veículos que serão incorporados à frota, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto. A quantidade efetivamente instalada será designada em ordem de fornecimento/prestação de serviços mensalmente.

**3. Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	130	UND	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA.
2	110	UND/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

04

3	110	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.
---	-----	-----	--

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2023.

**HALMUTH F. G. BRANDTNER**  
Diretoria Administrativa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor de referência unitário	Valor de referência
1	130	UND	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA.	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
2	110	UND/ MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 49,90 veículo/mês  R\$ 598,80 veículo/12 meses	R\$ 65.868,00
3	110	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 77,50	R\$ 8.525,00

### 2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, tem como uma incumbências a prestação de serviços relativos à urbanização do município, dentre eles a execução e conservação da pavimentação asfáltica, coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e sinalização viária, entre outros.

Para tanto, serve-se de diversos veículos diariamente na execução de suas atividades, alguns possuem alto valor, outros trabalham em sistema de rotas, etc, sendo importante a instalação de rastreadores a fim de permitir uma melhor gestão da frota, o registro do trajeto percorrido, hora produtiva e hora parada, consumo de combustíveis e peças, emissão de relatórios diversos, entre outras funções igualmente relevantes.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o monitoramento dos veículos utilizados nos serviços da SURG trará também ganho na economia de combustível e diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este veículo está sendo conduzido, tendendo à uma condução segura e econômica.

Com a geração destes relatórios a previsão é de que haja também um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GSM/GPS/GPRS, a qual é suficiente para atender às necessidades da SURG e garantirá o aperfeiçoamento dessa fiscalização.

As quantidades estabelecidas levou em conta a quantidade de veículos utilizados pela SURG, quantidade de condutores e a previsão de novos veículos a serem incorporados à frota.

Ressalta-se que a quantidade aqui estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, considerando também a previsão de novos veículos que possivelmente serão incorporados à frota, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto. A



quantidade efetivamente instalada será designada em ordem de fornecimento/prestação de serviços mensalmente.

### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Existe em vigência o contrato de n. 11/2021 decorrente da dispensa de licitação por limite n. 02/2021, cujo objeto é a prestação de serviços mensal de monitoramento e rastreamento dos veículos lotados no departamento de coleta de resíduos sólidos, cujo vencimento ocorrerá em 18/09/2023.

Todavia, a SURG optou pela contratação de rastreadores para a maior parte de sua frota, a fim de empreender uma adequada gestão, o que justifica a presente licitação, que já prevê a inclusão daqueles veículos neste certame.

### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na sede ou nos departamentos da SURG, no município de Guarapuava/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme e a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Os rastreadores devem possuir comunicação via GRPS/GSM, posicionamento via GPS com certificado de homologação pela Anatel; resistentes à água e à poeira; bateria interna de alimentação do módulo com autonomia de 24 horas; apresentar cobertura de rastreamento em toda área territorial do Município de Guarapuava; Apresentar alerta em caso de falha de posicionamento, desconexão de GPS e alimentação, pânico; possuir Central Backup;

4.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos da SURG em regime de comodato;

4.1.3. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será por conta da contratada, sem custos adicionais;

4.1.4. A contratada deverá realizar o remanejamento dos equipamentos nos veículos da SURG, sempre que solicitado; SEM CUSTO.



4.1.5. A contratada deverá apresentar solução ou troca de equipamentos ou dispositivos de identificação do condutor, sempre que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação;

4.1.6. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva nos rastreadores;

4.1.7. Disponibilizar técnicos para assistência local, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 horas;

4.1.8. A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via *web* e *mobile*, para, no mínimo, 07 usuários (um para cada setor da SURG).

4.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- e) Registro e alerta imediato via *web* e *mobile* de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- h) Horímetro para máquinas;
- i) Diário de bordo automático;
- j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;
- k) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

4.1.10. A contratada deverá realizar, juntamente com a implantação dos equipamentos, a disponibilização do software do sistema, a capacitação e treinamento dos funcionários da SURG que irão utilizar o sistema de gestão da frota.

4.1.11. Os equipamentos embarcados deverão atender às normas de segurança quanto à interconexão de dispositivos eletrônicos à arquitetura dos veículos, evitando, dessa forma, a interferência no funcionamento de outros equipamentos.

4.1.12. É da inteira responsabilidade da contratada a perfeita instalação, com mínima alteração dos componentes originais dos veículos e máquinas da frota, prezar por boas práticas de instalação automotiva e, ao final do contrato e/ou conforme a necessidade da SURG, proceder com a desinstalação dos equipamentos embarcados nos veículos e máquinas da SURG, devendo ressarcir quaisquer danos causados aos veículos rastreados em função das operações de instalação e desinstalação.

4.1.13. Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada.



4.1.14. A licitante vencedora deverá garantir a segurança das informações do sistema durante todo o período contratual, ainda, é responsabilidade da licitante vencedora a implementação de recursos de cópia de segurança dos dados do ambiente de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram a reconstrução da solução.

## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 79.203,00 (setenta e nove mil duzentos e três reais).

O valor total estimado da licitação foi baseado na mediana dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

## 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III), conforme pesquisa efetivada no Portal de Informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Governo Federal, bem como pesquisas junto a potenciais fornecedores (inciso IV).

Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e, em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preços em anexo.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas que enviaram o seu orçamento constatou-se que todas se tratam de ME/EPP, porém, nenhuma delas sediadas local ou regionalmente.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Serão designados em contrato em conformidade com a Portaria n. 02/2023.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento à execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do serviço, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de serviço.

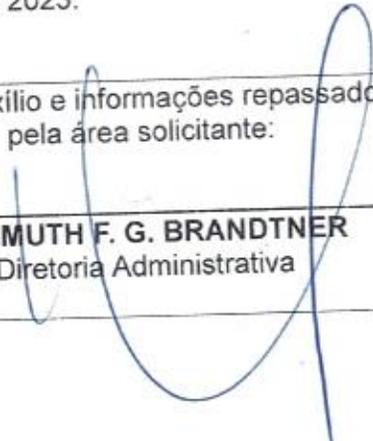
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

### 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

Guarapuava, 10 de maio de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p><b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p><b>HALMUTH F. G. BRANDTNER</b> Diretoria Administrativa</p>
---	--

 <b>ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA</b> 33.367.127/0001-00 (54) 31942000 Rua Anita Garibaldi, 692 - Linho - Erechim/RS	<b>Orçamento</b>	Nº: 4
		Emissão: 19/04/2023
Página 1 / 1		Válido até: 01/06/2023

<b>Cliente:</b> COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG <b>Endereço:</b> <b>Documento:</b> 75.646.273/0001-07	<b>Nome Fantasia:</b> <b>Bairro/Cidade:</b> / - <b>Telefone:</b>	Situação: Pendente CEP: <b>11</b>
---	--	--------------------------------------

SERVIÇO(S)		UN	Qtde	Vlr. Unit	Desc. Unit	Vlr Total
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	UN	110,000	69,90	0,00	7.689,00
2	Rastreamento Veicular					
Total Líquido: 7.689,00						

**TOTAIS DO ORÇAMENTO**

Produto(s) e Serviço(s)	Total Líquido: 7.689,00							
<b>Vendedor:</b> Jessica Marolli								
<b>Condições de Pagamento</b>								
Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor	Forma Pagamento	Vencimento	Valor

**Observações:**

Nossa proposta abrange um equipamento com tecnologia GSM/GPS/GPRS com conexão 2G, 3G e 4G, tendo uma abrangência maior no monitoramento em tempo real.

Disponibilizamos todas as funções abaixo citadas.

- Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real. 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização de 30 segundos em 30 segundos em movimento;
- Manutenção e assistência técnica local e suporte técnico via telefone 24 horas por dia;
- Sistema Botton de identificação de condutor;
- Relatórios de trajetos, distância percorrida, paradas, velocidade entre outros;
- Cercas de rotas e perímetros;
- Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- Gestão de frota;
- Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

Todos os custos de implantação, capacitação e treinamentos são isentos de taxas.

984

## Re: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

12

**De** Ion Marolli <ondeanda@ondeanda.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 19/04/2023 16:11

Orçamento Garapuava pdf.pdf (~64 KB)

Boa tarde Dayane,

Segue em anexo o orçamento com a quantidade de veículos ajustada (110 veículos).

Atenciosamente,



**Jessica Marolli**  
Cel: (54) 992076571  
Fixo / Whats: (54) 3194-2000

[www.ondeanda.com.br](http://www.ondeanda.com.br)



Em seg., 6 de mar. de 2023 às 10:53, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:



# Re: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

13



De Ion Marolli <ondeanda@ondeanda.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 19/04/2023 16:30

Dayane,

Orçamento de custo:

Rastreador Tecnologia 4G: 369,00  
Leitora RFID: 159,00 - Cartão RFID : 2,00  
Leitora Ibutton: 25,00 - Ibutton: 12,00  
Buzzer: 2,00  
Relê de bloqueio: 17,00  
Instalação: 50,00

Atenciosamente,



**Jessica Marolli**  
Cel: (54) 991892005  
Fixo / Watts: (54) 3194-2000

[www.ondeanda.com.br](http://www.ondeanda.com.br)



Em qua., 19 de abr. de 2023 às 16:11, Ion Marolli <[ondeanda@ondeanda.com.br](mailto:ondeanda@ondeanda.com.br)> escreveu:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		14
		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.367.127/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2019
NOME EMPRESARIAL ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONDE ANDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 99.704-440	BAIRRO/DISTRITO LINHO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		TELEFONE (54) 9207-6571/ (54) 9189-2005
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDEANDA@ONDEANDA.COM.BR		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 16:23:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Á

15

X SURG

### Recursos opcionais do sistema de monitoramento.

- Alerta de excesso de velocidade, com disparo de bip no veículo, possibilidade de incluir rotograma.
- Alerta de excesso de RPM, com disparo de bip no veículo.
- Horímetro para quem controla horas trabalhadas (maquinas e tratores)
- Sensor de temperatura para câmara fria.
- Consumo de combustível (por rede can, sob consulta).
- Eventos e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligada.
- Identificação do condutor através de I-button
- **Diário de bordo automático**
- Relatório de violações de regras com ranking motorista infrator.
- Liberação do veículo após a identificação (com buzzer).

### Recursos básicos do sistema de monitoramento.

- Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado.
- Controle em tempo real 24h por dia (exceto em áreas de sombra)
- Distância (km) percorrida no período solicitado.
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório detalhado do excesso de velocidade
- Trajeto percorrido no período solicitado / Histórico de trajeto com animação.
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa.
- Cadastro do motorista com evento de CNH vencida
- Cadastros de regras do veículo, (excesso de velocidade, Rpm, cercas, sensores, ponto embarcado)
- Controle de horário de utilização, **com alerta de veículo fora do horário permitido.**
- Eventos de entrada e saída em ponto cadastrado.
- Evento de bateria desconectada.
- Evento de sensores como tomada de força ligada ou outros tipos de sensores conforme necessidade.
- Consumo de combustível (media por GPS). Necessário lançamento no sistema.
- Qual é a voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado)
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência.
- Cadastro de usuários por veículos selecionados
- Controle de gastos com manutenção e controle de combustível e Dashboard com gráficos (Troca de óleo, filtro de óleo rodizio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)
- Controle de jornada do motorista.
- **Relatório gerencial.**

Maringá, 19 de abril de 2023.

15. ✓

Valor instalação com identificação de condutor e bloqueio.

Item	Serviço de rastreamento	Quantidade	Valor unitário	Valor da implantação	Valor mensal
01	Monitoramento mensal	110	R\$49,90		R\$49,90
02	Taxa de adesão / instalação	110		R\$350,00	
03	I-button	130	R\$28,00		
				<b>Total da implantação</b> R\$350,00	<b>Total mensal</b> R\$49,90

Observações:

Validade da Proposta 15 dias.

Manutenção e assistência técnica sem custo.

LOGSAT RASTREADORES LTDA / CNPJ 12.246.555/0001-05  
Avenida Colombo, 4120 SL 02, Zona 07, Maringá- PR.  
[www.logsat.com.br](http://www.logsat.com.br) [logsat@logsat.com.br](mailto:logsat@logsat.com.br)  
Fone: 0800 591 3920

# Proposta Logsat Rastreadores

**De** Barbara de Souza <comercial@logsat.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 19/04/2023 11:44

PROPOSTA SURG.pdf (~128 KB)

Olá,

Que satisfação saber mais sobre o seu negócio, seu cenário atual e que podemos ajudá-lo a superar os desafios relacionados ao Monitoramento e Gestão de sua frota.

Anexa, você encontrará nossa proposta com mais detalhes sobre nossa empresa, valores e condições de pagamento.

Em caso de dúvidas, estou à disposição.

Um abraço,

**Bárbara de Souza**  
Gerente Comercial  
Logsat Rastreadores

- 44 9 9935 0004
- 44 3263 2222
- www.logsat.com.br
- comercial@logsat.com.br
- Avenida Colombo 4120 Maringá - Pr

"Se você pode sonhar, você pode fazer" - Walt Disney



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.246.555/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
LOGSAT RASTREADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LOGSAT - RASTREADORES

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada \*)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada \*)
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV COLOMBO

NÚMERO  
4120

COMPLEMENTO  
LOJA COM.02

CEP  
87.030-120

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA 07

MUNICÍPIO  
MARINGÁ

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LOGSAT@LOGSAT.COM.BR

TELEFONE  
(44) 3047-2323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

17. V





## ORÇAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
A/C DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços rastreamento e monitoramento de veículos com sistema de identificação de motorista, em regime de COMODATO, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>Razão Social</b>	Web Rast LTDA EPP	<b>Nome Fantasia</b>	V - track		
<b>Endereço</b>	Rua Duque de Caxias, Nº 277 – Comércio 02		<b>Bairro</b>	Vila Santa Catarina	
<b>Município</b>	Americana	<b>Estado</b>	São Paulo	<b>CEP</b>	13.466-320
<b>CNPJ Nº</b>	14.693.103/0001-99	<b>Insc. Est. nº:</b>	165.193.880.117	<b>Inscr. Municipal</b>	84.118
<b>Fone/Fax Nº</b>	(19) 3471-4480	<b>E-mail</b>	licitacao@vtrack.com.br	<b>Contato</b>	Willian Rabelo - Departamento de Licitações
<b>Dados bancários</b>					
Banco do Brasil - Nº 001 - Agência 6624-9 - Conta Corrente 111756-4					

A empresa **Web Rast LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.693.103/0001-99 e Inscrição Estadual nº 165.193.880.117, situada à Rua Duque de Caxias, Nº 277, Comércio 02 – Vila Santa Catarina, na cidade de Americana/SP, CEP: 13.466-320, telefone (19) 3471-4480, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **João Cardoso da Silva Neto**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 14188097 SSP/SP e CPF Nº 040.851.818-90, residente e domiciliado à Rua Paraná, Nº 133 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Americana – SP, CEP: 13.478-560, apresenta sua proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Sistema de rastreamento veicular	110	R\$ 74,90	R\$ 8.239,00	R\$ 98.868,00
2	Serviço de instalação em comodato (equipamento com homologação da anatel)	110	R\$ 150,00	-	R\$ 16.500,00
3	Dispositivos para identificação de condutor do tipo I-button	130	R\$ 100,00	-	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 128.368,00</b>

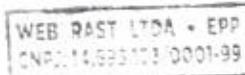
- Modelo/Marca do Equipamento de Rastreamento: RST Mini / Multi Portal.
- Identificação Motorista Ibutton – DS1990A

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, estão inclusos no orçamento.

Americana – SP, 24 de abril de 2023.

**Web Rast Ltda EPP**  
João Cardoso da Silva Neto  
Procurador Legal  
CPF nº 040.851.818-90  
RG nº 14.188.097 SSP/SP



Web Rast Ltda EPP - 14.693.103/0001-99  
Rua Duque de Caxias, Nº 277, Comércio 02 – Vila Santa Catarina, Americana/SP – CEP 13.466-320  
(19) 3471-4480

# RES: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

19

De: Licitação VTrack <licitacao@vtrack.com.br>  
Para: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Data: 24/04/2023 15:02

WEB RAST - ORÇAMENTO pdf(-171 KB)

Boa tarde

Anexo orçamento

Obrigado  
Willian Rabelo

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Enviada em: segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:52  
Para: Licitação VTrack <licitacao@vtrack.com.br>; Licitação VTrack <licitacao@vtrack.com.br>  
Assunto: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

Prezados, boa tarde!

Solicito orçamento para instalação de rastreadores e monitoramento de 110 veículos (máquinas, caminhão e carros), em regime de comodato e 130 dispositivos para identificação de condutor do tipo I-button.

Favor cotar em separado a instalação, os dispositivos de identificação do condutor e a mensalidade do monitoramento.

Caso a opção bloqueador altere o valor da instalação ou da mensalidade, favor cotar com e sem bloqueador para avaliação da nossa diretoria.

Att.,

--

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SUPS  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-020 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42) 3630-0500



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.693.103/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WEB RAST LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V-TRACK</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>277</b>	COMPLEMENTO <b>COMERCIO 02</b>
CEP <b>13.466-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CATARINA</b>	MUNICÍPIO <b>AMERICANA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANE.BRAGA@VTRACK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 2108-2900</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 16:11:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE GUARAPUAVA-PR  
Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento.

Informamos que não trabalhamos com tecnologia *I-button* para identificação do motorista, apenas com cartões tipo *RFID*.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.SEM BLOQUEIO	VALOR UNIT.COM BLOQUEIO
01	Monitoramento veículos (máquinas, caminhão e carros), em regime de comodato	SERV	RS 74,90	RS 79,90
02	ADESÃO/INSTALAÇÃO	SERV	RS200,00	RS220,00
03	Cartões de Identificação RFID	UND	RS 10,00	RS 10,00

Modelo do Rastreador: *SUNTECH ST340UR*  
Identificador com tecnologia RFID.

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

LUIS CLAUDIO FERNANDES:07  
130215860

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO FERNANDES:07130215860  
Dados: 2023.04.25 10:52:58 UTC-03

São José dos Campos, 25 de abril de 2023

Luis Claudio Fernandes  
Procurador  
CPF Nº 071.302.158-60

**RES: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento**

22

**De** Luis Claudio Fernandes <luis.fernandes@mirus.com.br>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 25/04/2023 16:55

Orçamento Gurapuava PR.pdf (~218 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Att,



**Luis Claudio Fernandes**

Canais Públicos e Autarquias

Fone: (12) 3570-1100

Cel: (12) 99208-9553

[luis.fernandes@mirus.com.br](mailto:luis.fernandes@mirus.com.br)



[www.mirus.com.br](http://www.mirus.com.br)

**De:** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 24 de abril de 2023 14:45  
**Para:** Luis Claudio Fernandes <luis.fernandes@mirus.com.br>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento

TOO  
 DAYANE COELHO RO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
 CNPJ N. 17.446.273/0001-07  
 RUA APOSSO BOTEELHO, N. 63 - TRACADO TRINCON - CEP 85012-960 - GUARAPUAVA/PR  
 FONE: (41) 3614-1100

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de orçamento rastreadores e monitoramento  
**Data:** 24/04/2023 14:43  
**De:** comprasdayane@surg.com.br  
**Para:** canalpublico@mirus.com.br

Prezados, boa tarde!

Solicito orçamento para instalação de rastreadores e monitoramento de 110 veículos (máquinas, caminhão e carros), em regime de comodato e 130 dispositivos para identificação de condutor do tipo I-button.

Favor cotar em separado a instalação, os dispositivos de identificação do condutor e a mensalidade do monitoramento.

Caso a opção bloqueador altere o valor da instalação ou da mensalidade, favor cotar com e sem bloqueador para avaliação da nossa diretoria.

Att.,

--

DAYANE COELHO RO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
 CNPJ N. 17.446.273/0001-07  
 RUA APOSSO BOTEELHO, N. 63 - TRACADO TRINCON - CEP 85012-960 - GUARAPUAVA/PR

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.952.599/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2010
NOME EMPRESARIAL MIRUS RASTREAMENTO E INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIRUS RASTREAMENTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BACABAL	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 93
CEP 12.235-680	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@TECCONGROUP.COM.BR	TELEFONE (12) 3922-4297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 14:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00456/2022

Às 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 39 /2022 de 28/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0028063528202203, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00456/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via gprs, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Serviço de Rastreamento

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental? - SEDAM/RO, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a WEB para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL. - Nota Explicativa: Levando em consideração a limitação do sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens. Os licitantes devem atentar para o disposto na Descrição Complementar e no Anexo II deste edital, visto que a Descrição Inicial no sistema ComprasNet pode não representar o real objeto.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 100

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 75.444,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %

**Aceito para:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42.800,0000 e com valor negociado a R\$ 42.792,0000 .

$$\div 100 = 427,92 \div 12 = 35,66.$$

Histórico

**Item: 1 - Serviço de Rastreamento**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/H: Registi
21.698.912/0001-59	NORIO MOMOI LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 754,2000	R\$ 75.420,0000	16/02/2023 15:50:
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental? - SEDAM/RO, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a WEB para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL. - Nota Explicativa: Levando em consideração a limitação do sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens. Os licitantes devem atentar para o disposto na Descrição Complementar e no Anexo II deste edital, visto que a Descrição Inicial no sistema ComprasNet pode não representar o real objeto.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 754,4400	R\$ 75.444,0000	14/02/2023 16:46:

24.1



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à WEB e gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.

**Porte da empresa:** ME/EPP

01.992.757/0001-71 TSM Sim Sim 100 R\$ 754,4400 R\$ 75.444,0000 16/02/2023 11:36:00

TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à WEB e gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL. MARCA: MULTI PORTAL

**Porte da empresa:** ME/EPP

29.262.641/0001-04 LOCALIZAR Sim Sim 100 R\$ 7.500,0000 R\$ 750.000,0000 16/02/2023 22:47:11

SOLUCOES E SERVICOS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à WEB e gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL. - Nota Explicativa: Levando em consideração a limitação sistema ComprasNet no que diz respeito ao cadastramento de itens. Os licitantes devem atentar para o disposto na Descrição Complementar e no Anexo II deste edital, visto que a Descrição Inicial no sistema ComprasNet pode não representar o real objeto. MARCA multiportal MODELO RST mini 4G identificador de motorista marca GETS

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 750.000,0000	29.262.641/0001-04	17/02/2023 10:00:02:277
R\$ 75.444,0000	03.477.309/0001-65	17/02/2023 10:00:02:277
R\$ 75.444,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:00:02:277
R\$ 75.420,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:00:02:277
R\$ 73.500,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:03:11:987
R\$ 72.030,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:03:53:497
R\$ 70.589,4000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:04:33:850
R\$ 69.177,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:06:06:057
R\$ 67.793,4600	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:09:04:767
R\$ 66.437,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:10:05:130
R\$ 65.000,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:10:27:230
R\$ 63.700,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:11:09:810
R\$ 62.400,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:11:35:720
R\$ 61.152,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:11:54:363
R\$ 59.550,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:12:23:360
R\$ 58.359,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:12:46:387
R\$ 57.000,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:13:26:457
R\$ 55.860,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:13:58:540
R\$ 54.000,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:14:06:723
R\$ 52.920,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:14:16:390
R\$ 55.000,0000	29.262.641/0001-04	17/02/2023 10:14:30:243
R\$ 51.500,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:14:35:840
R\$ 50.470,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:15:02:017
R\$ 49.000,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:16:11:323
R\$ 48.020,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:16:22:210
R\$ 46.500,0000	01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:16:48:327
R\$ 45.570,0000	21.698.912/0001-59	17/02/2023 10:17:53:853

R\$ 43.757,0000

21.698.912/0001-59

17/02/2023 10:20:14:113

R\$ 42.800,0000

01.992.757/0001-71

17/02/2023 10:20:46:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	17/02/2023 10:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/02/2023 10:22:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/02/2023 10:22:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/02/2023 10:55:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/02/2023 11:19:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.
Aceite de proposta	15/03/2023 10:08:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 42.800,0000 e com valor negociado a R\$ 42.792,0000. Motivo: Conforme negociação chat mensagem.
Habilitação de fornecedor	15/03/2023 10:09:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71.

25

Não existem intenções de recurso para o item

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	17/02/2023 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/02/2023 10:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/02/2023 10:22:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/02/2023 10:24:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/02/2023 10:30:03	Bom dia Senhores Licitantes, em nome do Governo do Estado de Rondônia damos boas-vindas ao Pregão Eletrônico nº 456/2022.
Pregoeiro	17/02/2023 10:30:26	SENHORES LICITANTES, PERMANEÇAM LOGADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO, E NA MEDIDA EM QUE FOREM SENDO CONVOCADOS PARA NEGOCIAÇÃO QUE SE MANIFESTEM, IMEDIATAMENTE, PARA QUE POSSAMOS DAR CELERIDADE FASE E CONCLUSÃO DESTA LICITAÇÃO.
Pregoeiro	17/02/2023 10:37:53	Para TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - Senhor licitante sua empresa é a classificada em primeiro lugar para o ITEM 1, podemos negociar a melhor oferta para o item referido?
Pregoeiro	17/02/2023 10:38:10	Para TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - Senhor licitante favor manifestar-se no prazo de 5 (cinco) minutos.
01.992.757/0001-71	17/02/2023 10:39:18	Bom dia, Sr. Pregoeiro. O preço do último lance é o menor possível. Sendo assim, é possível conceder mais descontos à esta Administração.
Pregoeiro	17/02/2023 10:55:25	Para TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - Senhor licitante agradecemos pela atenção e negociação, favor manter-se CONECTADO até o término desta sessão. E nesse instante, estarei abrindo o campo de anexos para a inclusão de sua proposta de preços atualizada e ajustada.
Sistema	17/02/2023 10:55:37	Senhor fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
01.992.757/0001-71	17/02/2023 11:07:18	Sr. Pregoeiro, em razão de arredondamentos realizados no preço unitário mensal para manter os valores com o número correto de casas decimais, o preço anual ficou R\$ 8,00 (oito reais) abaixo do último lance. Nesse sentido, é algum ajuste a ser realizado no portal?
Pregoeiro	17/02/2023 11:10:21	Para TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - Senhor licitante favor a arredondamento dos preços decimais em sua proposta ajustada e incluir no

Sistema	17/02/2023 11:19:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMEN LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
01.992.757/0001-71	17/02/2023 11:20:07	Sr. Pregoeiro, proposta final enviada.
Pregoeiro	17/02/2023 13:30:55	Senhores licitantes, informo-lhes, que esta sessão será SUSPENSA, devido a necessidade do envio da documentação referente a PROPOSTA DE PREÇOS, para Análise e Parecer Técnico do órgão requisitante (SEDAM/RO). Assim sendo, a reabertura será oficializada neste sistema através do mural de avisos, com no mínimo de 24 horas de antecedência, para darmos continuidade a este certame.
25. ✓		
Pregoeiro	15/03/2023 09:02:42	...
Pregoeiro	15/03/2023 09:28:47	..
Pregoeiro	15/03/2023 09:50:29	..
Pregoeiro	15/03/2023 10:05:41	Senhores Licitantes, a todos um bom e doravante prosseguiremos com os trabalhos do Pregão Eletrônico nº 456/2022.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:00	SENHORES LICITANTES, PERMANEÇAM LOGADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:17	Senhores licitantes, a título de esclarecimento, informamos que a análise da Proposta de Preços (SERVIÇOS) é realizada por técnicos da Pasta Gestora, não cabendo a este Pregoeiro, ir de encontro com a análise realizada.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:31	Senhores licitantes, a Análise técnica da Proposta apresentada, foi realizada por técnicos da Pasta Gestora, através do DESPACHO SEDAM-DSG - ID (003632292) encontra-se na íntegra no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e mural de aviso sistema Comprasnet.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:53	Para TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - Senhor Licitante sua proposta para o item 1 está classificada e aceita para o item 1, por atender a especificações técnicas, de acordo com o Parecer Técnico da pasta gestora.
Pregoeiro	15/03/2023 10:08:35	Senhores licitantes, neste ato aceitamos/classificamos o ITEM 1, para a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Por atender as especificações técnicas conforme parecer da pasta gestora.
Sistema	15/03/2023 10:09:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/03/2023 10:09:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/03/2023 às 10:31:00.
Pregoeiro	15/03/2023 10:44:41	

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/02/2023 08:48:27	
Abertura da sessão pública	17/02/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/02/2023 10:24:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/03/2023 10:09:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/03/2023 10:09:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/03/2023 às 10:31:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:44 horas do dia 15 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA  
Pregoeiro Oficial

ANIKELLE LIMA RODRIGUES  
Equipe de Apoio

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

26

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANOEL RIBAS, população de 13.517 habitantes JOSE CARLOS DA SILVA CORONA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 21/04/2023, dados estes referentes a 1/2023



23/2022

Nº Licitação

14/09/2022

Data da Abertura

R\$17.388,80

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

297/2022 (14/09/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/09/2022

Objeto

Contratação de SERVIÇO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, para utilização em veículos da Secretaria de Saúde, conforme a demanda, com fornecimento de equipamento por comodato, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e acesso remoto, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Ribas/Paraná

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/01/2023, sua última atualização foi dia 21/04/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
	26. ✓ 							
1	1	26	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA UTILIZAÇÃO EM VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME A DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR COMODATO, COM BOTTONS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE T	1	LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP	70,00	26
2	1	312	Outras Unidades e Medidas	MONITORAMENTO MENSAL VEICULAR	1	LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP	49,90	312

[Ação](#)

[Participantes](#)

[Convidado](#)

[Comissão](#)

[Publicação Edital](#)

[Obras](#)

[Pagamentos](#)

[Convênio](#)

[Contrato](#)

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

989047.12023.25717.4796.2793002306



Governo do Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**  
Nº 00001/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 384/2022 de 29/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 376/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00001/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo em vista Prezado Pregoeiro! Considerando o recurso da empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, quanto à alegação da mesma que o produto ofertado pela empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, detentora da melhor oferta, não atende às exigências do Termo de Referência; Considerando a diligência junto aos representantes da empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, constatamos a impossibilidade de atenderem ao Edital por completo, em específico o item 02 que requer o uso de Sinal via.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviço de rastreamento

**Descrição Complementar:** SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO ( **GPS/GSM/GPRS**) HOMOLOGADO PELA ANATEL.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 4.164

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 80,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Aceito para:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de **R\$ 49,9000** e a quantidade de 4.164 UNIDADE .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviço de Rastreamento

**Descrição Complementar:** SERVIÇO MENSAL DE FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO "SATÉLITE" (GPRS ADMITINDO ÁREA DE SOMBRA) HOMOLOGADO PELA ANATEL.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 816

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 160,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Aceito para:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e com valor negociado a R\$ 160,0000 e a quantidade de 816 UNIDADE .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviço de Rastreamento

**Descrição Complementar:** TAXA **INSTALAÇÃO** DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 415

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 85,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05

**Aceito para:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e com valor negociado a **R\$ 85,0000** e a quantidade de 415 UNIDADE .

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Serviço de Rastreamento

**Descrição Complementar:** **DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS.**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 872

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 873 UNIDADE .

**Item: 5 - Grupo 1**

Descrição: Serviço de Rastreamento

Descrição Complementar: BASE LEITORA PARA DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 415

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 34,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e com valor negociado a R\$ 34,0000 e a quantidade de 415 UNIDADE .

Grupo 1 **27.1**

**Relação de Grupos**

Tratamento Diferenciado: -

Dispositivo + leitora = R\$ 44,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 522.668,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 440.308,6000 e com valor negociado a R\$ 396.458,6000 .

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Serviço de rastreamento
- \* 2 - Serviço de Rastreamento
- \* 3 - Serviço de Rastreamento
- \* 4 - Serviço de Rastreamento
- \* 5 - Serviço de Rastreamento

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Serviço de rastreamento**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	16/03/2023 15:32:17	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	20/03/2023 09:15:29	Recusa da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 36,4000. Motivo: Considerando o recurso da empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, quanto à alegação da mesma que o produto ofertado pela empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, detentora da melhor oferta, não atende às exigências do Termo de Referência;
Recusa de proposta	20/03/2023 09:36:40	Recusa da proposta. Fornecedor: SHOW PRESTADORA DE SERVICO DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 09.338.999/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 36,5000. Motivo: Prezado pregoeiro, nós ofertamos o mesmo equipamento que a Localizar, desta forma entende-se que com base no que foi mencionado após análise técnica ao recurso interposto pela empresa TSM, não atenderíamos o edital.
Recusa de proposta	21/03/2023 15:12:30	Recusa da proposta. Fornecedor: CODE UP SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.607.745/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: Para certificar o que recomenda o manual realizamos uma consulta via telefone e Site junto a Empresa SUNTECH DO BRASIL que fornece o referido modelo, confirmamos por meio de um atendente que a referida empresa não possui nenhum Modelo, inclusive o modelo ST340UR, que atende a função via Satélite.
Acelte de proposta	21/03/2023 15:34:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 49,9000.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 10:21:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 01.992.757/0001-71

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 2 - Grupo 1 - Serviço de Rastreamento**



**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 4.754/2022**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de serviço de rastreamento veicular, com o objetivo de proteção patrimonial dos veículos da frota municipal.

**2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Será realizado o registro de preços do serviço, para eventuais e futuras contratações, conforme necessidades e planejamento das secretarias.

O serviço de rastreamento a ser contratado, mostrou-se necessário e adequado, visto que a Administração Municipal possui centenas de veículos oficiais que compõe a frota, os quais diariamente são expostos ao tráfego dentro do Município, no perímetro urbano e rural, e em viagens intermunicipais, sendo, portanto, um grande desafio gerir de forma manual as viagens e itinerários.

A ferramenta a ser contratada oferecerá à Administração, com muita comodidade, eficiência e riqueza de detalhes, o controle e monitoramento dos veículos e dos eventos realizados pelos motoristas, dispondo todos os subsídios para a gestão da frota e para tomada de decisões por parte da Administração, reduzindo assim os riscos com segurança e o consumo desnecessário, resultando em maior otimização dos recursos e economicidade nas viagens.

O histórico dessas informações geradas nas viagens, poderão auxiliar à determinar diretrizes para combater problemas, identificar tempo em trânsito, evitando jornadas de trabalho excessivas, paradas não programadas, possíveis complicações mecânicas, entre outras ocorrências que poderão atrasar uma viagem.

Com a ferramenta, será possível identificar situações de riscos de forma mais rápida, como contatar a polícia em caso de suspeita de roubo, identificar se o motorista está respeitando os limites de velocidade e as paradas recomendadas, pois elas são importantes para garantir a segurança.

Além disso, será possível avaliar com precisão o desempenho do motorista e auxiliar na elaboração de rotas mais eficientes.

**3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. Nos termos do Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação NÃO será exclusiva para disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, pela falta de êxito na busca de pelos menos três fornecedores de pequeno porte, que estejam sediados local ou regionalmente, que sejam capazes de executar o serviço a ser contratado.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

29

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal  
**GUAÍRA**, população de 33.497 habitantes **CRISTIANE GIANGARELLI VENDRUSCOLO** (Exercício 2023)  
 O último envio de informações desta entidade foi 14/04/2023, dados estes referentes a 3/2023

4/2023

Nº Licitação

08/03/2023

Data da Abertura

R\$2.457,60

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

12/2023 (08/03/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/03/2023

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Câmara Municipal de Guaíra, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

**Cláusula de Prorrogação**

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/04/2023, sua última atualização foi dia 14/04/2023, com informações referentes a 3/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1	24	Unidade	Mensalidade de serviço especializado de monitoramento e rastreamento de veículo, via satélite, equipamento com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS em comodato, com software via web integrando, logística - gerenciamento. (Individual por Ve	1	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	89,90	24	2.15
2	2	2	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU ADESÃO. (INDIVIDUAL POR VEÍCULO).	1	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME	150,00	2	30

29. ✓  


- Ação
- Participantes
- Convidado
- Comissão
- Publicação Edital
- Obras
- Pagamentos
- Convênio
- Contrato



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia  
Sede: ANDIRÁ Gestor: GLAUCO TIRONI GARCIA (Exercício 2023 )

30

31/2022

Nº Licitação

13/12/2022

Data da Abertura

R\$15.857,31

Valor

Pregão

Modalidade

38/2022 (01/11/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 19/12/2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTPHONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE - INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/12/2022, sua última atualização foi dia 31/03/2023, com informações referentes a 1/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tc (R)
1	1	21	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,50	21	1

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R)
1	2	252	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,83	252	14

30. ✓  


Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido



## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
15/2023	020391	Rastreadores	DAYANE CORDEIRO	Rascunho

## Observações

Total de Itens cotados: 1

## Itens cotados

### Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25410 - Serviço de rastreamento		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	110	R\$ 10.0000	R\$ 5.359.6886	R\$ 85.0000	R\$ 33.012.0000
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compos
1	 Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO..	415	R\$ 34.0000	03/04/2023	Sim
2	 Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO..	873	R\$ 10.0000	03/04/2023	Sim
3	 Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO..	415	R\$ 85.0000	03/04/2023	Sim
4	 Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO..	4164	R\$ 49.9000	03/04/2023	Sim
5	 Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	100	R\$ 427.9200	20/03/2023	Sim
6	 Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 3.899.0000	21/12/2022	Sim
7	 Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 33.012.0000	21/12/2022	Sim

## Nota Técnica

Licitação Estado do Mato Grosso

Item 1: Monitoramento mensal. Valor unitário adjudicado R\$ 49,90

Lote 3: Instalação: Valor unitário adjudicado R\$ 85,00

Lotes 4 e 5: Dispositivo de Identificação de motoristas + base leitora: Valor unitário adjudicado R\$ 44,00

Licitação Estado de Rondônia

Lote 1: Monitoramento mensal: Valor unitário adjudicado R\$ 35,66 x 12 meses = R\$ 427,92 x 100 veículos = R\$ 42.792,00

Licitação Estado do Paraná

Lote 1: Monitoramento mensal: Valor unitário adjudicado R\$ 39,30 x 70 veículos x 12 meses = R\$ 33.012,00

Lote 2: Instalação: Valor unitário adjudicado R\$ 55,70 x 70 veículos = R\$ 3.899,00

31.1  


Relatório emitido em 05/05/2023 - 14:47

Mentira de cálculo (Art. 3º, inciso VI) - IN SEGES/ME nº 68, de 7 de julho de 2021: Média: corresponde a soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Médiana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.





#### 4. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

4.1. O julgamento da licitação deverá ser por lote, pois na realidade se trata de um único objeto - "rastreamento veicular" - cuja prestação se divide em serviços auxiliares, mas que, só podem ser executados em conjunto.

#### 5. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. O valor GLOBAL máximo aceitável para contratação é de **R\$ 181.791,20** (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

#### 6. RELAÇÃO DOS ITENS

6.1. Os itens e suas respectivas especificações técnicas, quantitativos e preços máximos aceitáveis são os que seguem:

Lote 1:

Item	Descrição do bem ou serviço	Qtde	Preço unitário	Preço total (R\$)
1	Sistema web para gestão de ativos, motoristas e relatórios	70 veículos	59,20 R\$ 154,33 Mensal por veículo	R\$ 10.803,10 Mensal para a frota  x 12 meses =  <b>R\$ 129.637,20</b>
2	Sistema de Telemetria - Instalação dos equipamentos, configuração, treinamento inicial para os usuários, com fornecimento de cartão/crachá magnético para identificação	70 veículos	557,00 R\$ 626,00 Único por veículo	<b>R\$ 43.820,00</b> Único para a frota
3	Cartão/Crachá sobressalente magnético para identificação	200 cartões	R\$ 41,67 Único por cartão	<b>R\$ 8.334,00</b>

**Nota Explicativa:** Caso a licitação seja na modalidade eletrônica, e a descrição ou unidade de fornecimento dos bens e serviços relacionados no quadro do subitem 6.1, apresentem divergências entre este termo de referência e o sistema eletrônico, será considerado sempre da forma que constar neste termo de referência.

#### 6.2. Características complementares do objeto:

6.2.1. O serviço de rastreamento veicular abrange o fornecimento em comodato, e instalação de todos os equipamentos de recepção e transmissão de dados, sistemas, tecnologias e outros necessários ao completo funcionamento, devendo os equipamentos serem homologados pela ANATEL, nos termos da legislação pertinente

6.2.2. O sistema para gestão dos ativos, motoristas e relatórios, deverá ser em plataforma web, acessível inclusive em dispositivos móveis, e deverá conter pelo menos as seguintes funcionalidades:

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 18 / 2023

33

Condição de Pagamento.....: 150 (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1019	CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA	77.849.389/0001-42
1019	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00.394.585/0001-71
610	LOGSAT RASTREADORES LTDA	12.246.555/0001-03
1022	MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA	11.950.599/0001-80
1018	MUNICIPIO DE CANDOI	95.694.478/0001-94
947	MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	75.740.811/0001-28
944	ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	33.267.127/0001-00
1016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	03.214.145/0001-43
1010	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AND	20.856.995/0001-02
1001	WEB RAST LTDA	14.693.103/0001-59

Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001 Quantidade 130,0000 UNID. Mec. DESCRICOAO POSITIVO DE IDENTIFICACAO D	LOGSAT RASTREADORES LTDA	28,0000	130,0000	3.640,00	12 meses	ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	30,0000	130,0000	3.900,00	12 meses
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	44,0000	130,0000	5.720,00	12 meses					
0001/0002 Quantidade 110,0000 UNID PRESTACAO DE SERVICOS DE MONIT	LOGSAT RASTREADORES LTDA	596,8000	110,0000	65.648,00	12 meses	ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	210,0000	110,0000	23.100,00	12 meses
	MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	598,0000	110,0000	65.780,00	12 meses	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	598,0000	110,0000	65.780,00	12 meses
	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	427,8000	110,0000	47.058,00	12 meses	MUNICIPIO DE CANDOI	470,6000	110,0000	51.766,00	12 meses
	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	633,9600	110,0000	76.335,60	12 meses	WEB RAST LTDA	894,0000	110,0000	98.340,00	12 meses
	MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA	398,0000	110,0000	43.780,00	12 meses					
0001/0003 Quantidade 110,0000 UNID TAXA DE INSTALACAO DE EQUIPAME	MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	70,0000	110,0000	7.700,00	12 meses	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	65,0000	110,0000	7.150,00	12 meses
	MUNICIPIO DE CANDOI	55,0000	110,0000	6.050,00	12 meses	CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA	100,0000	110,0000	11.000,00	12 meses
	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	60,0000	110,0000	6.600,00	12 meses	WEB RAST LTDA	110,0000	110,0000	12.100,00	12 meses

## Sugestao por Preço Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade	Se Proposta
0001/0001	DISPOSITIVO DE IDENTIFICACAO	UNIDADE	28,0000	3.640,00	130,0000	0,000
0001/0002	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONIT	UNIDADE	689,0866	73.634,33	110,0000	0,000

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

34

Service Pesquisa No.....: 18 / 2023

0001/0003	TAXA DE INSTALACAO DE EQUIPAM	UNIDADE	69,0000	19.470,00	6,0000
Total do Lote 1:			89.849,86		
Total da Proposta:			89.849,86		

Sugestao por Mediana

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Mediano	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	DISPOSITIVO DE IDENTIFICACAO	UNIDADE	37,0000	4.810,00	3,0000
0001/0002	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONI	UNIDADE	598,8000	45.869,00	4,0000
0001/0003	TAXA DE INSTALACAO DE EQUIPAM	UNIDADE	79,0000	6.323,00	8,0000
Total do Lote 1:			79.203,00		
Total da Proposta:			79.203,00		

Companhia de Serviços de  
 Urbanização de Guarapuava  
 \_\_\_\_\_  
 DAYANE GORDEIRO  
 REPTO DE COMPRAS



Guarapuava, 12 de maio de 2022.

---

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

---

**Prezados**

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

**DAYANE CORDEIRO**

Departamento de Compras



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

**Requisição Preliminar: 018/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 12 de Maio de 2023.

  
**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**

**MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 18/2023, emitida pela Diretoria Administrativa, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de ..... de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar**



## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme condições descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em LOTE único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;**

**4.2.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

**4.3.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

**4.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.** Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

**5.6.** O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item;

**5.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.

**5.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte entre a sede da contratada até o destino designado pelo fiscal do contrato; instalações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

**5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

**5.10.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.

**6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível.**
- 7.2.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e III** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

**8.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

### **8.6. Habilitação jurídica**

**8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

**8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**8.7.2.** Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;

**8.7.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;

**8.7.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).

**8.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**8.7.7.** No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

### **8.9. Qualificação Técnica**

**a) Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto igual o semelhante ao desta licitação. **Obs.** Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante** e assinatura reconhecida / salvo se for órgão público.

**b) Sistema de licença da ANATEL e ou certificação CESVI para veículos;**

**8.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

**8.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 03 (três) meses dos produtos, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

## 12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.5. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.5.1. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;

12.5.2. Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1.** **Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.**

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.8.** Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**13.10.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.11.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na sede ou nos departamentos da SURG, no município de Guarapuava/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme e a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

**14.1.1.** Os rastreadores devem possuir comunicação via GRPS/GSM, posicionamento via GPS com certificado de homologação pela Anatel; resistentes à água e à poeira; bateria interna de alimentação do módulo com autonomia de 24 horas; apresentar cobertura de rastreamento em toda área territorial do Município de Guarapuava; Apresentar alerta em caso de falha de posicionamento, desconexão de GPS e alimentação, pânico; possuir Central Backup;

**14.1.2.** Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos da SURG em regime de comodato;

**14.1.3.** A retirada dos equipamentos ao final do contratado será por conta da contratada, sem custos adicionais;

**14.1.4.** A contratada deverá realizar o remanejamento dos equipamentos nos veículos da SURG, sempre que solicitado, sem custo adicional;

**14.1.5.** A contratada deverá apresentar solução ou troca de equipamentos ou dispositivos de identificação do condutor, sempre que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação;

**14.1.6.** A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva nos rastreadores;

**14.1.7.** Disponibilizar técnicos para assistência local, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 horas;

**14.1.8.** A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via *web* e *mobile*, para, no mínimo, 07 usuários (um para cada setor da SURG)

**14.1.9.** O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;

b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;

d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;

e) Registro e alerta imediato via *web* e *mobile* de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;

f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;

g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;

h) Horímetro para máquinas;

i) Diário de bordo automático;

j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;

**k) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;**

**4.1.10.** A contratada deverá realizar, juntamente com a implantação dos equipamentos, a disponibilização do software do sistema, a capacitação e treinamento dos funcionários da SURG que irão utilizar o sistema de gestão da frota.

**4.1.11.** Os equipamentos embarcados deverão atender às normas de segurança quanto à interconexão de dispositivos eletrônicos à arquitetura dos veículos, evitando, dessa forma, a interferência no funcionamento de outros equipamentos.

**4.1.12.** É da inteira responsabilidade da contratada a perfeita instalação, com mínima alteração dos componentes originais dos veículos e máquinas da frota, prezar por boas práticas de instalação automotiva e, ao final do contrato e/ou conforme a necessidade da SURG, proceder com a desinstalação dos equipamentos embarcados nos veículos e máquinas da SURG, devendo ressarcir quaisquer danos causados aos veículos rastreados em função das operações de instalação e desinstalação.

**4.1.13.** Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada.

**4.1.14.** A licitante vencedora deverá garantir a segurança das informações do sistema durante todo o período contratual, ainda, é responsabilidade da licitante vencedora a implementação de recursos de cópia de segurança dos dados do ambiente de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram a reconstrução da solução.

**4.1.15.** A licitante vencedora deverá garantir os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços;

**14.2.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, instalação ou remoção dos equipamentos.

**14.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**14.4.** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG**

**15.1. São obrigações da Contratante:**

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 15.3. São obrigações da Contratada:

- 15.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 15.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- 15.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.3.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 15.3.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.3.12.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**16.2.** A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:



- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

**16.3.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.4.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.5.** Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

**16.6.** Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

**16.7.** A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**16.8.** Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**16.8.1.** Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.8.2.** Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

**16.8.3.** Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.9.** Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

**IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

**VI** - incorrer em inexecução contratual; e

**VII** - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

**IV** - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**V** - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**VI** - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**17.5.6.** O valor da multa aplicada será:

**I** - retido dos pagamentos devidos pela SURG;

**II** - pago por meio de Guia de Recolhimento;

**III** - descontado do valor da garantia prestada; ou

**IV** - cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.



17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração;

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

**2.1.** Em conformidade com a Portaria nº 04/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Sérgio Mauricio Florentino dos Santos**.

**21.2.** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
- XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.



## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>

**22.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - Processo Administrativo nº 29/2023**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.1.** A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 3 (três) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, atendendo os termos deste edital e seus anexos:

**LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	130	UND	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA.
1	2	110	UNIDADE / VEÍCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
1	3	110	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

- para o item 02 a interessada deverá cotar o valor por veículo para o período de 12 (doze) meses.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
– SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
- 6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.
- 6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7.2. O equipamento e o sistema deverá possuir garantia pela empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

1.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

1.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.7. São obrigações da Contratante:

1.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

1.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.9. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.  
(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;



- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada

à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Departamento de Manutenção Mecânica

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					
03					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** Conforme descrito no item 14 do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 22/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)



65  
f

## PARECER JURÍDICO nº 037/2023

**Interessado:** Departamento de Tecnologia e Informática.

**Processo de pregão Eletrônico nº22/2023 - Processo Administrativo nº 29/2022**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão ELETRÔNICO. Critério julgamento menor preço por LOTE. Leis 13.303/2016, 10.520/2002, Lei 123/2006, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

### I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº22/2023 critério de julgamento, menor preço por LOTE, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 18/2023** (de folhas 03 à 04), em seu item 1 indica o objeto como **“Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular”** Na sequência há justificativa/motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. o documento **Termo de referência** (das folhas 05 até 10), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é: **“A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, tem como uma incumbências a prestação de serviços relativos à urbanização do município, dentre eles a execução e conservação da pavimentação asfáltica, coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e sinalização viária, entre outros. Para tanto, serve-se de diversos veículos diariamente na execução de suas atividades, alguns possuem alto valor, outros trabalhama em sistemas de rotas, sendo importante a instalação de rastreadores a fim de permitir uma melhor gestão da frota, o registro do trajeto percorrido, hora produtiva e hora parada, consumo de combustíveis e peças, emissão de relatórios diversos, entre outras funções igualmente relevantes. A contratação se faz necessária tendo em vista que o monitoramento dos veículos utilizados nos serviços da SURG trará também ganho na economia de combustível e diminuição no risco de multas e acidentes, pois com um maior controle das condições de dirigibilidade ocorrerá uma gestão mais eficiente das rotas, locais, velocidade, tempos de parada, horários de rodagem do veículo e maneira como este veículo está sendo conduzido, tendendo à uma condução segura e econômica. Com a geração destes relatórios a previsão é de que haja também um ganho de produtividade de cada condutor, como também maior segurança ao patrimônio e as vidas transportadas, se fazendo necessária a contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, via tecnologia GSM/GPS/GPRS, a qual é suficiente para atender às necessidades da SURG e garantirá o aperfeiçoamento dessa fiscalização. As quantidades estabelecidas levou em conta as quantidade de veículos utilizados pela SURG, quantidade de condutores e a previsão de novos veículos a serem incorporados à frota. Ressalta-se que a quantidade aqui estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, considerando também a previsão de novos veículos que possivelmente serão incorporados à frota, não se obrigando à SURG à aquisição do total previsto. A quantidade efetivamente instalada será designada em ordem de fornecimento/prestação de serviços mensalmente..”** O Termo de referência contém ainda, a informação de que existe o contrato de n. 11/21 decorrente do processo de dispensa de licitação por limite de n. 02/2021, cujo objeto é a prestação de serviços mensal de monitoramento e rastreamento dos veículos lotados no deartamento de coleta de resíduos sólidos, cujo vencimento ocorrerá em 18/09/2023, mas a SURG ora optou pela contratação de rastreadores para a maior parte de sua frota, ou seja inclusão da maior parte dos veículos da SURG. Contem também: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégia de suprimento; valor estimado;

f



66  
P

microempresas e empresas de pequeno porte; recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contrato. E como justificativa referente ao preço de referência, aponta como se compôs o preço de referência, vejamos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o artigo 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos co base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data presente data (inciso III), conforme pesquisa efetivada no de informações para Todos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Governo Federal, bem como pesquisas junto a potenciais fornecedores (inciso IV). Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da mediana e, em análise crítica, foram desconsiderados os valores que, comparativamente aos demais, se apresentaram muito elevados, conforme mapa de preços em anexo. Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cuatelas possíveis a lisura da fase de orçamentação.”**

1.3. Foram juntados:

- Das folhas 11 à 13, 15 à 16, 18 à 19, e 21 à 23, orçamentos;
- Às folhas 14, 17/17 verso, 20 e 23, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheram orçamentos;
- Das folhas 24 até 27/verso, preços retirados do site comprasnet. Gov.br;
- Às folhas 28 e 32 preço junto ao Município de Cândói;
- Das folhas 29 até 31/verso preços junto ao site do TCEPR;
- Às folhas 33 e 34, mapa comparativo de preços;
- Às folhas 36 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;

1.4; Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº22/2023 (folhas 37“usque”55); E anexos:

- **Anexo I - Termo de referência e Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 56);**
- **Anexo II - Minuta de Contrato(das flhas 57 até 63), e**
- **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial (folhas 64);**

É o relatório.

## II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## III - Da Fundamentação legal:

P



P

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

### 3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**"(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à**

P



68  
P

**implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada - PREGÃO ELETRÔNICO:**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances,

P



a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único.** Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

No Acórdão nº 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum “ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.**

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:**

Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base na **pesquisas junto aos fornecedores**, site comprasnet.gov.br e site



70  
S

do TCEPR, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

**Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:**

**I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

**IV - preços de tabelas oficiais;**

**V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;**

**VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;**

**VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados na região **(o que foi utilizado para se compor a tabela de preços constante, da folhas 33 e 34).**

### **3.5. Do critério de julgamento - MENOR PREÇO:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

P



71  
D

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

- I - menor preço;**
- II- maior desconto**
- .....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

### **3.6. Do regime de execução da licitação:**

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por item ou lote global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

**Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes**

**regimes de execução:**

- I - empreitada por preço unitário;**
- II - empreitada por preço global;**
- III - contratação por tarefa;**
- IV - empreitada integral;**
- V - contratação semi-integrada;**
- VI - contratação integrada.**

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.**

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões Econômica) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade. Nesse sentido, o Acórdão 2407/2006, do Plenário do TCU:

**“59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.**

D



72  
D

*60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.*

*61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas."*

Assim reformo meu entendimento anterior, em vista ao exposto e para evitar restringir o caráter competitivo da licitação, sem que se efetue prévia motivação, nos termos do inciso I, do art. 39, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, que reza:

**Art. 39. É vedado constar do instrumento convocatório, excetuando as possibilidades previstas neste RILC e que demandam prévia motivação, as seguintes disposições:**  
I - cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação;

**Neste interim, NECESSÁRIO SE FAZ A JUSTIFICATIVA acerca da divisão dos itens em lotes.**

### **3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

D



P

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação (**item 1**), qual seja, **"Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, atendidas todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão ELETRÔNICO** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos 4, 5, 6 e 7 do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item 5, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item 6.20 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **porém quanto ao critério de julgamento deve ser esclarecido para dar atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item 7 do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
  - a) Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexecutabilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a executabilidade das

P



74

propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item 7).

- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no item 8 do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens 9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1 do edital (ANTEVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, assim como na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO)** atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e da gestora do contrato (20.1 e 21.1 respectivamente), os mesmos constantes da Minuta de contrato (na cláusula nona - item 1.4);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item 16 da minuta de edital e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta foi citada no item 11;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.8 de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

### 3.8. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

75



75  
P

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

g



76  
D

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

D



77

§5°. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

*Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.*

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- **Houve a indicação do objeto do contrato, na cláusula primeira;**
- A forma de fornecimento;
- O preço(em branco) e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- **Quanto a indicação do fiscal e da gestora, estes estão indicados na CLÁUSULA NOTIA - item 1.4;**
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **IV - Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

##### **A) Que o Senhor Diretor Administrativo:**

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO, pois a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, inclusive, observando o cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.

##### **B) Que o responsável pelo Departamento de Licitações:**

77



- Que se justifique acerca da divisão dos itens em lotes, para dar atendimento ao colocado no item 3.6 deste parecer;
- Quando do edital definitivo e minutas preencham os espaços onde deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo e minutas definitivas, dando atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
- Que seja juntado ao procedimento cópia de: Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos;

**C) Que o responsável pelo Departamento de Compras - Departamento que recebe os orçamentos:**

- *sempre* se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes.

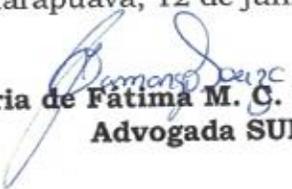
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**V - Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRONICO.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 12 de junho de 2023.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**Processo Administrativo nº: 29/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 22/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

A fim de dar continuidade ao processo licitatório, em atenção ao Parecer Jurídico nº 037/2023, elaborado pela advogada Maria de Fátima M. C. L. de Souza, **SOLICITO** ao Departamento de Licitação que cumpra o estabelecido no **"item B"**:

*"que se justifique acerca da divisão dos itens em lotes, para dar atendimento ao colocado no item 3.6 deste parecer."*

Por fim, tendo em vista a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência (fls. 05 a 10), acolhendo os termos do Parecer nº 037/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir **AUTORIZO a realização do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, previstos na minuta do edital e seus anexos (fls. 37 a 64).

Guarapuava, 14 de junho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**MEMORANDO**

*BOP*

A/C  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**ISABELLA LINGIARDI DE LIMA**  
Ass. Administrativa

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**

Em resposta a solicitação de fol. 78 do presente processo entendo que faz necessário solicitar esclarecimento ao departamento jurídico sobre a possibilidade da realização dessa licitação "por item", uma vez que, o jurídico colocou em dúvida a forma como foi realizado a minuta do edital, conforme memorando em anexo direcionado ao departamento jurídico.

Guarapuava, 28 de junho de 2023.

  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações

MEMORANDO

81  
P

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO JURÍDICO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Inicialmente esclareço que o presente termo não se trata de uma justificativa para o agrupamento do lote na licitação em epígrafe, mas sim, de um questionamento.

Tendo em vista o parecer jurídico nº 037/2023 de autoria da advogada Maria de Fátima M. C. L. de Souza, que solicita ao departamento de licitações que justifique a cerca da divisão dos itens em lote, temos a expor o que segue:

A parecerista assim recomendou: “*que se justifique acerca da divisão dos itens em lotes, para dar atendimento ao colocado no item 3.6 deste parecer*”.

Esclareço que divisão dos itens se deu em apenas UM LOTE, e não em lotes conforme disposto no parecer, da forma como foi colocada no edital a licitante vencedora iria fornecer todos os itens constante no ref. lote.

Sabe-se que, na licitação por lote há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote, assim, a empresa vencedora irá fornecer todos os itens que compõe o lote, já na licitação por item, existido vários itens no edital, uma ou mais licitantes poderão fornecer o objeto.

Após esclarecido a diferença de licitação por lote e licitação por item, decrevemos que o tribunal de contas já se manifestou sobre o tema, no seguinte sentido:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade



para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

Ou seja, conforme determinação do Tribunal de contas da União, a licitação deve obrigatoriamente ser por itens, **quando divisíveis**. Presume-se que, não sendo divisíveis podem ser realizadas por lote independente de justificativa, por uma consequencia lógica.

Por sua vez, analisando o caso em tela que trata-se de **monitoramento e rastreamento veicular**, entendeu esta análista de licitação que os serviços solicitados tratam-se de apenas um serviço, não sendo possível a sua contratação de forma individual, pois, a empresa instaladora dos equipamentos nos veículos (item 3 do edital) deveria ser a mesma que iria realizar o monitoramento (item 2) e fornecer o dispositivo de identificação de condutor (item 1). Em resumo, como não consta justificativa no processo, o entendimento foi que não haveria possibilidade de uma empresa realizar a instação dos equipamentos nos veículos e outra empresa realizar o monitoramento, por uma consequencia lógica.

Porém, como houve dúvida pelo jurídico sobre a divisão dos itens, inclusive pedindo para justificar a forma disposta no edital, atendo que o jurídico possa ter uma visão diferente.

Ou seja, talvez essa licitação possa ser realizada por item, podendo ser tratada como objeto divisíveis no entendimento do departamento jurídico.

Sendo assim, solito ao Jurídico que defina qual a maneira mais eficaz para realizar a ref. licitação, qual o critério a ser adotado, se menor preço por lote ou por item.

No mais, informamos que o departamento de licitações encontra-se a disposição para alterar o edital, caso esse seja o entendimento do jurídico.

Guarapuava, 28 de junho de 2023.



**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações



83  
S

## ESCLARECIMENTO AO PARECER JURÍDICO nº 037/2023

**Interessado: Departamento de Tecnologia e Informática.**

**Processo de Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Processo Administrativo nº 29/2022.**

**Assunto: manifestação quanto ao pedido de esclarecimento da recomendação dada em parecer jurídico sob nº 37/2023**

Voutou ao Jurídico pedido de esclarecimento da recomendação dada em parecer jurídico sob nº 37/2023, quanto ao pedido de justificativa de divisão dos itens em lote.

Ao reverso do apontado pela Analista de Licitação, não foi colocado em dúvida a forma como realizado a minuta do edital, recomendou-se, tão somente, que se efetuasse a justificativa da escolha da divisão em lote, tendo em vista que os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle.

Muito embora, seja um único lote, o regramento geral enseja que a divisão do objeto se dê em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa. No entanto, admite-se que essa divisão seja feita por lote (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens do lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

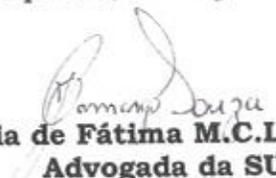
Em regra, a Administração não pode juntar na mesma licitação/lote objetos de natureza *distinta*, exceto caso tenha justificativa expressa no processo licitatório. No caso, o item 1 é dispositivo de identificação de condutor do tipo I - button e base leitora, enquanto os demais itens, são relativos a prestação de serviços de restreamento. Assim, meu entendimento foi e é de que, **avie-se justificativa para opção "LOTE"**, já que o memorando de folhas 81 e 82 não teve o condão de justificativa.

Tudo por cautela, para que seja demonstrado que tal escolha é benéfica, especialmente quanto a celeridade, a economia e a vantajosidade.

Por fim, tendo em vista constar do edital "MENOR PREÇO POR LOTE", para não se ensejar dúvida de que se trata de um único lote, sugiro que se coloque em edital "MENOR PREÇO (por LOTE ÚNICO)".

Certo de efetuar os devidos esclarecimento, devolvo a Assistente do Senhor Diretor Administrativo para o prosseguimento.

Guarapuava, 30 de junho de 2023.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
Advogada da SURG

## MEMORANDO II

### SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO JURÍDICO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Justificativa para agrupamento de itens indivisíveis: o jurídico pede uma justificativa para o agrupamento dos itens em lotes no edital em epígrafe, porém a justificativa deve ser dada apenas quando os itens podem ser adquiridos de forma unitária e a administração por questões próprias entender ser mais eficaz e eficiente a sua realização por lote. Caso a jurídico insista na justificativa no presente processo, enteremos que se trata de objeto divisível e será realizado a licitação por menor preço por item.

Embora o departamento jurídico diga que não foi colocado em dúvida a forma como foi realizado a minuta do edital, temos a esclarecer que trata-se da forma como foi realizado a minuta do edital sim, mais especificamente a forma de sua contratação se por lote ou por item.

Inicialmente esclareço que a justificativa do agrupamento de itens deve ser realizada quando existe a possibilidade da licitação ser feita por item e a administração por razões próprias resolve realizar por lote, vejamos:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (grifo nosso).

Ou seja, conforme determinação do Tribunal de contas da União, a licitação deve obrigatoriamente ser por itens, **quando divisíveis**. Presume-se que, não sendo divisíveis podem ser realizadas por lote **independente** de justificativa, por

uma consequência lógica, porque não existe justificativa quando o objeto não pode ser realizado por item.

Realmente as licitações devem ser feitas por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e art. 1º, IV da Constituição, DESDE QUE SEJA OBJETO DIVISÍVEL, em resumo, deve ser justificado a divisão quando se tratar de objetos que pode ser contratados por item e administração por questões particulares realiza por lote.

Nesse sentido, relembro ao nobre jurídico que, em todos os pregões que aconteceram por lote em objeto divisíveis, a exemplo, a licitação de peças para veículo/maquinário, locação de impressora e outras, foram realizadas as devidas justificativa, pois poderiam ser realizados em itens e foram realizadas por lotes por uma questão de conveniência, porém o pregão em epigrafe é diferente, pois conforme o exposto no memorando anterior, a analista entendeu que a presente licitação não se trata de objeto divisível, é um monitoramento veicular, não sendo possível a sua contratação de forma individual, pois, a empresa instaladora dos equipamentos nos veículos (item 3 do edital) deve ser a mesma que iria realizar o monitoramento (item 2) e fornecer o dispositivo de identificação de condutor (item 1), por uma consequência lógica.

O monitoramento veicular funciona através de uma tecnologia que possibilita o acesso à localização do veículo em tempo real, essa tecnologia se dá com a instalação de sensores comeras ou dispositivos instalado no veículo.

Não é bastante, conforme apontamento do próprio jurídico, "a administração não pode juntar na mesma licitação/lote objetos de natureza distinta exceto caso tenha justificativa"..., nesse sentido, essa Analista entendeu que a presente licitação é impossível de ser realiza por item, pois **os itens dos processos são relacionados, não são distintos e possuem a mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atenderá a referida contratação.**



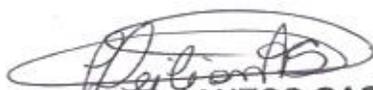
Podendo até ser realizados em um único item, pois na opinião da analista não existe a possibilidade de uma empresa realizar a instalação dos equipamentos nos veículos e outra empresa realizar o monitoramento, por uma consequência lógica.

**Porém, essa exigência do jurídico da justificativa sobre o agrupamento dos itens, colocou em dúvida o entendimento dessa analista.**

Em resumo, a justificativa deve ser dada quando se tratar de objeto divisíveis, **porém caso o jurídico insista na justificativa, entenderemos que o objeto é divisível e poderá ser realizado por item, reformularemos o edital para que aconteça por item e encaminharemos para análise**, pois o entendimento do jurídico é a base legal para a realização de licitações, amparadas por lei. Apenas esclareço ainda que em situações que o objeto da licitação é considerado indivisível, a realização de uma licitação por lote pode ser inviável ou inadequada.

Para tanto, solicito esclarecimento fundamentado de como deverá ser realizado o edital se por lote ou por item, colocando a disposição para alterar o edital, caso esse seja o entendimento do jurídico.

Guarapuava, 3 de julho de 2023.

  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações



83

**MANIFESTAÇÃO QUANTO AO MEMORANDO II PREGÃO ELETRÔNICO n°  
022/2023**

**Interessado:** Departamento de Tecnologia e Informática.

**Processo de Pregão Eletrônico n° 22/2023 - Processo Administrativo n° 29/2022.**

**Assunto:** manifestação quanto ao memorando II do Dpto de Licitações.

Voltou ao Jurídico o procedimento - pregão eletrônico n° 022/2023, com memorando II, que em suma, acabou por efetuar justificativa quanto ao entendimento da realiação do procedimento por lote, no seguinte sentido: ".... **a analista entendeu que a presente licitação não se trata de objeto divisível, é um monitoramento veicular, não sendo possível a sua contratação de forma individual, pois, a empresa instaladora dos equipamentos nos veículos (item3 do edital) deve ser a mesma que ira realizar o monitoramento (item 2) e fornecer o dispositivo de identificação de condutor (item 1), por uma consequência lógica. O monitoramento veicular funciona através de uma tecnologia que possibilita o acesso à localização do veículo em tempo real, essa tecnologia se dá com a instalação de sensores comeras ou dispositivos instalados no veículo. ....nesse sentido , essa Analista entendeu que apresente licitação é impossível de ser realizada por item, pois os itens dos processos são relacionados, não são distintos e possuem a mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão da natureza e da necessidade que atenderá a referida contratação. Podendo até ser realizados em um único item, pois na opinião da analista não exitões a possibilidade de uma empresa realizar a instalação dos equipamentos nos veículo e outra empresa realizar o monitoramento, por uma consequência lógica.**"

Desta maneira, entendo que superada a questão da *justificativa*, eis que a Analista de Licitação, com os esclarecimento acima transcritos justificou a opção por lote.

Assim, encaminho a Assessora do Senhor Diretor Administrativo para o prosseguimento do feito.

Guarapuava, 07 de julho de 2023.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada da SURG**

**MANIFESTAÇÃO**

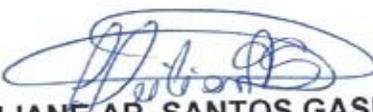
**A/C**  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**ISABELLA LINGIARDI DE LIMA**  
Ass. Administrativa

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**

Em resposta a solicitação de fol. 87, novamente informo que a justificativa da divisão de lotes ou de itens não cabe a esta analista de Licitações, tanto que ao final do memorando "II" (PG86) foi solicitado esclarecimento ao jurídico para que se posicionasse se a licitação deveria ser por item ou por lote, porém conforme manifestação de páginas 87, novamente o jurídico simplesmente se limitou a dizer que a analista justificou tal divisão. Dessa forma, encaminho o presente processo para autoridade superior.

Guarapuava, 7 de julho de 2023.



**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**Processo Administrativo nº: 29/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 09/2023**

**Objeto:** prestação de serviços de monitoramento e rastreamento.

A justificativa requerida pela advogada da companhia Maria de Fátima M. C. L. de Souza em seu Parecer Jurídico nº 037/2023 (fls. 65 a 78) em razão do objeto em epígrafe ser licitado por lote, foi esclarecida pela Analista de licitação em seu memorando nº 2 (fls. 84 a 86), conforme o manifestado pela advogada (fl. 87).

Considerando a necessidade da aquisição do objeto supramencionado, de acordo com a justificativa e motivação constantes no termo de referência (fls. 05 a 10), acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 037/2023, do Memorando nº 2 (fls. 84 a 86) e da manifestação elaborada pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza (fl. 87), pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir **AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação**, previstos na minuta do edital e seus anexos (fls. 37 a 64).

Guarapuava, 07 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

## MANIFESTAÇÃO DA ANALISTA DE LICITAÇÃO

Sr. Diretor

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Esclareço que diferente do que coloca o jurídico em fol. 87, os memorandos de autoria dessa analista não se trata de uma justificativa para o agrupamento dos itens e sim de um pedido de esclarecimento ao jurídico, vejamos trecho do memorando transcrito aqui:

**"Porém, essa exigência do jurídico da justificativa sobre o agrupamento dos itens, colocou em dúvida o entendimento dessa analista.**

**Em resumo, a justificativa deve ser dada quando se tratar de objeto divisíveis, porém caso o jurídico insista na justificativa, entenderemos que o objeto é divisível e poderá ser realizado por item, reformularemos o edital para que aconteça por item e encaminharemos para análise, pois o entendimento do jurídico é a base legal para a realização de licitações, amparadas por lei. Apenas esclareço ainda que em situações que o objeto da licitação é considerado indivisível, a realização de uma licitação por lote pode ser inviável ou inadequada.**

**Para tanto, solicito esclarecimento fundamentado de como deverá ser realizado o edital se por lote ou por item, colocando a disposição para alterar o edital, caso esse seja o entendimento do jurídico".**

Vejamos também que o jurídico levou o Diretor Administrativo em ERRO, dizendo que a analista justificou o pedido dela, pois o Sr. Diretor em sua autorização de fol. 90 se posicionou dizendo que "a justificativa requerida pela advogada foi esclarecida pela Analista de licitações em seu memorando 2, conforme o manifestado pela advogada (fl. 87)"

Insisto que a analista esclareceu para a advogada em quais objetos devem ser exigido as justificativas para o agrupamento de itens e não justificou o agrupamento



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de  
Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

91  
P

da licitação em tese, **colocou apenas a sua opinião sem qualquer fundamento**, que é totalmente subjetiva, inclusive essa analista explicou o funcionamento dos itens solicitado no edital dizendo ainda que o objeto em tela **não precisa de justificativa para o seu agrupamento**, por fim a analista pediu esclarecimento ao jurídico se disponibilizando a arrumar o edital, se necessário. Sendo assim, acredito que o jurídico não verificou por completo os memorandos, então novamente acredito que o jurídico deve se posicionar a respeito do caso concreto.

Caso contrário, esclareço que dependo de decisão especificando se o edital deve ocorrer por lote ou por item, uma vez que essa analista não tem competência para decidir isso e nem mesmo justificar agrupamento de itens, pois, em qualquer ato administrativo a base legal deve ser dada pelo jurídico e não o jurídico se pautar no pedido de esclarecimento da analista para se manifestar sem qualquer embasamento legal.

Guarapuava, 11 de julho de 2023.

  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações

**MANIFESTAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 29/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 22/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 037/2023, elaborado pela advogada da Companhia, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, bem como a recomendação feita no "item B: que se justifique acerca da divisão dos itens em lotes, para dar atendimento ao colocado no item 3.6 deste parecer" e da dúvida apresentada pela Analista de Licitação as folhas 91/92. Solicito ao Departamento de T.I, que justifique a economicidade e vantajosidade da opção por lote dos objetos licitados.

Guarapuava, 13 de julho de 2023.



**SAMIRA KARAM SEMAAN**  
Assessora Jurídica

**MANIFESTAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 29/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 22/2023**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 037/2023, elaborado pela advogada da Companhia, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, bem como a recomendação feita no "item B: que se justifique acerca da divisão dos itens em lotes, para dar atendimento ao colocado no item 3.6 deste parecer" e da dúvida apresentada pela Analista de Licitação as folhas 91/92 .

Em resposta a duvida sobre como contratar o serviço de rastreamento e monitoramento veicular, algumas fornecedoras do serviço me responderam da seguinte forma:  
Empresa OndeAnda

"... O fato da empresa vencedora ter o rastreador em regime de comodato e prestar assistência técnica e instalação levando em consideração a integração entre Hardware e software faz com que a cobrança seja única e mensal por veículo, gerando confiabilidade das informações e diminuindo riscos de incompatibilidade entre hardware e software contratados.

Ainda no âmbito operacional é necessário ressaltar que as mudanças que estão ocorrendo nas redes de dados móveis nos obriga a alterar o hardware neste período da utilização das redes móveis utilizando equipamentos com tecnologia 4G, 3G, 2G , levando ainda em consideração os três pontos principais (instalação, equipamento a ser instalado e software de controle), é crucial que seja executado com excelência, ou seja, o rastreador instalado por pessoal treinado e compatível com um software adequado assim garantindo a qualidade da operação.

Vou anexar um modelo de edital de licitação que tem por objetivo contratação de empresa de gestão de frotas com identificação de motoristas.

O modelo paga apenas uma mensalidade por veículo/mês e não possui uma taxa de instalação e todo o trabalho é prestado por uma única empresa garantindo a operação.

Não é possível fazer a contratação por tipo de operação (instalação, hardware e software). ..."

Jessica Marolli

"Bom dia.

Não é possível, sendo que o hardware tem que ser compatível com o software.

Isso acarreta vários testes, revisões e garantia do funcionamento.

Se dividir esses itens haverá muitos problemas na garantia de um bom funcionamento, podendo até uma empresa passar a responsabilidade para outra, se esquivando do problema, se houver.

Outro problema é que em uma breve manutenção o correto é trabalhar com o software, hardware e instalação juntos. Não vejo como uma empresa possa mexer no equipamento de outra.

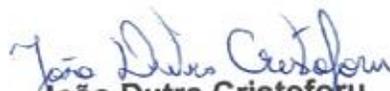
Particularmente na nossa empresa não concorreríamos a uma licitação dessa maneira.

Atenciosamente.  
Diego Luiz Didímo."

Em minha visão técnica, os itens desse pregão são um conjunto que podem ser precificados separadamente, mas sua contratação deve ser unificada. Pois cada empresa possui uma fornecedora de hardware que difere das outras, e possui sistema de gerenciamento compatível com a sua tecnologia. Uma fornecedora poderá até realizar a instalação de um hardware de outra empresa, mas como não é o padrão deles, será encarecido o valor.

Ainda, com a contratação separando os itens e diferentes empresas ganhando o direito de fornecer, haverá muitas dependências, onde uma empresa dependerá do serviço de outra e em caso de problemas, a identificação de quem é responsável será burocrático.

Guarapuava, 18 de julho de 2023.

  
**João Dutra Cristoforo**

Departamento de Tecnologia e Informação



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezenove horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ele eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Videtas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.859-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 627.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barboso, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga /PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/Pr, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº 8/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhal/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Meio Ambiente de Pinhal/Pr, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº 8/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhal/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A AS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/Pr, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pereira, município de Pinhal/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal/Pr, a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhal/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga /PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO MACIESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

97

### PORTARIA Nº 003/2023

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Art. 3º** - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz**, **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**, **Felipe Veroni Caldas** e **Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

**Parágrafo Único:** O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS  
DE URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

98



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**PORTARIA Nº 007/2023**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Almoxarifado:**

- João Vancor Siqueira - matrícula 140520

- Dirceu Kloster - matrícula 137103

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280

- Ataíze Paulena - matrícula 192392

- Josmar Pereira - matrícula 160954

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

**Departamento de Coleta de lixo**

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140

- Silvana Cândido - matrícula 160008

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

**Departamento de Obras**

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012

- José Edinei da Silva - matrícula 170950

- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740

- José Santos - matrícula 140694

- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

**Departamento de Praças, Parques e Jardins**

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970

- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

**Departamento de Tecnologia e informática**

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 04/2023.

Guarapuava, 13 de Junho de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO  
DE GUAR. 75646273000107

Assinado eletronicamente por SURG  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUAR. 75646273000107  
Data: 2023/06/13 08:49:41 -03:00

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 18/2023, emitida pela Diretoria Administrativa, com as especificações conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10 de agosto de 2023 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme condições descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada em LOTE único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência contratual, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados nos contratos que venham a ser firmados (oriundos da(s) ata(s) de registro de preço), tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;**

**4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.**

**4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.**

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade licitante deverá declarar:**

**4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.**

**4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.**

**4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.**

**5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.**

**5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.6.1. Valor unitário e total do item;**

**5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.**

- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte entre a sede da contratada até o destino designado pelo fiscal do contrato; instalações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**
- 5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I e III** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

#### **8.6. Habilitação jurídica**

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
- 8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
- 8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
- 8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- 8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

#### **8.9. Qualificação Técnica**

- a) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto igual o semelhante ao desta licitação. **Obs.** Esta declaração deverá conter **CNPJ da empresa declarante** e assinatura reconhecida / salvo se for órgão público.
- b) Sistema de licença da ANATEL e ou certificação CESVI para veículos;

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.12.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 03 (três) meses dos produtos, tendo que substituir aqueles que, por ventura, venham a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

## 12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.1.1. A minuta do contrato está disponível no **Anexo II**.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 12.8** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato.

12.5. No ato da contratação o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar:

12.5.1. Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/ em nome da empresa, se for o caso;

12.5.2. Quando solicitado: **Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer a rescisão contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.11.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

### 13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

**13.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

**13.4.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.4.1.** Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**13.4.2.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

**13.4.3.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

**13.4.4.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.5.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

**13.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.9. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na sede ou nos departamentos da SURG, no município de Guarapuava/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme e a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

14.1.1. Os rastreadores devem possuir comunicação via GRPS/GSM, posicionamento via GPS com certificado de homologação pela Anatel; resistentes à água e à poeira; bateria interna de alimentação do módulo com autonomia de 24 horas; apresentar cobertura de rastreamento em toda área territorial do Município de Guarapuava; Apresentar alerta em caso de falha de posicionamento, desconexão de GPS e alimentação, pânico; possuir Central Backup;

14.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos da SURG em regime de comodato;

14.1.3. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será por conta da contratada, sem custos adicionais;

14.1.4. A contratada deverá realizar o remanejamento dos equipamentos nos veículos da SURG, sempre que solicitado, sem custo adicional;

14.1.5. A contratada deverá apresentar solução ou troca de equipamentos ou dispositivos de identificação do condutor, sempre que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação;

14.1.6. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva nos rastreadores;

14.1.7. Disponibilizar técnicos para assistência local, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 horas;

14.1.8. A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via *web* e *mobile*, para, no mínimo, 07 usuários (um para cada setor da SURG)

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- Registro e alerta imediato via *web* e *mobile* de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- Horímetro para máquinas;
- Diário de bordo automático;
- Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;

k) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação;

**4.1.10.** A contratada deverá realizar, juntamente com a implantação dos equipamentos, a disponibilização do software do sistema, a capacitação e treinamento dos funcionários da SURG que irão utilizar o sistema de gestão da frota.

**4.1.11.** Os equipamentos embarcados deverão atender às normas de segurança quanto à interconexão de dispositivos eletrônicos à arquitetura dos veículos, evitando, dessa forma, a interferência no funcionamento de outros equipamentos.

**4.1.12.** É da inteira responsabilidade da contratada a perfeita instalação, com mínima alteração dos componentes originais dos veículos e máquinas da frota, prezar por boas práticas de instalação automotiva e, ao final do contrato e/ou conforme a necessidade da SURG, proceder com a desinstalação dos equipamentos embarcados nos veículos e máquinas da SURG, devendo ressarcir quaisquer danos causados aos veículos rastreados em função das operações de instalação e desinstalação.

**4.1.13.** Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada.

**4.1.14.** A licitante vencedora deverá garantir a segurança das informações do sistema durante todo o período contratual, ainda, é responsabilidade da licitante vencedora a implementação de recursos de cópia de segurança dos dados do ambiente de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram a reconstrução da solução.

**4.1.15.** A licitante vencedora deverá garantir os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços;

**14.2.** Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, instalação ou remoção dos equipamentos.

#### **14.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**14.4.** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A DA SURG**

**15.1.** São obrigações da Contratante:

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15.3. São obrigações da Contratada:

- 15.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 15.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.3.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- 15.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.
- 15.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.3.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;
- 15.3.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.3.12.** Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.3.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.1.** A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender a legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**16.1.2.** É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

**16.2.** A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; e
- VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**17.5.6.** O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br) e vincularão os participantes e a administração;

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço;

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**.

**20.2.** Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

**XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

**XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

**XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

**XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

**XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

**XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## 21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designado Fiscal de Contrato o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**.

2.1.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

**I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

**II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

**III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

**IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

**VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

**VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

**VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

**IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

**XI** - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12.** Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site <https://validar.iti.gov.br/>
- 22.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - Processo Administrativo nº 29/2023**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formado por 3 (três) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, atendendo os termos deste edital e seus anexos:

**LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	130	UND	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA.
1	2	110	UNIDADE / VEÍCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
1	3	110	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

Obs:

- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.
- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.
- Para o item 02 a interessada deverá cotar o valor por veículo para o período de 12 (doze) meses.

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
- SURG E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., (cidade, estado)....., neste ato representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os critérios de pagamento estão previstos item 16 desse edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá a Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles praticados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7.2. O equipamento e o sistema deverá possuir garantia pela empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização, bem como os procedimentos para prestação do serviço e fornecimento estão previstos item 14 desse edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

1.5. Compete ao **Gestor de Contrato** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

1.6. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal do Contrato**, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.7. São obrigações da Contratante:

1.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

1.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.9. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

- 11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- 11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada

à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ..... de ..... de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora do contrato

**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Departamento de Manutenção Mecânica

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações constantes neste edital e em seu **Anexo I**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					
02					
03					

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.**Prazo de Entrega dos Produtos:** Conforme descrito no item 14 do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 22/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta do contrato, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 10/08/2023 às 08h30min

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**128

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.  
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 10/08/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MIOR DESCONTO POR LOTE

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.  
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 15/08/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/licitacoes> ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

 129

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SISTEMA EMPREGADO:** Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

**ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES:** 10/08/2023 às 08h30min

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Disponível até o horário de abertura da sessão

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (<mailto:juridico@surg.com.br>) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6\\_EDITAL-22.2023.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6_EDITAL-22.2023.pdf)) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 19 de julho de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** – Diretor Administrativo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado, que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e móveis para escritório.

*Pedido de Impugnação 19/06/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/06/IMPUGNAÇÃO-PREGÃO-20-2023.pdf>)

*Resposta a Impugnação 19/06/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/06/resposta-da-impugnação-20-2023.pdf>)

*Parecer Jurídico 19/06/2023*

(<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/06/parecer-39-2023-impugnação-edital-atestado-cap-técnica-PREGÃO-ELETRÔNICO-Nº-20.pdf>)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para contratação de serviços de solda, torno, fresa e fornecimento de insumos para manutenções.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.203,00		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	19/07/2023	Data Registro	19/07/2023
Data da Abertura das Propostas	10/08/2023	Data Registro	
NCVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

1

Guarapuava- PR

132

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Código da UASG: 929391****Pregão Eletrônico Nº 22/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**Edital a partir de:** 19/07/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 19/07/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 10/08/2023 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)[Histórico de eventos publicados...](#)[Itens e Download](#)[\(Licitações 1-1 de 1\)](#)[Nova Pesquisa](#)

1

Guarapuava-PR

.132

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
**Código da UASG: 929391****Pregão Eletrônico N° 22/2023 - (Decreto N° 10.024/2019)****Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**Edital a partir de:** 19/07/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs**Endereço:** Rua Afonso Botelho, N°63 - Trianon - Guarapuava (PR)**Telefone:** (0xx42) 36300500**Fax:** (0xx42)**Entrega da Proposta:** a partir de 19/07/2023 às 08:00Hs**Abertura da Proposta:** em 10/08/2023 às 08:30Hs, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Assunto **Pedido de esclarecimento - Pregão 22/2023 - Rastreamento Veicular.**

De Sara Dias Brandão <sara.dias@corpvs.com.br>

Para <juridico@surg.com.br>

Data 26/07/2023 09:43

roundcube



134

Senhores, bom dia!

Em relação ao pregão eletrônico de N°22/2023, cujo objeto é rastreamento veicular, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria; ( **As informações referentes ao RPM deverão ser coletadas de que forma? analógica ou poderão ser coletadas pela rede CAN e no caso dos veículos sem suporte a essa tecnologia?** )

i) Diário de bordo automático; ( **Gostaria de mais explicações sobre o item "i" Quando você cita diário de bordo automático você está se referindo a um check list?** )

j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções; ( **A informação do consumo de combustível deverá ser obtida de que forma, via rede CAN ou poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos?** )

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Sara Dias  
Gerente Corporativa

+55 85 3477-2132 +55 85 99901-9861 www.corpvs.com.br

sara.dias@corpvs.com.br

Assunto **Re: Pedido de esclarecimento - Pregão 22/2023 - Rastreamento Veicular.**  
De Mauricio Florentino <mauricioflorentino10@gmail.com>  
Para Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>, <manohood@outlook.com>  
Data 27/07/2023 14:26

roundcube 

4.135

- Em relação ao pregão eletrônico de Nº22 - pdf.pdf(~60 KB)

Em qui., 27 de jul. de 2023 13:36, Mauricio Florentino <[mauricioflorentino10@gmail.com](mailto:mauricioflorentino10@gmail.com)> escreveu:

Em qui., 27 de jul. de 2023 09:39, Jurídico Surg <[juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)> escreveu:

Senhores, bom dia!

Em relação ao pregão eletrônico de Nº22/2023, cujo objeto é rastreamento veicular, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria; ( **As informações referentes ao RPM deverão ser coletadas de que forma? analógica ou poderão ser coletadas pela rede CAN e no caso dos veículos sem suporte a essa tecnologia?** )
- i) Diário de bordo automático; ( **Gostaria de mais explicações sobre o item "I" Quando você cita diário de bordo automático você está se referindo a um check list?** )
- j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções; ( **A informação do consumo de combustível deverá ser obtida de que forma, via rede CAN ou poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos?** )

Ficamos no aguardo e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Sara Dias  
Gerente Corporativa

+55 85 3477-2132 +55 85 99901-9861 [www.corpvs.com.br](http://www.corpvs.com.br)

[sara.dias@corpvs.com.br](mailto:sara.dias@corpvs.com.br)

--



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**

**DATA ABERTURA: 10 de agosto de 2023**

às 08h30min

Vimos por meio deste documento responder aos pedidos de esclarecimentos decorrente do edital de pregão em epígrafe.

### Questionamentos:

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria; ( As informações referentes ao RPM deverão ser coletadas de que forma? analógica ou poderão ser coletadas pela rede CAN e no caso dos veículos sem suporte a essa tecnologia? )

i) Diário de bordo automático; ( Gostaria de mais explicações sobre o item "i" Quando você cita diário de bordo automático você está se referindo a um check list? )

j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções; (A informação do consumo de combustível deverá ser obtida de que forma, via rede CAN ou poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos? )

### RESPOSTAS

**1º Questionamentos:** e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria; ( As informações referentes ao RPM deverão ser coletadas de que forma? analógica ou poderão ser coletadas pela rede CAN e no caso dos veículos sem suporte a essa tecnologia? )

**Resposta:** Para a SURG é indiferente a tecnologia utilizada pela contratada, desde que atenda o edital, podendo ser analógica ou rede CAN. Porém, informamos que a maior parte da frota da SURG são veículos e maquinários antigos.

**2º Questionamentos:** i) Diário de bordo automático; (Gostaria de mais explicações sobre o item "i" Quando você cita diário de bordo automático você está se referindo a um check list?)

**Resposta:** O Diário de bordo automático deve conter no mínimo essas seguintes informações:

a.1) Permitir a identificação de cada veículo; a.2) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas; a.3) Permitir a identificação da data e dos horários de início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado; a.4) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; a.5) Permitir a identificação da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo 6) Permitir a identificação motorista.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

137

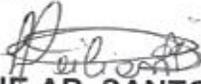
Patio 01	Evento	Motociclista	Início	Fim	Tempo	Km inicial	Km final	Distância
	FORA		31/07/2023 03:41	31/07/2023 04:42	1.023888946	26557	26557	0
Matriz	DENTRO	JOAO MARCELO	31/07/2023 04:42	31/07/2023 09:11	4.466944218	26557	26557	0
Matriz	FORA	JOAO MARCELO	31/07/2023 09:11	31/07/2023 11:15	2.071111202	26557	26613	56
Matriz	DENTRO	JOAO MARCELO	31/07/2023 11:15	31/07/2023 11:15	0.011944445	26613	26613	0
Matriz	FORA	JOAO MARCELO	31/07/2023 11:15	31/07/2023 11:16	0.004722222	26613	26613	0
Matriz	DENTRO	JOAO MARCELO	31/07/2023 11:16	31/07/2023 15:39	4.389999866	26613	26613	0
Matriz	FORA	JOAO MARCELO	31/07/2023 15:39	31/07/2023 15:40	0.014722222	26613	26613	0
Matriz	DENTRO	JOAO MARCELO	31/07/2023 15:40	31/07/2023 15:41	0.008888889	26613	26614	1

**3º Questionamentos:** j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções; (A informação do consumo de combustível deverá ser obtida de que forma, via rede CAN ou poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos? )

**Resposta:** Poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos.

Tudo o que se refere ao edital em epígrafe permanece inalterado.

Guarapuava / PR, 02 de agosto de 2023.

  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Pregoeira

**Resposta** 02/08/2023 15:39:50

RESPOSTAS 1º Questionamentos: e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria; ( As informações referentes ao RPM deverão ser coletadas de que forma? analógica ou poderão ser coletadas pela rede CAN e no caso dos veículos sem suporte a essa tecnologia? ) Resposta: Para a SURG é indiferente a tecnologia utilizada pela contratada, desde que atenda o edital, podendo ser analógica ou rede CAN. Porém, informamos que a maior parte da frota da SURG são veículos e maquinários antigos. 2º Questionamentos: i) Diário de bordo automático; (Gostaria de mais explicações sobre o item "i" Quando você cita diário de bordo automático você está se referindo a um check list?) Resposta: O Diário de bordo automático deve conter no mínimo essas seguintes informações: a.1) Permitir a identificação de cada veículo; a.2) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas; a.3) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado; a.4) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido; a.5) Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo 6) Permitir a identificação motorista. Segue exemplo disponível no site da SURG 3º Questionamentos: j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções; (A informação do consumo de combustível deverá ser obtida de que forma, via rede CAN ou poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos? ) Resposta: Poderá ser calculada por meio de registros de abastecimentos. A RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCONTRA-SE TAMBÉM NO SITE DA SURG. Tudo o que se refere ao edital em epígrafe permanece inalterado. Guarapuava / PR, 02 de agosto de 2023. LELIANE AP. SANTOS GASPARGoeira

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2023

## Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo e rodízios giratórios para contentores de lixo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica, que restaram desertos dos Pregões n. 32 e 46/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

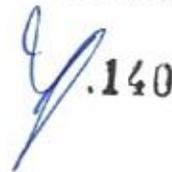
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

139

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾**

Registro de preços para aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos em geral.



*Errata 27/07/2023*

([https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6\\_ERRATA\\_Aviso-de-licitação.pdf](https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/07/6_ERRATA_Aviso-de-licitação.pdf))

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação, por empresa especializada, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão empresarial.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto dos pneus dos veículos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

*Resposta ao Pedido de Esclarecimento 02/08/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/RESPOSTA-AO-PEDIDO-DE-ESCLARECIMENTO-DO-EDITAL.pdf>)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾**

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado, que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾**

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e móveis para escritório.

*Pedido de Impugnação 19/06/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/06/IMPUGNAÇÃO-PREGÃO-20-2023.pdf>)

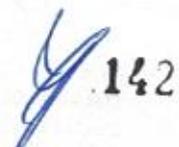
*Resposta a Impugnação 19/06/2023*

(<https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/06/resposta-da-impugnação-20-2023.pdf>)

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES**



## \* DECLARAÇÕES

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Pregão N° 222023 - (Decreto N° 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.057.891/0001-46	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/08/2023 20:34	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
14.693.103/0001-99	WEB RAST LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 07:49	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 14:18	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
19.132.993/0001-83	PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/08/2023 14:41	Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
30.243.868/0001-83	JN RASTREAMENTO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 15:14	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.766.128/0001-10	PSA TECH SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 15:32	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 15:45	Declaração MEE/EPP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 18:21	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.938.710/0001-06	AMERICA SAT MONITORAMENTO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 22:21	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.222.380/0001-68	VSS LOPES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 09/08/2023 22:35	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

29/08/2023. 14:43

142v

29.262.641/0001-04 LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 09/08/2023 23:59 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.048.146/0001-21 BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPessoal ME/EPP  
LIMITADA

Data Declarações: 10/08/2023 00:05 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.751.451/0001-26 FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 10/08/2023 00:27 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.455.419/0001-05 ENGESP-ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA

ME/EPP

Data Declarações: 10/08/2023 08:26 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM  
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM  
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM  
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o Relatório

Fechar

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **PROPOSTAS AJUSTADAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

Fornecedor/Razão Social: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H

Nome fantasia: LOCALIZAR SOLUÇÕES 24H

CNPJ: 29.262.641/0001-04

Endereço: Rua dos caetés, nº 530 sala 519 anexo MA, Centro

Cidade: Belo Horizonte MG

Telefone: 31987184666 WhatsApp

DADOS BANCÁRIOS: LOCALIZAR RASTREAMENTO-

BANCO SICCOB: 756 / AGÊNCIA: 4030 / CONTA CORRENTE: 33.103-1 / CNPJ: 29.262.641/0001-04

Item	Quant.	Serviço / Descrição do Item	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	130	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR TIPO- BUTTON E BASE LEITORA.	unidade	R\$28,3076	R\$3.680,00
02	110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	R\$36,00	R\$47.520,00
03	110	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	R\$50,00	R\$5.500,00
				Total global	R\$56.700,00

marca SUNTECH modelo ST340UR + IDENTIFICADOR POR IBOTTON

total global R\$56.700,00(CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital. Prazo de Entrega dos Produtos: Conforme descrito no item 14 do edital.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 22/2023 e seus ANEXOS I e II (termo de referência minuta do contrato, respectivamente).

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS**  
**PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H**, inscrita no CNPJ: 29.262.641/0001-04, localizada na rua dos Caetés, nº 530, sala 516 ANEXO MA, Centro de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30120-908. Representada por seu

144v



representante legal, sócio administrador, o Sr. **Thiago Tadeu Mendes da Rocha**, solteiro, Empresário, CPF:070.646.526-17, residente na rua Moema 103, casa, jardim bandeirantes Contagem Minas Gerais. vem perante Vossa Senhoria declarar, perante a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar

**Declaramos que atendemos o objeto deste edital em sua totalidade.**  
**LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24 H**  
**CNPJ: 29.262.641/0001-04**

BELO HORIZONTE 09 DE AGOSTO DE 2023

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA  
Data: 10/08/2023 17:19:57-0300  
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

---

**THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**  
CPF: 070.646.526-17

1

Rodolfo Martinho stelmo

CPF:080.442.906-56 C.I485770234

Thiago Tadeu Mendes da Rocha

CPF: 070.646.526-17 C.I MG14356547

Localizar Soluções e Serviços Ltda

CNPJ 29.262.641/0001-04

Rua dos Caetés 530, sala 516, Anexo M.A - Centro, Belo Horizonte/MG

E-mail: [localizar24h@gmail.com](mailto:localizar24h@gmail.com) - Tel.: 31 2567-0890



**LÍDER MUNDIAL EM RASTREAMENTO E TELEMETRIA**

Com produtos reconhecidos por sua qualidade e durabilidade, a Suntech sempre investe em tecnologia e inovação. Nossa filial em Campinas (SP) e Centro Logístico em Extrema (MG), buscam o aprimoramento contínuo das soluções em rastreamento e atendem com excelência o mercado brasileiro em diferentes aplicações.

SAIBA MAIS



TOQUE PARA CONHECER NOSSOS PRODUTOS

**RASTREADORES**

- ST310 UC2
- ST340 U
- ST340 UR
- ST340 US
- ST390 LoRa
- Características

**ISCAS DE CARGAS**

- ST410
- ST410 G
- ST419 NG LoRa
- ST440
- ST449 G LoRa
- Características

**ACESSÓRIOS**

- ST480
- ST489 LoRa



Equipamentos



RASTREADORES

## ST310 UC2



O RASTREADOR COM A FUNCIONALIDADE QUE VOCÊ PRECISA E O PREÇO QUE VOCÊ PROCURA

Compacto, de baixo custo e com antenas GPS e GPRS internas, este equipamento é eficiente e extremamente funcional.

- Nano Chip;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 1 saída digital configurável;
- Acelerômetro de 3 eixos.

SAIBA MAIS



Equipamentos



RASTREADORES

## ST340 U



VARIEDADE DE APLICAÇÕES COM BAIXO CUSTO

Com 3 entradas e 3 saídas digitais, este produto possibilita diversas aplicações no mesmo equipamento.

- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 3 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 3 saídas digitais.

SAIBA MAIS

145v



Equipamentos

**RASTREADORES**

## ST340 UR



**SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO SEU NEGÓCIO**

Com este equipamento você pode identificar o condutor através da entrada I-Wire, além de possuir alerta de velocidade embarcado no firmware.

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;
- 1 entrada I-Wire (Button);
- 1 saída digital.

SAIBA MAIS

Menu



Suntech do Brasil  
Capacidade em Inovação



Equipamentos

**RASTREADORES**

## ST390 LoRa



**MAIS SEGURO, UTILIZA TECNOLOGIA LORAWAN MANTENDO A COMUNICAÇÃO COM A PRESENÇA DE JAMMER**

Melhor performance no alcance RF (900 MHz) e detector de Jammer.

- Resistência à água (IP67);
- Mantém a comunicação LoRa na ausência do GPRS;
- Conta com LBS (Location Based Service) e GPS;
- 1 entrada digital;
- 1 saída digital configurável;
- Acelerômetro de 3 eixos.

SAIBA MAIS



Equipamentos

**RASTREADORES**

## ST340 US



**O EQUIPAMENTO IDEAL PARA QUEM PRECISA FAZER GESTÃO DE FROTAS E RECUPERAÇÃO**

Com 2 entradas, 2 saídas e a serial RS232, você potencializa os seus recursos de gestão frotas e recuperação

- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;
- 2 saídas digitais.

SAIBA MAIS

Menu



Suntech do Brasil  
Capacidade em Inovação



Equipamentos

**RASTREADORES**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | COMPARATIVO**

	ST310 UR2	ST340 U	ST340 UR	ST340 US	ST390 LoRa
Tamanho (CxLxA em cm)	63 x 53 x 20	37 x 47 x 20	37 x 47 x 20	37 x 47 x 20	48 x 40 x 22
Peso	20 g	95 g	96 g	95 g	95 g
Bateria Backup	220 mA	450 mA	450 mA	450 mA	450 mA
IP67	✓	✓	✓	✓	✓
Entradas	1	3	2 + 1-Wire	2	1
Saídas	1	3	1	2	1
RS232	X	X	✓	✓	X
Acelerômetro	✓	✓	✓	✓	✓
Detec. Jammer	✓	✓	✓	✓	✓
AntiPerfo (PortaIgnição)	✓	✓	✓	✓	✓
Atualização de Firmware via OTA	✓	✓	✓	✓	✓
Memória de Memória	1600	2000	2000	1000	2000
Carca Embarcada	200	200	200	300	200
Configuração PC-Bluetooth	✓	✓	✓	✓	✓
Comunicação TCP	✓	✓	✓	✓	✓
Comunicação UDP	✓	✓	✓	✓	✓
RF para Status do GPS e GPRS	✓	✓	✓	✓	✓
Configuração Descarreg. Memória (LBS, NTC)	✓	✓	✓	✓	✓
Erro de Posição por Ângulo	✓	✓	✓	✓	✓
Aceleração Branca	X	X	✓	✓	X
Direção Branca	X	X	✓	✓	X
Carca Acelerômetro	X	X	✓	✓	X
Tensão de Alimentação	8 - 30 VDC				
Consumo típico	40 - 60 mA				
Consumo Pico Sleep	-2 mA	-2 mA	-2 mA	-2 mA	-10 mA





Localização

## ISCAS DE CARGAS

### ST410



#### O DISPOSITIVO IDEAL PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE CARGAS

Este equipamento ativa o modo emergência ao ser violado ou em proximidade com Jammer.

- Possui LBS, comunicação GPRS,
- Possui módulo RF 433 MHz para auxiliar na recuperação;
- Rastreável através do ST480;
- Tamanho compacto;
- Bateria com autonomia[\*] de até 30 dias, considerando tempo de transmissão a cada 1 hora.

[\*] Autonomia baseada em teste em modo de emergência (RF on) com BT e temperatura.

SAIBA MAIS



Localização

## ISCAS DE CARGAS

### ST419 NG LoRa



#### A ISCA DE CARGA COMPLETA E VERSÁTIL

A solução ideal para o rastreamento com LoRa e Módulo RF 900 MHz.

- Possui comunicação GPRS e LoRa;
- Compatível com a rede LoRaWAN;
- Backup em caso de Jammer ou ausência de sinal GPRS;
- Localização GPS, LBS GPRS, Rede LoRa;
- Módulo RF 900 MHz;
- Rastreável através do ST489;
- Bateria com autonomia[\*] de até 23 dias, considerando tempo de transmissão a cada 1 hora.

[\*] Autonomia baseada em teste em modo de emergência (RF on) com BT e temperatura.

SAIBA MAIS



Localização



## ISCAS DE CARGAS

### ST410 G



#### SOLUÇÃO INTEGRADA COM LOCALIZAÇÃO POR GPS E LBS

Dispositivo isca especialmente desenvolvido para monitoramento e recuperação de cargas.

- Ativa modo emergência ao ser violado e em Proximidade com Jammer;
- Possui LBS, comunicação GPRS;
- Possui módulo RF 433 MHz para auxiliar na recuperação;
- Rastreável através do ST480;
- Tamanho compacto;
- Bateria com autonomia[\*] de até 23 dias, considerando tempo de transmissão a cada 1 hora.

[\*] Autonomia baseada em teste em modo de emergência (RF on) com BT e temperatura.

SAIBA MAIS



Localização

## ISCAS DE CARGAS

### ST440



#### ROBUSTEZ E EFICIÊNCIA PARA O RASTREAMENTO DE CARGAS

Este rastreador isca também é conhecido como "longlife", devido à sua bateria de longa duração.

- Ativa modo emergência ao ser violado e em proximidade com Jammer;
- Possui LBS, comunicação GPRS;
- Resistente à água (IP67);
- Perfeito para ser colocado dentro de cargas a serem rastreadas;
- Conta com LBS (Location Based Service), comunicação GPRS;
- Possui módulo RF 433 MHz para auxiliar na recuperação;
- Rastreável através do ST480;
- Bateria com autonomia[\*] de 1 ano, considerando tempo de transmissão a cada 4 horas.

[\*] Autonomia baseada em teste em modo de emergência (RF on) com BT e temperatura.

SAIBA MAIS



146 v



Empreendedor

**ISCAS DE CARGAS**

**ST449 G LoRa**



**RASTREADOR PORTÁTIL COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO**

Compatível com a tecnologia LoRa, esse dispositivo possui módulo RF 900 MHz e outras vantagens.

- Resistência à água (IP67);
- Sensor de temperatura;
- Detecção de movimento;
- Possui comunicação GPRS e LoRa;
- Compatível com a rede LoRaWAN;
- Módulo RF 900 MHz;
- Rastreável através do ST489.

SAIBA MAIS

Menu



Empreendedor

**ACESSÓRIOS**



**ST480**

**EFICIENTE FERRAMENTA PARA BUSCAR ISCAS**

Este equipamento digital auxilia na busca e na ativação de iscas, formando uma excelente solução na área da recuperação de cargas.



- Identifica o ID do dispositivo buscado;
- Antena omnidirecional;
- Comunicação GPRS;
- Possui GPS;
- Possui módulo RF 433 MHz.

SAIBA MAIS



Empreendedor

**ISCAS DE CARGAS**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | COMPARATIVO**

	ST400	ST400 G	ST449 G LoRa
Tamanho (CxLxA em cm)	97 x 45 x 20	97 x 45 x 20	81 x 45 x 23
Peso	72 g	79 g	70 g
Bateria Backup	2750 mAh	2750 mAh	2700 mAh
IP67	X	X	X
Bateria Liga/Desliga	✓	✓	✓
SNR - Exatidão e Escalabilidade	✓	✓	✓
LED para Status do GPS e GPRS	GPRS	✓	✓
Configuração Desacoplamento Memória (para RAM)	✓	✓	✓
Localização GPS	✓	✓	✓
Comunicação GPRS	✓	✓	✓
LoRa	✓	✓	✓
LoRaWAN	X	X	X



	ST480	ST489 G LoRa
Tamanho (CxLxA em cm)	98 x 45 x 48	92 x 45 x 28
Peso	227 g	188 g
Bateria Backup	2900 mAh	8000 mAh
IP67	✓	✓
Bateria Liga/Desliga	✓	✓
SNR - Exatidão e Escalabilidade	✓	✓
LED para Status do GPS e GPRS	GPRS	✓
Configuração Desacoplamento Memória (para RAM)	✓	✓
Localização GPS	✓	✓
Comunicação GPRS	✓	✓
LoRa	✓	✓
LoRaWAN	X	✓



Menu



Empreendedor

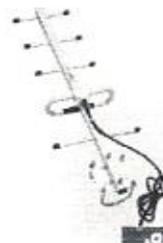
**ACESSÓRIOS**



**ST489 LoRa**

**APARELHO BUSCADOR COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA LoRa**

O buscador ideal para os rastreadores ST419, ST449 e ST390.



- Identifica o ID do dispositivo buscado;
- Comunicação RF 500 MHz;
- Antena direcional;
- Bateria recarregável;
- Display LCD com ajuste de brilho;
- Configuração manual.

SAIBA MAIS



Y.147

**SUPOORTE**  
De Segunda à Sexta  
das 8h às 18h

Toque nos ícones para  
falar com a gente

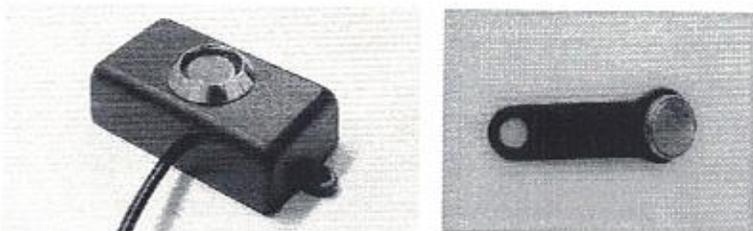


Menu

# FT-1W

## Módulo leitor iButton

148



### Introdução

O módulo FT-1W é uma interface leitora de dispositivos de contato que utiliza a tecnologia one wire para leitura e transferência de dados de dispositivos que utilizam a tecnologia 1-Wire®, dentre eles os identificadores tipo iButton fabricado pela Maxim Integrated.

Os produtos 1-Wire® fornecem combinações de funções de memória, sinal misto e autenticação segura por meio de uma interface serial de contato único. Com a energia e a comunicação fornecidas pelo protocolo serial, os dispositivos de 1 fio são inigualáveis em sua capacidade de fornecer funções-chave para sistemas em que a interconexão deve ser minimizada.

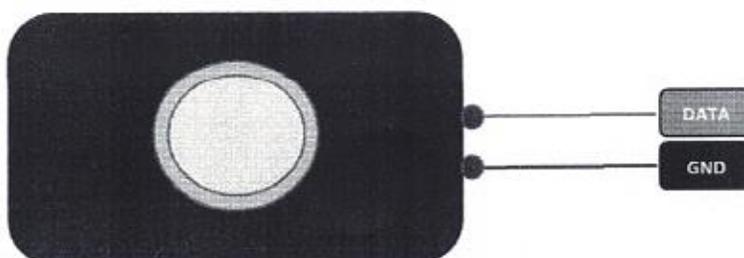
### Principais Características

- Caixa em ABS
- Contato em aço inoxidável
- Abas para fixação
- Dimensões: 21 x 35 x 64 mm

### Aplicações

- Identificação de condutores de veículos
- Controle de vigilantes
- Identificação de patrimônio
- Medição de temperatura

### Conexões



PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# HABILITAÇÃO



150

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.262.641/0001-04 DUNS®: 917653814  
Razão Social: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: LOCALIZAR SOLUCOES 24H  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/08/2023 10:44:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **29.262.641/0001-04**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
152



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	
Nome: 9.262.641/0001-04	
Tipo de Sanção	Todos
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PB</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23018.305-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2201165642
Data	11/01/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	ROGERIO SOARES FREIRE
CPF	009.505.417-02



Nº DO PROTOCOLO (Uma ou duas Colunas)

1600892943

1600892943

2062

1600892943

2062

CÓDIGO DO ATO	EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002	1		ALTERAÇÃO
009	1		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
2244	1		ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1		ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2901	1		ENTRADA DE SOCIONÁRIO/TRAZADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: BELO HORIZONTE

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone do Contato: \_\_\_\_\_

Data: 28 DEZEMBRO 2022

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A receber

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA 1.ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 29.262.641/0001-44

**(NOVA DENOMINAÇÃO DA LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA)**

**PARTES**

**MARIANA RODRIGUES MENDES STELMO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/01/1990, portadora da CI n.º MG-15.712.136, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 108.856.018-45, residente e domiciliada em Contagem, Minas Gerais, à Rua Custódio Maia, n.º 525, Apto 402, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-130, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial de Minas Gerais, sob NIRE nº 3160089294-3, com sede Rua dos Caetés, n.º 530, Sala 516, anexo MA, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.120-908, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.262.641/0001-04, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da sociedade passa a ser **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social passa a ser a exploração da Prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, atividades de telecomunicações voltadas para rastreamento e monitoramentos além da reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos de comunicação, comércio atacadista e varejista de materiais elétricos.

**DA ADMISSÃO DE SÓCIOS, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS E CAPITAL SOCIAL**

Neste ato a sócia **MARIANA RODRIGUES MENDES STELMO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma: admite-se como sócio **RODOLFO MARTINHO STELMO**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nascido em 09/05/1988, portador da CI n.º 08044290656, expedida pela SSP/SP, CPF

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA 1.ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 29.262.641/0001-04

n.º 080.442.906-56, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Custódio Maia, n.º 525, Apto 402, Bairro Darcy Vargas, CEP 32.372-160, que recebe em transferência, 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) quotas no valor 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), admite-se como sócio **THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1988, portador da CI n.º MG-14.356-547 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 070.646.526-17, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Moema, n.º 103, casa A, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-260, que recebe em transferência, 54.600 (cinquenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a sócia relirante **MARIANA RODRIGUES MENDES STELMO** atribui aos sócios remanescentes, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único** - Neste ato, os novos sócios **RODOLFO MARTINHO STELMO** e **THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA** estão sendo representado por seu procurador Rogério Soares Freire, brasileiro, Contador, Casado, nº do CPF 009.505.417-02, documento de identidade MG-18.872.414, SSP, MG, com domicílio e residência a Rua dos Caetés, número 530, sala 516, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.120-082.

**DO AUMENTO DE CAPITAL E VALOR DAS QUOTAS**

O Capital Social e de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada. Neste ato, os novos sócios acrescentam R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), através de reservas de lucros acumulados da sociedade, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do País. Dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma., (art. 597, III, CC/2002) (art. 1.055,CC/2002), distribuído pelos sócios conforme discriminado abaixo:

Nome do Sócio	Partic.	Números de Quotas total de	Total em Reais
Rodolfo Martinho Stelmo	49%	2.940 quotas no valor total de	R\$ 147.000,00
Thiago Tadeu Mendes da Rocha	51%	3.060 quotas no valor total de	RS 153.000,00
Total	100%	6.000 Quotas no valor total de	RS 300.000,00

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA 1.ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 29.262.641/0001-04

**III -** a modificação do contrato social, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

**IV -** a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social;

**V -** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

**VI -** o pedido de recuperação judicial, por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Artigo 15 -** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, exceto no tocante às matérias em que a lei ou o contrato estabelecer quorum diverso.

**Artigo 16 -** As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembleia a ser convocada pelo Administrador da sociedade, respeitadas as formalidades estabelecidas em lei.

**Parágrafo único -** Será dispensada a Assembleia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**Artigo 17 -** A Assembleia também pode ser convocada por sócio, quando o Administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Artigo 18 -** A Assembleia de sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Único -** O sócio pode ser representado, nas Assembleias, por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

**Artigo 19 -** A Assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

**Parágrafo primeiro -** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da Assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Parágrafo segundo -** A cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo terceiro -** Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

**Artigo 20 -** A Assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:  
**I -** tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

**II -** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro -** Até trinta dias antes da data marcada para a Assembleia, os documentos referidos no inciso I, deste artigo, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercerem a administração.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA 1.ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 29.262.641/0001-04

**Parágrafo segundo -** Instalada a Assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação.

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Artigo 21 -** O sócio que puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inequívoca gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, nos termos do artigo 1.085, do Código Civil.

**Artigo 22 -** A exclusão somente poderá ser determinada em Assembleia especialmente convocada para esse fim, identificando-se o acusado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**RECESSO E INCAPACIDADE DE SÓCIO: EFEITOS**

**Artigo 23 -** A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, liver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, será efetuada com base na situação patrimonial da sociedade à data do evento, verificada com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo primeiro -** O pagamento do capital e haveres a que se refere o parágrafo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, deverá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas, atualizadas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a liquidação da apuração de haveres.

**FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Artigo 24 -** Falecendo qualquer dos sócios, caberá a meira e/ou sucessores a sua sucessão na sociedade, procedendo-se a sua substituição por quem do direito, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único -** Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberem ao pré-falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

**EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

**Artigo 25 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade no dia 31 de dezembro de cada ano, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

**Artigo 26 -** Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 27 -** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios eleger o liquidante, que poderá ser pessoa estranha ao quadro social, bem como determinar a forma de liquidação.

**Parágrafo primeiro -** Não havendo consenso quanto à forma de liquidação, esta será processada judicialmente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA 1ª CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 29.262.641/0001-44

Parágrafo segundo - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, esgotadas as tentativas de consenso.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Aos sócios Rodolfo Martinho Stelmo e Thiago Tadeu Mendes da Rocha brigam, por si, seus herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

Artigo 30 - O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas do presente contrato é o desta comarca e cidade do Belo Horizonte, capital deste Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos sócios, acima qualificados e no final assinadas, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que as impeça de exercer atividade mercantil, e firmam esta declaração, junto com este contrato particular, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitas pessoalmente, bem como das perdas e danos derivadas.

ENCERRAMENTO

Estando, dessa maneira, justos e acordados, firmam este instrumento particular contendo a 1ª alteração e 1ª consolidação do contrato social da Localizar Soluções e Serviços Ltda, todas de igual teor e para a mesma finalidade, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Mariana Rodrigues Mendes Stelmo

Rodolfo Martinho Stelmo: Sócio

Representado por: Rogério Soares Freire

Thiago Tadeu Mendes Da Rocha: Sócio Administrador

Representado por: Rogério Soares Freire

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	11/01/2023
Número do Processo Módulo Integrador	11/01/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	MARIANA RODRIGUES MENDES
CPF	108.856.016-45
CPF	009.505.417-02
CPF	009.505.417-02



155



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROGÉRIO SOARES FREIRE, com inscrição acima no(a) CRC(MG) sob o nº 78616, expedida em 04/10/2013, inscrito no CPF nº 009.505.417-02, DECLARO, sob as penas da Lei penal c. c. tem pruriza das sanções administrativas e civis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) estão autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento(s) autenticado(s):

1. 1 ALTERAÇÃO LOCALIZAR - 7 páginas)

Belo Horizonte/MG, 13 de janeiro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ROGÉRIO SOARES FREIRE

OUTORGANTE (s):

Sócio **RODOLFO MARTINHO STELMO**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens comunitário parcial, nascido em 09/05/1988, portador da CI n.º 08044290656 expedida pela SSP/SP, CPF n.º 080.442.906-56, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Custódio Maia, n.º 525, Apto 402, Bairro Darcy Vargas, CEP 32.372-160, Email [stclmo@hotmail.com](mailto:stclmo@hotmail.com), e

Sócio **THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/09/1988, portador da CI n.º MG-14.356.547 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 070.646.526-17, residente e domiciliado em Contagem, Minas Gerais, à Rua Moena, n.º 103, casa A, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-260, Email [localizar24h@gmail.com](mailto:localizar24h@gmail.com)

OUTORGADO(S):

**ROGÉRIO SOARES FREIRE**, brasileiro, casado sob regime comunitário parcial de bens, nascido em 12/02/1969, Contador, CPF n.º 009.505.417-02, documento de identidade MG-18.872.414, SSP/MG, com escritório e domicílio a Rua dos Caetés, n.º 230, sala 516, Bairro Centro, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.120-082, e-mail [roama\\_adm\\_cont@yahoo.com.br](mailto:roama_adm_cont@yahoo.com.br).

Por este instrumento, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, alteração de atividades econômicas (principal e secundárias), alteração de capital social, alteração de nome empresarial, entrada de sócio/administrador; saída de sócio/administrador referente a atos de alteração da sociedade **LOCALIZAR SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA** em todos os termos e condições, subseqüer quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 do administrador, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

10 - EMPRESA DE AUTENTICACAO DIGITAL  
**gob.br**  
MARCUS MARTINHO NEILANDI  
CPF: 080.442.906-56  
Assinatura digitalizada em 13/01/2022

10 - EMPRESA DE AUTENTICACAO DIGITAL  
**gob.br**  
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA  
CPF: 070.646.526-17  
Assinatura digitalizada em 26/12/2022

Rodolfo Martinho Stelmo  
Socio

Thiago Tadeu Mendes da Rocha  
Socio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9028908 em 17/01/2023 da Empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, Nire 31000892023 e protocolo 230193859 - 11/01/2023. Autenticado em 26/12/2022 por Rogério Soares Freire, Matrícula de Paulo Bordin - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jarecmg.org.br> e informe o nº do protocolo 230193859 e o código de segurança 0820. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marney de Paula Bordin - Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9028908 em 17/01/2023 da Empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA, Nire 31000892023 e protocolo 230193859 - 11/01/2023. Autenticado em 26/12/2022 por Rogério Soares Freire, Matrícula de Paulo Bordin - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jarecmg.org.br> e informe o nº do protocolo 230193859 e o código de segurança 0820. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2023 por Marney de Paula Bordin - Secretário-Geral.

Assinatura digitalizada em 13/01/2022

Assinatura digitalizada em 26/12/2022

155



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	23018.385-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP2201165642
Data	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	ROGERIO SOARES FREIRE
CPF	009.505.417-02

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
**REGISTRO DIGITAL**

Eu, **ROGERIO SOARES FREIRE**, com inscrição ativa nº00 CRC:(MG) sob o nº 76616, expedida em 04/10/2013, inscrita no CPF nº 009.505.417-02, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documentos apresentados:

1. PROCURAÇÃO SOCÍOS - 1 página(s)
2. AUTENTICIDADE PROCURAÇÃO - 2 página(s)
3. CRC CONTADOR - 1 página(s)
4. CNH SOCIO ADMINISTRADOR - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 13 de Janeiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: **ROGERIO SOARES FREIRE**



 156



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 3160089294-3 e protocolado sob o número 230118.385-9 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9928966, em 17/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bonfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/paginas/ImagemProcesso/visUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
009.505.417-02	ROGERIO SOARES FREIRE	
Documento Principal		
CPF	Nome	Assinante(s)
108.856.010-45	MARIANA RODRIGUES MENDES	
009.505.417-02	ROGERIO SOARES FREIRE	
Anexo		
CPF	Nome	Assinante(s)
009.505.417-02	ROGERIO SOARES FREIRE	
Declaração Documento Principal		
CPF	Nome	Assinante(s)
009.505.417-02	ROGERIO SOARES FREIRE	
Declaração Documento(s) Anexo(s)		
CPF	Nome	Assinante(s)
009.505.417-02	ROGERIO SOARES FREIRE	

Belo Horizonte, terça-feira, 17 de janeiro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal do [servicos.jucemg.mg.gov.br](https://servicos.jucemg.mg.gov.br), informando o número do protocolo 230118.385-9.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2023, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal do [servicos.jucemg.mg.gov.br](https://servicos.jucemg.mg.gov.br), informando o número do protocolo 230118.385-9.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

O ato foi delatado e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.955-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 17 de janeiro de 2023

*[Handwritten Signature]*  
157


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1986947261**

**Nome:** RODOLFO MARTINHO STELMO  
**DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR(AUF):** 485710234 SEF SP  
**CPF:** 080.442.906-56 **DATA INSCRIÇÃO:** 09/05/1988  
**PROVAÇÃO:** JACY STELMO  
 MARIA APARECIDA STELMO  
**PERMISSÃO:**  **ACC:**  **CAT. HAB.:** A2  
**Nº REGISTRO:** 0594649730 **VALIDADE:** 10/01/2016 **1ª HABILITAÇÃO:** 08/09/2006

**OBSERVAÇÕES:**

**ASSINATURA DO PORTADOR:**   
**LOCAL:** CONTAGEM, MG **DATA EMISSÃO:** 11/01/2010

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91141157868  
 M/569032101

**MINAS GERAIS**  
**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.262.641/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/12/2017

NOME EMPRESARIAL

LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOCALIZAR SOLUCOES 24H

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada \*)  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada \*)  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOS CAETES 530

NÚMERO

530

COMPLEMENTO

SALA 516;ANEXO MA

CEP

30.120-908

BAIRRO DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

stolmo@hotmail.com

TELEFONE

(31) 3365-6781

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 08:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

160

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 29.262.641/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:20:56 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **449F.CBA0.983F.BD51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

.161

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003094620.00-92

CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAETES

NÚMERO: 530

COMPLEMENTO: SALA 516ANEXO MA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30120908

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000666530983



162

**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

### **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **ABIGLINIRJ**

Documento/Certidão nº **24.231.569** Exercício: **2023**

Emissão em: **16/07/2023**

Requerimento em: **19:07:25**

Validade: **15/08/2023**

Nome: **LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **29.262.641.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Voltar

Imprimir

.163

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.262.641/0001-04  
**Razão Social:** LOCALIZAR SERVICOS RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI  
**Endereço:** RUA DOS CAETES 530 SALA 516 ANEXO MA / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-908

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072606442954713483

Informação obtida em 07/08/2023 09:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

164

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.262.641/0001-04  
Certidão nº: 35154215/2023  
Expedição: 16/07/2023, às 19:22:08  
Validade: 12/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.262.641/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 29.262.641/0001-04

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Julho de 2023 às 19:03

BELO HORIZONTE, 16 de Julho de 2023 às 19:04

**Código de Autenticação:** 2307-1619-0403-0903-9724

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



166

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

CNPJ: 18.299.446/0001-24

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itabira, inscrito no CNPJ sob nº18.299.446/0001-24, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro, Itabira - MG, 35900-206, atesta para os devidos fins que a empresa Localizar Soluções e Serviços 24H, inscrita no CNPJ 29.262.641/0001-04, situada a Rua dos Caetes, 530, Bairro Centro - no município de Belo Horizonte - MG, 30120-908 presta serviço de monitoramento e rastreamento veicular e softwares de gestão de frota e manutenção e identificação de motorista e bloqueio do veículo na quantidade de 58 veículos.

Contrato registrado sob o NºPMI/SMA/SUCON nº025/2020 com início em 01/06/2020 vigente até a presente data. A empresa detém qualificação técnica para o fornecimento/execução dos serviços relacionados.

Atestamos que tais Fornecimentos ou Prestação de serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas desde o início do fornecimento até a presente data.

Itabira/MG, 06 de fevereiro de 2023.

GABRIEL DUARTE  
DE ALVARENGA  
QUINTAO:11594090  
645

Assinado de forma digital por  
GABRIEL DUARTE DE  
ALVARENGA  
QUINTAO:11594090645  
Dados: 2023.02.06 16:28:39  
+03'00'

**Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão**

**Secretário Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de Itabira  
CNPJ 18.299.446/0001-24

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : Alestado de capacidade técnica - Localizar Resameamento (1)\_ assinado.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 7b1a5792341b1b6e11c004e0362779794a4079ed4d026074ac33e4a604da  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 07/02/2023 15:03:08 BRT  
Fonte da data : Offline

**ASSINATURAS**

**Assinante**  
Assinante

: CN=GABRIEL DIARTE DE ALVARENGA QUINTAO\*\*\*940908\*\*  
OU=Presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=20988465000100, O=ICP-Brasil, C=BR

**Tipo de assinatura**

: Destacada

**Status da assinatura**

: Aprovado

**Caminho de certificação**

: Aprovado

**Estrutura**

: De acordo (ISO 32000)

**Cifra assimétrica**

: Aprovada

**Resumo criptográfico**

: Correto

**Atributos obrigatórios**

: Aprovados

**Informações do assinante**

CPF : \*\*\*.940.908-\*\*

**Certificados utilizados**

**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=GABRIEL DIARTE DE ALVARENGA QUINTAO\*\*\*940908\*\*  
OU=Presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF  
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=20988465000100, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 24/06/2022 08:19:21 BRT

Aprovado até : 24/06/2025 08:19:21 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 29/08/2018 15:43:34 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 15:43:34 BRT

 167

 .167V

**Nome do atributo**  
Corretude

**Atributos Opcionais**

**Nome do atributo**  
Resultado da verificação

: IdContentType  
: Aprovado

: ReversationInfoArchival  
: Aprovado

**LCR**  
Emissor

Buscado

Assinatura

Data de publicação

Próxima atualização

: CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
: Offline  
: Aprovado  
: 07/02/2023 05:16:26 BRT  
: 07/02/2023 11:16:26 BRT

: Offline  
: Aprovada  
: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
: 20/07/2018 10:32:04 BRT  
: 02/03/2025 09:00:04 BRT

**LCR**  
Emissor

Buscado

Assinatura

Data de publicação

Próxima atualização

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
: Offline  
: Aprovada  
: 14/12/2022 15:12:21 BRT  
: 14/03/2023 15:12:21 BRT

**Certificado**  
Buscado

Assinatura

Entidade

Emissor

Data de emissão

Aprovado até

: Offline  
: Aprovado  
: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
: 02/03/2016 10:01:38 BRT  
: 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Certificado**  
Buscado

Assinatura

Entidade

Emissor

Data de emissão

Aprovado até

: Offline  
: Aprovado  
: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
: 02/03/2016 10:01:38 BRT  
: 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Atributos Obrigatórios**  
Nome do atributo

Corretude

: IntlessongElyest  
: Aprovada



168

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **07614-18-03554**

Validade: Indeterminada

Emissão: 21/03/2022

Requerente:

CNPJ: 11.978.146.0001-22

**SUNTECH DO BRASIL COM. REPR. E ASSIST. TÉC. LTDA.**

Fabricante:

**SUNTECH INTERNATIONAL LTD.  
ROOM 605, IT MIRAE TOWER, 60-21 GASAN-DONG.**

Nº

**COREIA**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 16343/18, emitido pelo Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante, aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

**Estação Terminal de Acesso - I**

Modelo - Nome Comercial (s):

**ST340U /ST340UR /ST340US**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologia	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
824,0 a 849,0	GSM/GPRS	1,409	200KG7W
898,5 a 901,0	GSM/GPRS	1,556	200KG7W
907,5 a 915,0	GSM/GPRS	1,556	200KG7W
1.710,0 a 1.785,0	GSM/GPRS	0,662	200KG7W
1.895,0 a 1.900,0	GSM/GPRS	0,748	200KG7W

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de Interesse coletivo.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 19/10/2021

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).

Davison Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Numeração

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

**- ATA DA SESSÃO**  
**- RESULTADO POR FORNECEDOR**

929391.222023 .20940 .4504 .24065840096



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00022/2023

Às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 03/2023 de 12/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 29, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00022/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Rastreador**Descrição Complementar:** Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria V, Aplicação: Gestão Patrimonial**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 130**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.810,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.700,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Serviço de rastreamento**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 110**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.868,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Serviço de rastreamento**Descrição Complementar:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 110**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.525,0000**Intervalo mínimo entre lances:** 2,00 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 79.203,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 56.700,0000 .**Itens do grupo:**

- \* 1 - Rastreador
- \* 2 - Serviço de rastreamento
- \* 3 - Serviço de rastreamento

**Histórico****Item: 1 - Grupo 1 - Rastreador****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

	<b>Equiparada</b>	<b>ME/EPP</b>					<b>Registro</b>
07.938.710/0001-06	AMERICA SAT MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 20,0000	Rs 2.600,0000	09/08/2023 22:21:41
	<b>Marca:</b> Maxim Integ <b>Fabricante:</b> Maxim Integ <b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO IBUTTON E BASE LEITORA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 44,0000	Rs 5.720,0000	09/08/2023 14:18:44
	<b>Marca:</b> SERVIÇO <b>Fabricante:</b> SERVIÇO <b>Modelo / Versão:</b> SERVIÇO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I- BUTTON E BASE LEITORA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
15.455.419/0001-05	ENGENSP- ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 80,0000	R\$ 10.400,0000	10/08/2023 08:26:51
	<b>Marca:</b> SUNTECH <b>Fabricante:</b> SUNTECH <b>Modelo / Versão:</b> ST340UR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria V, Aplicação: Gestão Patrimonial <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Sim	Não	130	R\$ 86,0000	R\$ 11.180,0000	09/08/2023 15:45:44
	<b>Marca:</b> FLEX TECNOLOGIA <b>Fabricante:</b> FLEX TECNOLOGIA LTDA - EPP <b>Modelo / Versão:</b> FTID-1356 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 120,0000	R\$ 15.600,0000	09/08/2023 23:59:29
	<b>Marca:</b> SUNTECH + FT-1W <b>Fabricante:</b> SUNTECH + FT1W <b>Modelo / Versão:</b> ST340UR + FT1W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria V, Aplicação: Gestão Patrimonial MARCA SUNTECH ST340UR + IDENTIFICADOR POR IBOTTON <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
14.693.103/0001-99	WEB RAST LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 150,0000	R\$ 19.500,0000	09/08/2023 07:49:20
	<b>Marca:</b> Ibutton <b>Fabricante:</b> Ibutton <b>Modelo / Versão:</b> Ibutton <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO IBUTTON E BASE LEITORA. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
19.132.993/0001-83	PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	Não	Não	130	R\$ 240,0000	R\$ 31.200,0000	09/08/2023 14:41:39
	<b>Marca:</b> Faro Rastreadores <b>Fabricante:</b> Faro Rastreadores <b>Modelo / Versão:</b> Faro <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO IBUTTON E BASE LEITORA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 350,0000	R\$ 45.500,0000	09/08/2023 18:21:50
	<b>Marca:</b> TELTONIKA <b>Fabricante:</b> TELTONIKA <b>Modelo / Versão:</b> TTNK <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA. Marca/Fabricante: TELTONIKA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
30.243.868/0001-83	JN RASTREAMENTO LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 490,0000	R\$ 63.700,0000	09/08/2023 15:14:34
	<b>Marca:</b> SUNTECH <b>Fabricante:</b> SUNTECH <b>Modelo / Versão:</b> ST4305 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria						

*[Handwritten Signature]* 171

40.048.146/0001-21	BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	Sim	Sim	130	R\$ 576,0000	R\$ 74.880,0000	10/08/2023 00:05:03
<p><b>V, Aplicação:</b> Gestão Patrimonial  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  <b>Marca:</b> Suntech  <b>Fabricante:</b> Suntech  <b>Modelo / Versão:</b> 340 UR + RFID  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DOTIPO IBUTTON E BASE LEITORA  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.222.380/0001-68	VSS LOPES LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 800,0000	R\$ 104.000,0000	09/08/2023 22:35:42
<p><b>Marca:</b> VL12  <b>Fabricante:</b> VL12  <b>Modelo / Versão:</b> VL12  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I- BUTTON E BASE LEITORA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
31.057.891/0001-46	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 1.000,0000	R\$ 130.000,0000	08/08/2023 20:34:53
<p><b>Marca:</b> STC340UR  <b>Fabricante:</b> STC340UR  <b>Modelo / Versão:</b> STC340UR  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria V, Aplicação: Gestão Patrimonial - DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO IBUTTON E BASE LEITORA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
18.751.451/0001-26	FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 1.000,0000	R\$ 130.000,0000	10/08/2023 00:27:40
<p><b>Marca:</b> DS tag  <b>Fabricante:</b> DS tag  <b>Modelo / Versão:</b> DS tag  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO IBUTTON E BASE LEITORA.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.766.128/0001-10	PSA TECH SERVICOS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 1.440,0000	R\$ 187.200,0000	09/08/2023 15:32:15
<p><b>Marca:</b> Suntech  <b>Fabricante:</b> Suntech  <b>Modelo / Versão:</b> ST4305  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 187.200,0000	33.766.128/0001-10	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 130.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 130.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 104.000,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 74.880,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 63.700,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 45.500,0000	21.849.320/0001-90	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 31.200,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 19.500,0000	14.693.103/0001-99	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 15.600,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 11.180,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 10.400,0000	15.455.419/0001-05	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 5.720,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 2.600,0000	07.938.710/0001-06	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 20.800,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:43:53:367
R\$ 2.548,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:45:14:717
R\$ 44.500,0000	21.849.320/0001-90	10/08/2023 08:45:27:020
R\$ 100.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:48:06:387
R\$ 2.400,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:48:51:250
R\$ 50.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:48:57:490
R\$ 2.497,0400	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:49:01:893
R\$ 10.000,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:49:26:330

*[Handwritten Signature]*

171V  
4

R\$ 13.700,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 08:50:26:430
R\$ 49.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:50:32:137
R\$ 2.300,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:51:10:167
R\$ 48.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:51:43:833
R\$ 125.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:51:56:443
R\$ 9.800,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:52:22:157
R\$ 47.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:52:49:673
R\$ 50.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:53:06:700
R\$ 2.200,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:54:05:797
R\$ 45.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:56:19:203
R\$ 30.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:56:47:477
R\$ 2.156,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:56:52:457
R\$ 120.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:56:53:167
R\$ 2.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:57:55:483
R\$ 28.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:59:27:600
R\$ 40.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:59:43:587
R\$ 9.506,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:01:26:317
R\$ 27.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:01:38:520
R\$ 35.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 09:01:43:490
R\$ 26.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:02:26:533
R\$ 1.900,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:04:22:873
R\$ 1.850,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 09:05:02:650
R\$ 15.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:05:13:577
R\$ 110.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:05:32:180
R\$ 1.813,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:09:58:597
R\$ 1.700,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:11:07:117
R\$ 100.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:11:15:657
R\$ 1.666,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:12:53:970
R\$ 1.600,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:13:52:627
R\$ 1.568,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:15:12:430
R\$ 1.500,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:15:52:797
R\$ 1.536,6400	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:16:51:613
R\$ 1.470,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:17:19:790
R\$ 1.350,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:17:45:203
R\$ 90.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:24:30:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:35	Recusa da proposta. Fornecedor: VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.470,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 30.243.868/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Aceite de proposta	11/08/2023 15:15:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 13.700,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2023 15:23:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

## Item: 2 - Grupo 1 - Serviço de rastreamento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 80,0000	R\$ 8.800,0000	09/08/2023 18:21:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E

MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Marca/Fabricante: KYTRACK

**Porte da empresa:** ME/EPP

33.766.128/0001-10	PSA TECH SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	09/08/2023 15:32:15
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I- BUTTON E BASE LEITORA							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
15.455.419/0001-05	ENGENSP- ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 180,0000	R\$ 19.800,0000	10/08/2023 08:26:51
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	09/08/2023 23:59:29
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO MARCA SUNTECH ST340UR + IDENTIFICADOR POR IBOTTON							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
30.243.868/0001-83	JN RASTREAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 300,0000	R\$ 33.000,0000	09/08/2023 15:14:34
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.132.993/0001-83	PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	Não	Não	110	R\$ 600,0000	R\$ 66.000,0000	09/08/2023 14:41:39
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
40.048.146/0001-21	BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	Sim	Sim	110	R\$ 600,0000	R\$ 66.000,0000	10/08/2023 00:05:03
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 718,8000	R\$ 79.068,0000	09/08/2023 14:18:44
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.938.710/0001-06	AMERICA SAT MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 948,0000	R\$ 104.280,0000	09/08/2023 22:21:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: SUNTECH - MODELO: ST340US							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
14.693.103/0001-99	WEB RAST LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 958,8000	R\$ 105.468,0000	09/08/2023 07:49:20
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
31.057.891/0001-46	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 1.000,0000	R\$ 110.000,0000	08/08/2023 20:34:53
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Sim	Não	110	R\$ 1.380,0000	R\$ 151.800,0000	09/08/2023 15:45:44
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							

MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO MARCA RASTREADOR: QUECKLINK MODELO RASTREADOR: GV75

Porte da empresa: ME/EPP

33.222.380/0001-68 VSS LOPES LTDA Sim Sim 110 R\$ 1.440,0000 R\$ 158.400,0000 09/08/2023 22:35:42

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

18.751.451/0001-26 FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA Sim Sim 110 R\$ 12.000,0000 R\$ 1.320.000,0000 10/08/2023 00:27:40

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.320.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 158.400,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 151.800,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 110.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 105.468,0000	14.693.103/0001-99	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 104.280,0000	07.938.710/0001-06	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 79.068,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 66.000,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 66.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 33.000,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 22.000,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 19.800,0000	15.455.419/0001-05	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 11.000,0000	33.766.128/0001-10	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 8.800,0000	21.849.320/0001-90	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 8.624,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:43:53:307
R\$ 52.800,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:44:01:917
R\$ 100.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:48:37:347
R\$ 50.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:49:05:480
R\$ 8.451,5200	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:50:01:257
R\$ 49.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:50:39:233
R\$ 48.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:51:53:967
R\$ 50.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:53:39:917
R\$ 1.000.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:53:51:840
R\$ 70.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:54:48:157
R\$ 47.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:55:39:730
R\$ 53.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:56:09:950
R\$ 8.281,9800	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:56:22:900
R\$ 40.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:58:05:370
R\$ 980.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:58:41:957
R\$ 45.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 09:00:05:210
R\$ 38.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:00:26:537
R\$ 40.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 09:01:16:097
R\$ 35.000,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 09:01:32:823
R\$ 960.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:02:11:913
R\$ 147.250,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:02:54:280
R\$ 8.100,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 09:05:22:497
R\$ 133.211,0200	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:06:20:050
R\$ 99.100,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:07:20:843
R\$ 940.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:08:16:323
R\$ 7.938,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:10:21:510
R\$ 920.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:12:53:107
R\$ 900.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:17:14:607
R\$ 850.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:23:09:367
R\$ 800.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:26:12:613
R\$ 21.500,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 09:26:23:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:35	Recusa da proposta. Fornecedor: VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 7.938,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 30.243.868/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Aceite de proposta	11/08/2023 15:15:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2023 15:23:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

## Item: 3 - Grupo 1 - Serviço de rastreamento

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.048.146/0001-21	BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	Sim	Sim	110	R\$ 50,0000	R\$ 5.500,0000	10/08/2023 00:05:03
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 100,0000	R\$ 11.000,0000	09/08/2023 14:18:44
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Sim	Não	110	R\$ 120,0000	R\$ 13.200,0000	09/08/2023 15:45:44
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
07.938.710/0001-06	AMERICA SAT MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 120,0000	R\$ 13.200,0000	09/08/2023 22:21:41
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. MARCA: PROPRIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
14.693.103/0001-99	WEB RAST LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 150,0000	R\$ 16.500,0000	09/08/2023 07:49:20
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
30.243.868/0001-83	JN RASTREAMENTO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	09/08/2023 15:14:34
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
33.766.128/0001-10	PSA TECH SERVICOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	09/08/2023 15:32:15
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	09/08/2023 18:21:50
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SOLUCOES E	Sim	Sim	110	R\$ 200,0000	R\$ 22.000,0000	09/08/2023 23:58:23

## SERVICOS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

15.455.419/0001-05 ENGESP- Sim Sim 110 R\$ 250,0000 R\$ 27.500,0000 10/08/2023 08:26:51

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

19.132.993/0001-83 PRISMA GESTAO Não Não 110 R\$ 380,0000 R\$ 41.800,0000 09/08/2023 14:41:39

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

33.222.380/0001-68 VSS LOPES LTDA Sim Sim 110 R\$ 429,1000 R\$ 47.201,0000 09/08/2023 22:35:42

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

31.057.891/0001-46 AIROTRACKER Sim Sim 110 R\$ 1.000,0000 R\$ 110.000,0000 08/08/2023 20:34:53

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.751.451/0001-26 FARIA E PLETSCH Sim Sim 110 R\$ 12.000,0000 R\$ 1.320.000,0000 10/08/2023 00:27:40

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.320.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 110.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 47.201,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 41.800,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 27.500,0000	15.455.419/0001-05	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 22.000,0000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 22.000,0000	33.766.128/0001-10	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 22.000,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 22.000,0000	21.849.320/0001-90	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 16.500,0000	14.693.103/0001-99	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 13.200,0000	07.938.710/0001-06	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 13.200,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 11.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 5.500,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:30:00:473
R\$ 28.600,0000	19.132.993/0001-83	10/08/2023 08:44:27:243
R\$ 5.390,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:44:42:997
R\$ 100.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:48:42:253
R\$ 50.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:49:11:480
R\$ 5.282,2000	30.243.868/0001-83	10/08/2023 08:50:40:027
R\$ 49.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 08:50:45:680
R\$ 12.936,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:50:54:743
R\$ 12.677,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:53:37:320
R\$ 5.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:53:48:773
R\$ 21.500,0000	29.262.641/0001-04	10/08/2023 08:53:59:740
R\$ 5.050,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:54:08:600
R\$ 4.800,0000	40.048.146/0001-21	10/08/2023 08:54:23:550
R\$ 12.423,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:55:07:400
R\$ 1.000.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 08:55:28:680
R\$ 4.560,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 08:55:49:230
R\$ 4.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 08:56:43:307
R\$ 12.174,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:57:15:467
R\$ 11.930,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 08:57:15:467

R\$ 11.691,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:00:08:630
R\$ 980.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:00:43:163
R\$ 48.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:03:52:117
R\$ 960.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:04:02:820
R\$ 3.800,0000	13.134.811/0001-27	10/08/2023 09:05:04:277
R\$ 40.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:05:44:717
R\$ 30.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:06:42:950
R\$ 15.000,0000	31.057.891/0001-46	10/08/2023 09:07:28:113
R\$ 940.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:09:53:697
R\$ 3.700,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:10:33:867
R\$ 3.724,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:10:46:727
R\$ 3.626,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:12:24:420
R\$ 3.000,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:12:54:757
R\$ 2.940,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:14:19:147
R\$ 2.800,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:14:50:160
R\$ 920.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:15:29:350
R\$ 2.744,0000	33.222.380/0001-68	10/08/2023 09:16:15:970
R\$ 2.650,0000	01.992.757/0001-71	10/08/2023 09:18:02:940
R\$ 900.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:19:43:043
R\$ 850.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:21:22:380
R\$ 800.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:27:25:333
R\$ 700.000,0000	18.751.451/0001-26	10/08/2023 09:28:55:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:35	Recusa da proposta. Fornecedor: VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.744,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Recusa de proposta	11/08/2023 15:07:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 30.243.868/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 5.282,0000. Motivo: Após a solicitação de planilha de composição de custos para confirmar a a exequibilidade da proposta, a licitante disse que se confundiu nos produtos ofertados, razão pela qual pediu a desclassificação.
Acelte de proposta	11/08/2023 15:15:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2023 15:23:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
15.455.419/0001-05	ENGESP-ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 57.700,0000	10/08/2023 08:26:51
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 59.600,0000	09/08/2023 23:59:29
21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 76.300,0000	09/08/2023 18:21:50
01.992.757/0001-71	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 95.788,0000	09/08/2023 14:18:44
30.243.868/0001-83	JN RASTREAMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 118.700,0000	09/08/2023 15:14:34
07.938.710/0001-06	AMERICA SAT MONITORAMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 120.080,0000	09/08/2023 22:21:41
19.132.993/0001-83	PRISMA GESTAO DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 139.000,0000	09/08/2023 14:41:39
14.693.103/0001-99	WEB RAST LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 141.468,0000	09/08/2023 07:49:20
40.048.146/0001-21	BRAVO SISTEMAS DE RASTREAMENTO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	Sim	Sim	-	R\$ 146.380,0000	10/08/2023 00:05:00

13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Sim	Não	-	R\$ 176.180,0000	09/08/2023 15:45:44
33.766.128/0001-10	PSA TECH SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 220.200,0000	09/08/2023 15:32:15
33.222.380/0001-68	VSS LOPES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 309.601,0000	09/08/2023 22:35:42
31.057.891/0001-46	AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 350.000,0000	08/08/2023 20:34:53
18.751.451/0001-26	FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 2.770.000,0000	10/08/2023 00:27:40

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/08/2023 08:32:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/08/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2023 09:30:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/08/2023 09:30:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 10:23:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 16:29:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 17:02:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 17:27:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2023 17:38:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:05:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 10:12:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2023 15:07:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68.
Habilitação de fornecedor	11/08/2023 15:23:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04
Registro de intenção de recurso	11/08/2023 15:25:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 01992757000171. Motivo: Registramos intenção recursal, visto que o equipamento apresentado pela empresa habilitada não atende aos requisitos solicitados em edital por essa administração, demais sit
Aceite de intenção de recurso	11/08/2023 16:14:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 01992757000171. Motivo: Intenção de recurso ACEITA. Informo que o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.992.757/0001-71	11/08/2023 15:25	11/08/2023 16:14	Aceito

**Motivo Intenção:** Registramos intenção recursal, visto que o equipamento apresentado pela empresa habilitada não atende aos requisitos solicitados em edital por essa administração, demais situações serão apresentadas no momento do recurso.

**Motivo Aceite ou Recusa:** Intenção de recurso ACEITA. Informo que o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/08/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2023 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2023 08:40:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2023 08:44:26	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 22/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	10/08/2023 08:44:41	ATENÇÃO: Os licitantes devem ler com atenção as especificações do objeto licitado, pois não serão aceitos produtos em desacordo com o edital. No momento do envio das propostas ajustadas, a descrição dos itens deve ser de acordo com a descrição do Edital.
Pregoeiro	10/08/2023 08:44:58	olicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.
Pregoeiro	10/08/2023 08:45:13	Assim, reforçamos que as propostas devem ser efetivadas de forma consciente, a fim de se evitar problemas tanto para a SURG como para as empresas participantes.
Sistema	10/08/2023 09:30:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	10/08/2023 09:31:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/08/2023 09:42:00	Senhores licitantes, Estamos verificando a proposta vencedora. Peça que aguardem um momento.
Pregoeiro	10/08/2023 10:21:28	Para VSS LOPES LTDA - Senhor licitante, tendo em vista a elevada redução de preço na proposta ofertada por vossa empresa e em atendimento aos itens 7.1 e 7.2 do edital, solicito o envio de documentos que comprovem a capacidade da empresa em atender ao objeto, incluindo planilha de composição de custos e demais documentos que acharem pertinentes.
Pregoeiro	10/08/2023 10:23:12	Para VSS LOPES LTDA - Prazo para envio 4 (quatro) horas.
Sistema	10/08/2023 10:23:32	Senhor fornecedor VSS LOPES LTDA, CNPJ/CPF: 33.222.380/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/08/2023 10:24:35	Informo a todos que retornaremos às 14h30. O pregão permanecerá aberto neste período.
Pregoeiro	10/08/2023 14:33:36	Boa tarde a todos
Pregoeiro	10/08/2023 14:34:30	Para VSS LOPES LTDA - Sr. licitante, o chat está aberto para sua empresa. Prazo: 10 (dez) minutos
Pregoeiro	10/08/2023 14:52:22	Para VSS LOPES LTDA - Chat permanece aberto.
33.222.380/0001-68	10/08/2023 14:58:41	Na fase de imposição de recurso vou me manifestar intenção de recurso devido conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico a disputa seria por tipo "Menor Preço por Lote", sendo a licitação de Lote único, mas na disputa aparecia para usuário dar preço por item, aparecendo que um usuário estava ganhando para diferente item, fiquei brigando apenas para u item
Pregoeiro	10/08/2023 15:06:06	Para VSS LOPES LTDA - Informo que o modo de disputa do pregão é por lote e que a metodologia está descrita, tanto no edital, quanto está de acordo com os parâmetros do sistema Compras.net, sendo a oferta de lances por item contabilizado no valor total do lote e este é usado para classificação das propostas.
Pregoeiro	10/08/2023 15:07:54	Para VSS LOPES LTDA - Entendo que houve equívoco no momento de realizar os lances do sistema, ficando o valor total do lote de sua empresa inexequível.
Pregoeiro	10/08/2023 15:12:26	Para JN RASTREAMENTO LTDA - Senhor licitante, solicito esclarecimento a respeito do valor ofertado por sua empresa na fase de lances quanto a exequibilidade. Prazo para resposta: 10 (dez) minutos
30.243.868/0001-83	10/08/2023 15:20:41	Boa tarde Sra. Pregoeira. Ficamos confusos, porquê entendemos que a disputa seria por Item e não valor global. Solicitamos uma dilação de 24 horas no mínimo para olhar a questão judicialmente.
Pregoeiro	10/08/2023 15:37:43	Para JN RASTREAMENTO LTDA - Senhor licitante, tendo em vista que o pregão é por valor global, solicitamos esclarecimento se será possível atender os 3 itens pelo valor ofertado por vossa empresa. Prazo para resposta: 10 (dez) minutos.
30.243.868/0001-83	10/08/2023 15:45:43	Infelizmente devido ao nosso equívoco nosso preço ficou inexequível. Sendo assim não conseguimos atender os itens pelo valor ofertado e pedimos desistência.
Pregoeiro	10/08/2023 15:51:26	Para JN RASTREAMENTO LTDA - Obrigada pelo retorno. Intenções de recorrer podem ser registradas após a fase de habilitação.
Pregoeiro	10/08/2023 15:54:41	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor licitante, em sua proposta, dois itens estão acima do valor máximo aceitável pela SURG. Questiono se vossa empresa aceita reduzir o valor dos mesmos, caso contrário sua proposta não poderá ser aceita, Prazo para resposta: 10 (dez) minutos.
29.262.641/0001-	10/08/2023	sr. pregoeiro, boa tarde! a proposta será reajustada

29/08/2023, 14:42

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

175V

Sistema	10/08/2023 16:29:59	Senhor fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/08/2023 16:32:42	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o Grupo 1, com todos os itens que o compõem. O documento deve estar de acordo com o modelo do anexo III do Edital e a descrição nos itens deve ser de acordo com o anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	10/08/2023 17:02:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, enviou o anexo para o grupo G1.
29.262.641/0001-04	10/08/2023 17:17:35	prezado pregoeiro, detectei um erro na proposta, o sr. pode disponibilizar novamente para que seja enviada uma nova?
Pregoeiro	10/08/2023 17:21:13	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Vou abrir novamente o anexo. Apenas reforço, que não é possível ofertar um valor para o item acima do que foi registrado na fase de lances. O valor do item 2 deve permanecer o mesmo - R\$ 21.500,00
Pregoeiro	10/08/2023 17:21:37	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Confirma por gentileza, se conseguem ajustar desta forma.
Sistema	10/08/2023 17:27:27	Senhor fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	10/08/2023 17:28:49	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Está aberto para envio do anexo. Retornaremos amanhã para conferência. Prazo: 11/08/2023 às 08h30.
29.262.641/0001-04	10/08/2023 17:29:21	Prezado pregoeiro, conforme item 1.1.1. A licitação será realizada em LOTE único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. a licitação apesar de ter sido lançado 3 itens, por força do referido item a licitação ocorreu por valor de lote único.
Pregoeiro	10/08/2023 17:29:43	Senhores licitantes, retornaremos amanhã às 08h30 para continuidade do pregão.
Sistema	10/08/2023 17:38:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/08/2023 08:39:40	Bom dia a todos
Pregoeiro	11/08/2023 08:41:12	Iremos continuar a fase da negociação com a empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	11/08/2023 08:42:40	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Bom dia sr licitante.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:47:03	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Continuando a esclarecer, no ato da proposta inicial desconhecemos o valor estimado. E foi feito o reajuste de acordo com os valores estimados dentro do valor global.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:48:00	A lei 10.024/2019 diz: Julgamento da proposta Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do a
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:49:11	no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:49:45	Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital. Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas,
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:50:10	Neste sentido, peço avaliação da nossa proposta reajustada.
Pregoeiro	11/08/2023 08:55:51	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Sr. licitante, em resumo não posso aceitar a majoração dos valores em nenhum dos itens após a oferta de lance pela licitante. Sendo assim será impossível aceitar a majoração do item 2 conforme proposta atualizada.
Pregoeiro	11/08/2023 08:58:12	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Dessa forma pergunto, há possibilidade de vossa empresa manter o valor do item 2 (pois está abaixo do máximo da SURG) e diminuir os valores dos itens 1 e 3 pra ficar igual ao máximo da SURG?
Pregoeiro	11/08/2023 08:58:44	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Prazo pra resposta de 10 minutos.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 08:58:44	Pergunto se será aceito conforme os lances?
29.262.641/0001-04	11/08/2023 09:00:06	A readequação da proposta é perfeitamente aceitável, dentro dos valores estimados pela ADM, uma vez que no valor global está empresa é detentora da melhor oferta.
Pregoeiro	11/08/2023 09:06:15	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CONFORME EXPLIQUEI não posso aceitar a majoração dos valores em nenhum dos itens após a fase de lances, dessa forma as proposta enviada reajustada não POSSO aceitar. Agora estou tentando negociar com vc os valores ofertados nos lances.
Pregoeiro	11/08/2023 09:12:02	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Acórdão 1872/2018: Enunciado: "Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido.
Pregoeiro	11/08/2023 09:13:40	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Dessa forma pergunto novamente, sobre a possibilidade de vossa empresa diminuir os valores dos itens 1 e 3 pra ficar igual ao máximo da SURG?

29/08/2023, 14:42

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

4  
176

Pregoeiro	11/08/2023 09:13:55	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Prazo de resposta 10 minutos
29.262.641/0001-04	11/08/2023 09:18:28	Prezado pregoeiro, destaque que desconhecemos os valores de referencia antes do término da fase de lances, minha proposta é a de menor valor e está dentro do valor máximo estimado pela adm, pelo critério de julgamento que é o valor global. Critério de julgamento do edital. lote único, conforme disposto no certame. O sr. fará o julgamento da proposta por item?
29.262.641/0001-04	11/08/2023 09:24:20	Pelo princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório, se o edital previu julgamento por valor global, sem fixar qualquer outro critério de julgamento de preços unitários
Pregoeiro	11/08/2023 09:27:10	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - O sr. fará o julgamento da proposta por item? NÃO ESTOU NEGOCIANDO SÓ COM UM FORNECEDOR. Acontece que vc não me responde sim ou não pra darmos continuidade na negociação.
Pregoeiro	11/08/2023 09:28:52	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Pelo princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório - EM NENHUM MOMENTO FUI CONTRA O EDITAL SR LICITANTE.
Pregoeiro	11/08/2023 09:29:44	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ASSIM COMO EXISTE UM CRITERIO DE JULGAMENTO NO EDITAL, EXISTE A OBRIGAÇÃO DE NEGOCIAR.
Pregoeiro	11/08/2023 09:33:46	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CORRIGINDO A FRASE ENVIADA AS 09:27:10, O sr. fará o julgamento da proposta por item? NÃO, POIS ESTOU NEGOCIANDO SÓ COM UM FORNECEDOR (VOCES)
Pregoeiro	11/08/2023 09:36:00	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - PODEMOS DAR CONTINUIDADE? prazo pra resposta 10 minutos
Pregoeiro	11/08/2023 09:49:15	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Sr. licitante conforme já é indevida a aceitação da majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos.
Pregoeiro	11/08/2023 09:49:45	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Acordão 8060/2020 : Sumário (...) 2. É indevida a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. (...). Acordão 1872/2018: Enunciado: "Na fase de negociação posterior à disputa de
Pregoeiro	11/08/2023 09:50:03	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Acordão 1872/2018: Enunciado: "Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 09:50:40	Sr. pregoeiro, minha proposta, é menor que o valor estimado pela ADM.
Pregoeiro	11/08/2023 09:54:54	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - SR. LICITANTE ENTÃO PRA FINALIZAR, vou pedir pra você enviar a proposta atualizada de acordo com seus lances.
Pregoeiro	11/08/2023 09:57:37	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - tudo bem? PRAZO DE 10 MINUTOS PARA RESPOSTA
Pregoeiro	11/08/2023 09:59:26	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Nesse caso, vou abrir o anexo para envio da proposta de acordo com os lances de vossa empresa.
29.262.641/0001-04	11/08/2023 10:00:00	ok. sr. pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2023 10:04:19	Para LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para os lote de acordo com o modelo de proposta do Anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no Anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas. FINALIZANDO O PRAZO AS 14H.
Sistema	11/08/2023 10:05:26	Senhor fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	11/08/2023 10:12:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	11/08/2023 10:36:30	Informo a todos que encerramos a fase de julgamento das propostas e passaremos à fase de habilitação. Neste momento iremos verificar a documentação das empresas vencedoras da fase de lances. Peço que permaneçam retornem as 14h30m para eventuais solicitações ou questionamentos.
Pregoeiro	11/08/2023 14:36:30	Boa tarde a todos
Pregoeiro	11/08/2023 14:46:49	Informo a todos que contrato social em vigor não foi localizado na documentação de habilitação da licitante, porém essa pregoeira localizou-o no SICAF. Quanto as certidões do item 8.1. essa pregoeira buscou nos devidos sites e estavam regular. SENDO ASSIM, A LICITANTE RESTA HABILITADA.
Pregoeiro	11/08/2023 15:16:45	A fim de justificar a aceitação da proposta e da habilitação da empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, relato que, a licitante ofertou o menor preço na fase lances para o lote global.
Pregoeiro	11/08/2023 15:17:07	Dessa forma, atendendo em seu preâmbulo o edital que determina como critério de julgamento o "MENOR PREÇO POR LOTE", justificando mais uma vez a aceitação da proposta, pois a empresa ofertou o menor lance no grupo como um todo.
Pregoeiro	11/08/2023 15:17:27	No mais o edital não estabelece que a licitante deve ofertar o menor valor em todos os itens constante no lote.
Pregoeiro	11/08/2023 15:17:56	Por essas razões, essa pregoeira aceita a proposta e habilita a licitante, com RESSALVA que encaminhará o processo para o departamento jurídico analisar se esta correto esse entendimento da pregoeira.

29/08/2023, 14:42

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro 11/08/2023  
15:18:21  
Pregoeiro 11/08/2023  
15:18:29  
Sistema 11/08/2023  
15:23:50  
Pregoeiro 11/08/2023  
15:24:43

Pois, em resumo, não haverá prejuízo algum para a administração pública em contratar com a ref. Licitante, uma vez que o preço da licitante é o menor dos lances, além do mais, no caso de renovação do contrato após um ano e já existindo os equipamentos instalados nos veículos será renovado apenas o item 02 do edital, que ficou com preço de R\$21.500,00.

A seguir o sistema abrirá a fase de RECURSO para as interessadas.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/08/2023 às 16:05:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/08/2023 08:41:05	
Abertura da sessão pública	10/08/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/08/2023 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/08/2023 09:31:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/08/2023 15:23:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/08/2023 15:24:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/08/2023 às 16:05:00.

Data limite para registro de recurso: 18/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 25/08/2023.

Data limite para registro de decisão: 01/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:16 horas do dia 11 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
LELIANE APARECIDA SANTOS GASPAR  
Pregoeiro Oficial

  
FELIPE VERONI CALDAS  
Equipe de Apoio

  
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

Voltar



## Resultado por Fornecedor

177



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00022/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

29.262.641/0001-04 - LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 79.203,0000	-	R\$ 56.700,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 56.700,0000****Valor Global da Ata: R\$ 56.700,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
Relatório

Voltar

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **FASE RECURSAL**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

---

### • Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Registramos intenção recursal, visto que o equipamento apresentado pela empresa habilitada não atende aos requisitos solicitados em edital por essa administração, demais situações serão apresentadas no momento do recurso.

[Fechar](#)

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

180

**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2023

1. A TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada à Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória, CEP 80.060-195, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Edison Luiz Casas Pinto, inscrito no RG nº 3.745.890-2 e CPF nº 679.397.249-91, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Edital de Pregão supracitado, com base nos seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor.

2. Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

3. Tendo em vista a impossibilidade de anexação de documentos no portal de compras, disponibilizamos os arquivos complementares no link <https://1drv.ms/f/s!AoXezo21kc8II6I7m88RFPvPkJeWKQ?e=rg60dR>.

**I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

4. Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso administrativo, tendo em vista o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões, conforme item 9 do Edital.

**i. 9. DOS RECURSOS****ii. (...)**

iii. 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**II. DOS FATOS**

5. A SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava - PR instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 22/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

6. Em 10/08/2023, a empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H teve sua proposta aceita e foi habilitada, mesmo tendo apresentado equipamento não compatível em relação com o que se pede no ato convocatório.

7. Face o exposto, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de recorrer à decisão da Administração.

8. Eis os fatos.

**III. DO MÉRITO RECURSAL**

9. Conforme brevemente exposto, a aceitação da proposta da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa ofertou modelo de rastreador INCOMPATÍVEL com o que pede a Administração.

10. A par das especificações o Edital prevê a função bloqueio e sinal sonoro por meio do qual se obterá, no mínimo, os requisitos dispostos no item 14.1.9, o seguinte:

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;

b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;

d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;

e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;

f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;

g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;

h) Horímetro para máquinas;

i) Diário de bordo automático;

j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;

11. Posto isto, resta o entendimento de que o equipamento rastreador a ser fornecido em comodato, além de compreender todos os requisitos editalícios, deve permitir ao gestor da frota não só a realização do bloqueio, mas também o acionamento de sinal sonoro.

12. É oportuno mencionar que tanto o bloqueio quanto o acionamento remoto de dispositivos só serão possíveis através da ATUAÇÃO DAS PORTAS DE SAÍDA do rastreador instalado no veículo. Nesse sentido o universo de comandos disponíveis limitar-se-á ao número de saídas existentes no módulo, sendo que os dispositivos os quais serão acionados a partir do envio dos comandos dependem, inclusive, da configuração física adotada quando da instalação do rastreador no veículo.

13. Por todo o exposto, resta evidente que o equipamento rastreador a ser fornecido deve possuir DUAS OU MAIS SAÍDAS, sendo que a primeira destinar-se-á ao bloqueio e a segunda ao acionamento do sinal sonoro.

14. Ocorre que o equipamento indicado pela proponente na sua proposta, modelo ST340UR da fabricante SUNTECH, possui somente UMA SAÍDA, conforme se extrai do manual do usuário (anexo I, fl. 5).

15. A exemplo de modelo de localizador que compreende não só o número de saídas necessário para possibilitar o que resta descrito no item ora referido, como também os demais requisitos dispostos em Edital, destaca-se o equipamento ofertado pela empresa ora RECORRENTE, RST MINI, conforme manual do usuário (anexo II, fl. 9) juntado aos demais documentos.

16. Ora, Sr. Pregoeiro, não se pode admitir a aceitação de oferta de solução INFERIOR à pretendida pela Administração, pois isso infringe o princípio de vinculação ao Instrumento Convocatório e, por conseguinte, a lei que rege as licitações públicas em território nacional.

17. Cabe rechaçar, ainda, qualquer menção ao uso de expansores, multiplexadores ou outros periféricos que, em conjunto com o rastreador ofertado, possibilitem à RECORRIDA solucionar o que foi pretendido pela Administração, visto que, para isso, a empresa haveria de incluir informação que deveria constar ORIGINARIAMENTE na proposta, o que fere o §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.

18. Em uma situação semelhante, ocorrida no certame correspondente ao edital de licitação nº 147/2022, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA interpôs recurso administrativo à decisão que habilitou de forma indevida uma terceira empresa. Na ocasião, a municipalidade havia solicitado o fornecimento de equipamento rastreador que permitisse o bloqueio ou corte de combustível do veículo, bem como o acionamento remoto de dispositivos como sirene e luzes. A então arrematante também havia ofertado o modelo ST340UR, que, pelos mesmos motivos expostos no presente recurso, não era compatível com o Termo de Referência.

19. O recurso foi aceito pela municipalidade, demonstrando uma abordagem consistente e imparcial por parte da Poder Público, levando em consideração as peculiaridades de cada caso. A peça recursal e o despacho proferido pelo Município de Ponta Grossa/PR foram anexados aos autos (anexo III).

20. Por fim, reitere-se que a Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital DEVERÁ ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regem respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO

21. Por todo o exposto, haja vista as razões delineadas acima, requer a RECORRENTE, o recebimento do recurso interposto, pois é tempestivo, e, no mérito o julgamento PROCEDENTE, imputando:

a. a suspensão do processo licitatório Inaugurado pelo edital de pregão eletrônico nº 22/2023 da SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava – PR;

b. a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ora RECORRIDA;

c. em caso de negativa de provimento do presente recurso – o que se admite como mera hipótese –, pronunciar-se

administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

22. Se ainda assim não for reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, assim como para o Ministério Público do Paraná para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º, do Art. 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

Edison Luiz Casas Pinto  
Sócio Administrador

Fechar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

182

## \* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

**CONTRARRAZÃO :**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2023  
 RECURSO DE CONTRARRAZÕES.

A LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, inscrita no CNPJ: 29.262.641/0001-04, localizada na rua dos Caetés, nº 530, sala 516 ANEXO MA, Centro de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30120-908, sendo a empresa neste ato representada pelo seu representante legal, sócio administrador, O Sr. Thiago Tadeu Mendes da Rocha, CPF: xxx.646.526-xx, vem perante Vossa Senhoria expor as contrarrazões que foram impetradas pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71 a saber:

**I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme prevê expressamente em edital em seu item 9.III

“...  
 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.  
 ...”

**II. DOS FATOS**

A recorrente após minuciosa avaliação de nossa documentação e o manual do equipamento, em sua interpretação do edital, alega que nosso equipamento é incompatível com o edital julgando da seguinte forma o edital vejamos a interpretação:

“...  
 9. Conforme brevemente exposto, a aceitação da proposta da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa ofertou modelo de rastreador INCOMPATÍVEL com o que pede a Administração.  
 ...”

Ora senhor pregoeiro, após os argumentos vazios restou conclusivo que não se passa de mera conduta protelatória em expressar sua indignação por não ter logrado êxito neste certame e em sua peça recursal ela aponta o referido item do edital vamos analisá-lo minuciosamente:

o item 14 refere-se à DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

O item 14.1.9. O [ SISTEMA ] ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

Vejamos, senhor pregoeiro, que o item se trata do SISTEMA a ser implementado e não do EQUIPAMENTO conforme questionado, o que disponibilizaremos via sistema e que devemos ofertar no mínimo as funções listadas. Mas as alegações da recorrente em relação ao nosso equipamento não prosperam, pois são interpretadas de forma equivocada diante do edital de convocação, vejamos que após listar todos os itens do edital a empresa recorrente aponta apenas um único item em que supostamente diz que o equipamento não atende, a recorrente faz com que se tenha uma sensação que não atendemos diversos itens, tenta valorizar seus argumentos infundados, listando todos os itens, vejamos o que reza o ÚNICO item questionado por ela:

“...  
 c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;  
 ...”

Vejamos que tal função será definida no momento da instalação pelo fiscal do contrato. Se vai ter; se não vai ter; Ou se nem instalado será diante da peculiaridade de cada veículo.

Assim se fossemos interpretar conforme as alegações da recorrente, onde diria que o equipamento deveria conter as duas saídas, separadas, ligadas independentes, o edital deveria vir expressamente no item relacionado ao equipamento, e constar expressamente a palavra “possuir 2 saídas”.

Sr. Pregoeiro o edital é cristalino ao expressar “Função bloqueio e Sinal sonoro” podendo ser instalado ambos os equipamento em uma única saída, o conectivo e, é claro em sua expressão bloqueio E sinal sonoro na ideia de adição, lembro sr. Pregoeiro que se trata do item referente ao SISTEMA, o software que deverá possuir tais possibilidades mínimas.

Não deve prosperar tais questionamentos em relação ao nosso equipamento ofertado.

Vejamos que nada mais foi questionado.

Outrossim, não obsta que, diante da leitura da alínea C, de ambos os acessórios não menciona a forma em que deve ser instalado, trata-se de que deve apenas conter no sistema tal possibilidade, se forem acionados juntos ou separados o edital não menciona, não ocasionando prejuízos ou oferta de equipamento de qualidade inferior, afinal não cabe interpretações extra editais, da forma em que procederá a instalação, pois se trata o questionamento em relação ao equipamento e o item questionado, nos elementos citados o SISTEMA, não deve ser interpretado...

pedido.

Está claro na divisão textual da elaboração do corpo do edital deste certame, isto é o sistema conter ambas as opções, tanto para bloquear quanto para acionar o sinal sonoro via sistema quando instalado.

Neste sentido nosso sistema será verificado que esta possibilidade será compatível com o edital no momento da instalação nos veículos indicados.

Vejamus que após a minuciosa avaliação da recorrente, nosso equipamento atende todas as exigências deste edital, nada mais sendo questionado.

No mais o entendimento de um edital não pode ser de forma restritiva a ampla concorrência, nem ferir os princípios basilares da administração pública. Observe S.r. (a). Pregoeiro (a), que estamos falando neste item relacionado à comunicação do sistema integrado de software.

Isto pode ser consultado facilmente com a equipe de apoio no setor técnico, por se tratar de características técnicas do sistema e não do equipamento e se trata de interpretação equivocada pela recorrente.

Não devendo prosperar tal pedido de desclassificação desta empresa que é detentora do melhor lance e que o equipamento atende as demais exigências editalícias, pois, a própria querelante após a minuciosa e criteriosa avaliação para a desclassificação desta empresa para com os itens exigidos neste edital, assim sendo, solicitamos que o pedido da querelante não prospere.

Vejamus o que o STF julgou:

Superior Tribunal de Justiça STJ - MANDADO DE SEGURANÇA: MS 5779 DF 1998/0026226-1 EMENTA PARA CITAÇÃO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. 3. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do "ato constitutivo e suas alterações, devidamente registradas ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiodifusão...", excessiva e sem fundamento legal a inabilidade de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso. 4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa. 5. Segurança concedida Acórdão Por unanimidade, conceder a segurança. Resumo Estruturado ILEGALIDADE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, INABILITAÇÃO, LICITANTE, HIPOTESE, AUSÊNCIA, SIMULTANEIDADE, ASSINATURA, ADMINISTRADOR, CONTADOR, BALANÇO, EMPRESA, INEXISTÊNCIA, PREVISÃO EXPRESSA, CLAUSULA, EDITAL, CARACTERIZAÇÃO, EXCESSO, EXIGÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Referências Legislativas LEG:FED LEI: 008666 ANO:1993 ART : 00021 PAR: 00004 ART : 00003

### III DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório, pela melhor oferta e pela melhor proposta, julgar improcedente a requisição da recorrente, e manter a classificação da empresa Localizar Soluções detentora do melhor preço. Visto que esta empresa não feriu nenhum item do edital e nenhum outro princípio, nada mais sendo questionado pela querelante, em um processo ocorrido na mais alta competência e na máxima lisura do processo, julgar a LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como vencedora do processo.  
LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ:29.262.641/0001-04

Fechar

182 V



**DECISÃO DO RECURSO - PREGOEIRA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.  
DATA DA SESSÃO: 10/08/2023  
HORÁRIO: 08h30m.

A Pregoeira da SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria n° 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição n° 2617 de 12 de maio de 2023, e, por força do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, decide para os fins administrativos a que se destinam suas considerações às razões acerca do Recurso interposto pela licitante **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, em relação ao pregão em epígrafe.

**1) Resumo do Processo**

Na data e horário marcados foi iniciada a sessão pública para abertura do processo licitatório em suas respectivas fases, declarações e propostas de preços das empresas participantes do presente certame.

Quatorze empresas apresentaram as primeiras declarações e propostas de preços, na sequência houve a fase de lances, na qual todas participaram, conforme ata de sessão em anexo ao processo.

As duas primeiras colocadas após o lance tiveram suas propostas recusadas, pois, após ser solicitado a planilha de composição dos custos, devido ao preço estar muito abaixo da média da SURG, ambas não apresentaram.

Sagrando-se vencedora do certame a empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.262.641/0001-04, apresentando declarações, proposta válida e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Após a habilitação da empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, a licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de interpor recurso.

**2) DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A RECORRENTE, observando o disposto no item "09" do Edital, apresentou tempestivamente as razões recursais, as



quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal, reproduzidas abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2023

1. A TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.992.757/0001-71, sediada à Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória, CEP 80.060-195, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Edison Luiz Casas Pinto, inscrito no RG n.º 3.745.890-2 e CPF n.º 679.397.249-91, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Edital de Pregão supracitado, com base nos seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor.

2. Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

3. Tendo em vista a impossibilidade de anexação de documentos no portal de compras, disponibilizamos os arquivos complementares no link <https://ldrv.ms/f/s!AoXezo21kc8I16I7m88RFPvPkJeWKQ?e=rg60dR>.

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

4. Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso administrativo, tendo em vista o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões, conforme item 9 do Edital.

i. 9. DOS RECURSOS

ii. (...)

iii. 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

II. DOS FATOS

5. A SURG - Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava - PR instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 22/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

6. Em 10/08/2023, a empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H teve sua proposta aceita e foi habilitada, mesmo tendo apresentado equipamento não compatível em relação com o que se pede no ato convocatório.

7. Face o exposto, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de recorrer à decisão da Administração.

8. Eis os fatos.

III. DO MÉRITO RECURSAL

9. Conforme brevemente exposto, a aceitação da proposta da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa ofertou modelo de rastreador INCOMPATÍVEL com o que pede a Administração.

10. A par das especificações o Edital prevê a função bloqueio e sinal sonoro por meio do qual se obterá, no mínimo, os requisitos dispostos no item 14.1.9, o seguinte:

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;



- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- h) Horímetro para máquinas;
- i) Diário de bordo automático;
- j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;
11. Posto isto, resta o entendimento de que o equipamento rastreador a ser fornecido em comodato, além de compreender todos os requisitos editalícios, deve permitir ao gestor da frota não só a realização do bloqueio, mas também o acionamento de sinal sonoro.
12. É oportuno mencionar que tanto o bloqueio quanto o acionamento remoto de dispositivos só serão possíveis através da ATUAÇÃO DAS PORTAS DE SAÍDA do rastreador instalado no veículo. Nesse sentido o universo de comandos disponíveis limitar-se-á ao número de saídas existentes no módulo, sendo que os dispositivos os quais serão acionados a partir do envio dos comandos dependem, inclusive, da configuração física adotada quando da instalação do rastreador no veículo.
13. Por todo o exposto, resta evidente que o equipamento rastreador a ser fornecido deve possuir DUAS OU MAIS SAÍDAS, sendo que a primeira destinar-se-á ao bloqueio e a segunda ao acionamento do sinal sonoro.
14. Ocorre que o equipamento indicado pela proponente na sua proposta, modelo ST340UR da fabricante SUNTECH, possui somente UMA SAÍDA, conforme se extrai do manual do usuário (anexo I, fl. 5).
15. A exemplo de modelo de localizador que compreende não só o número de saídas necessário para possibilitar o que resta descrito no item ora referido, como também os demais requisitos dispostos em Edital, destaca-se o equipamento ofertado pela empresa ora RECORRENTE, RST MINI, conforme manual do usuário (anexo II, fl. 9) juntado aos demais documentos.
16. Ora, Sr. Pregoeiro, não se pode admitir a aceitação de oferta de solução INFERIOR à pretendida pela Administração, pois isso infringe o princípio de vinculação ao Instrumento Convocatório e, por conseguinte, a lei que rege as licitações públicas em território nacional.
17. Cabe rechaçar, ainda, qualquer menção ao uso de expansores, multiplexadores ou outros periféricos que, em conjunto com o rastreador ofertado, possibilitem à RECORRIDA solucionar o que foi pretendido pela Administração, visto que, para isso, a empresa haveria de incluir informação que deveria constar ORIGINARIAMENTE na proposta, o que fere o §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:
- § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.
18. Em uma situação semelhante, ocorrida no certame correspondente ao edital de licitação nº 147/2022, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA interpôs recurso administrativo à decisão que habilitou de forma indevida uma terceira empresa. Na ocasião, a municipalidade havia



solicitado o fornecimento de equipamento rastreador que permitisse o bloqueio ou corte de combustível do veículo, bem como o acionamento remoto de dispositivos como sirene e luzes. A então arrematante também havia ofertado o modelo ST340UR, que, pelos mesmos motivos expostos no presente recurso, não era compatível com o Termo de Referência.

19. O recurso foi aceito pela municipalidade, demonstrando uma abordagem consistente e imparcial por parte da Poder Público, levando em consideração as peculiaridades de cada caso. A peça recursal e o despacho proferido pelo Município de Ponta Grossa/PR foram anexados aos autos (anexo III).

20. Por fim, reitera-se que a Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital DEVERÁ ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO

21. Por todo o exposto, haja vista as razões delineadas acima, requer a RECORRENTE, o recebimento do recurso interposto, pois é tempestivo, e, no mérito o julgamento PROCEDENTE, imputando:

a. a suspensão do processo licitatório inaugurado pelo edital de pregão eletrônico nº 22/2023 da SURG - Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava - PR;

b. a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ora RECORRIDA;

c. em caso de negativa de provimento do presente recurso - o que se admite como mera hipótese -, pronunciar-se expressamente sobre os temas suscitados, de modo a possibilitar ao Poder Judiciário o controle do processo administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

22. Se ainda assim não for reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, assim como para o Ministério Público do Paraná para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º, do Art. 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

### 3) DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Foi disponibilizado o recurso através do Portal de Compras do Governo Federal, da mesma forma, observando o disposto no item "09" do Edital, a empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H apresentou tempestivamente as contrarrazões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal, reproduzidas abaixo:

A empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, inscrita no CNPJ: 29.262.641/0001-04, classificada e habilitada na presente licitação ao tomar conhecimento do ref. Recurso apresentou contrarrazões



tempestivamente, que podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal, reproduzidas abaixo:

CONTRARRAZÃO :

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2023

RECURSO DE CONTRARRAZÕES.

A LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, inscrita no CNPJ: 29.262.641/0001-04, localizada na rua dos Caetés, nº 530, sala 516 ANEXO MA, Centro de Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30120-908, sendo a empresa neste ato representada pelo seu representante legal, sócio administrador, O Sr. Thiago Tadeu Mendes da Rocha, CPF:xxx.646.526-xx, vem perante Vossa Senhoria expor as contrarrazões que foram impetradas pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71 a saber:

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Conforme prevê expressamente em edital em seu item 9.III

"...

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

"..."

II. DOS FATOS

A recorrente após minuciosa avaliação de nossa documentação e o manual do equipamento, em sua interpretação do edital, alega que nosso equipamento é incompatível com o edital julgando da seguinte forma o edital vejamos a interpretação:

"..."

9. Conforme brevemente exposto, a aceitação da proposta da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa ofertou modelo de rastreador INCOMPATÍVEL com o que pede a Administração.

"..."

Ora senhor pregoeiro, após os argumentos vazios restou conclusivo que não se passa de mera conduta protelatória em expressar sua indignação por não ter logrado êxito neste certame e em sua peça recursal ela aponta o referido item do edital vamos analisá-lo minuciosamente:

o item 14 refere-se à DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

O item 14.1.9. O [ SISTEMA ] ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

Vejamos, senhor pregoeiro, que o item se trata do SISTEMA a ser implementado e não do EQUIPAMENTO conforme questionado, o que disponibilizaremos via sistema e que devemos ofertar no mínimo as funções listadas. Mas as alegações da recorrente em relação ao nosso equipamento não prosperam, pois são interpretadas de forma equivocada diante do edital de convocação, vejamos que após listar todos os itens do edital a empresa recorrente aponta apenas um único item em que supostamente diz que o equipamento não atende, a recorrente faz com que se tenha uma sensação que não atendemos diversos itens, tenta valorizar seus argumentos infundados, listando todos os itens, vejamos o que reza o ÚNICO item questionado por ela:

"..."

c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;

"..."



Vejamos que tal função será definida no momento da instalação pelo fiscal do contrato. Se vai ter; se não vai ter; Ou se nem instalado será diante da peculiaridade de cada veículo.

Assim se fossemos interpretar conforme as alegações da recorrente, onde diria que o equipamento deveria conter as duas saídas, separadas, ligadas independentes, o edital deveria vir expressamente no item relacionado ao equipamento, e constar expressamente a palavra "possuir 2 saídas".

Sr. Pregoeiro o edital é cristalino ao expressar "Função bloqueio e Sinal sonoro" podendo ser instalado ambos os equipamento em uma única saída, o conectivo e, é claro em sua expressão bloqueio E sinal sonoro na ideia de adição, lembro sr. Pregoeiro que se trata do item referente ao SISTEMA, o software que deverá possuir tais possibilidades mínimas.

Não deve prosperar tais questionamentos em relação ao nosso equipamento ofertado.

Vejamos que nada mais foi questionado.

Outrossim, não obsta que, diante da leitura da alínea C, de ambos os acessórios não menciona a forma em que deve ser instalado, trata-se de que deve apenas conter no sistema tal possibilidade, se forem acionados juntos ou separados o edital não menciona, não ocasionando prejuízos ou oferta de equipamento de qualidade inferior, afinal não cabe interpretações extra editais, da forma em que procederá a instalação, pois se trata o questionamento em relação ao equipamento e o item questionado reza claramente citando o SISTEMA, não devendo prosperar tal pedido.

Está claro na divisão textual da elaboração do corpo do edital deste certame, isto é o sistema conter ambas as opções, tanto para bloquear quanto para acionar o sinal sonoro via sistema quando instalado.

Neste sentido nosso sistema será verificado que esta possibilidade será compatível com o edital no momento da instalação nos veículos indicados.

Vejamos que após a minuciosa avaliação da recorrente, nosso equipamento atende todas as exigências deste edital, nada mais sendo questionado.

No mais o entendimento de um edital não pode ser de forma restritiva a ampla concorrência, nem ferir os princípios basilares da administração pública. Observe S.r. (a). Pregoeiro (a), que estamos falando neste item relacionado à comunicação do sistema integrado de software.

Isto pode ser consultado facilmente com a equipe de apoio no setor técnico, por se tratar de características técnicas do sistema e não do equipamento e se trata de interpretação equivocada pela recorrente. Não devendo prosperar tal pedido de desclassificação desta empresa que é detentora do melhor lance e que o equipamento atende as demais exigências editalícias, pois, a própria querelante após a minuciosa e criteriosa avaliação para a desclassificação desta empresa para com os itens exigidos neste edital, assim sendo, solicitamos que o pedido da querelante não prospere.

Vejamos o que o STF julgou:

Superior Tribunal de Justiça STJ - MANDADO DE SEGURANÇA: MS 5779 DF 1998/0026226-1 EMENTA PARA CITAÇÃO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de



repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. 3. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do "ato constitutivo e suas alterações, devidamente registradas ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiodifusão...", excessiva e sem fundamento legal a inabilidade de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso. 4. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa. 5. Segurança concedida Acórdão Por unanimidade, conceder a segurança. Resumo Estruturado ILEGALIDADE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, INABILITAÇÃO, LICITANTE, HIPOTESE, AUSENCIA, SIMULTANEIDADE, ASSINATURA, ADMINISTRADOR, CONTADOR, BALANÇO, EMPRESA, INEXISTENCIA, PREVISÃO EXPRESSA, CLAUSULA, EDITAL, CARACTERIZAÇÃO, EXCESSO, EXIGENCIA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Referências Legislativas LEG:FED LEI: 008666 ANO:1993 ART : 00021 PAR: 00004 ART : 00003

#### III DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório, pela melhor oferta e pela melhor proposta, julgar improcedente a requisição da recorrente, e manter a classificação da empresa Localizar Soluções detentora do melhor preço. Visto que esta empresa não feriu nenhum item do edital e nenhum outro princípio, nada mais sendo questionado pela querelante, em um processo ocorrido na mais alta competência e na máxima lisura do processo, julgar a LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como vencedora do processo.

LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:29.262.641/0001-04

#### 4) DA ANÁLISE

Verificado os recursos e contrarrazões, constatamos o preenchimento dos pressupostos recursais, preenchendo as regularidades formais exigidas em lei e no edital, merecendo a devida análise.

Em resumo, argumenta a recorrente que, a empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H teve sua proposta aceita e foi habilitada mesmo tendo apresentado equipamento não compatível com o que solicita no ato convocatório, especificamente quanto ao item 14 do edital, no quesito Função bloqueio e sinal sonoro, explica que o equipamento ofertado pela vencedora no certame de marca SUNTECH modelo ST340UR, possuir apenas uma "PORTA DE SAÍDA" e por isso não faz as duas funções, devendo o equipamento possuir DUAS OU MAIS SAÍDAS para realizar tais funções, sendo que, a primeira iria destinar-se-á ao bloqueio e a segunda ao acionamento do sinal sonoro.

Em contrarrazões a licitante habilitada no certame, argumentou que, o edital não solicita duas "PORTAS DE SAÍDA" separadas, ligadas independentes, argumenta que se trata de configuração do sistema, que mesmo o equipamento tendo apenas



uma única porta de saída, o software tem essas duas funcionalidades.

Em análise ao instrumento convocatório, percebemos que o item 14 dispõe o que segue:

**14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

(...)

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- h) Horímetro para máquinas;
- i) Diário de bordo automático;
- j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;

Primeiramente ressalto que essa pregoeira não possui conhecimento técnico para saber quantas "portas de saídas" seriam necessárias para realizar a função de bloqueio e sinal sonoro, assim sendo, buscou informações através de diligência.

- Por sua vez, a área que irá utilizar o equipamento, que é o Setor de oficina e coleta de lixo da SURG, relatou que também não possui esse conhecimento técnico para tanto, que tal informação só será possível após a instalação dos equipamentos. Vejamos:

**"Tendo em vista o recurso e a contrarrazão do ref. pregão nº 22/2023, primeiramente ressalto que não possuo conhecimento técnico para saber de o sistema ofertado atende o pedido na letra "c" do item 14.1.9. do edital, portanto entendo que seria necessário a instalação do equipamento no veículo para saber. No mais, entendo de forma superficial que realmente pode ser apenas uma configuração de sistema. Tendo em vista que, a requerida declarou que atende tais funções, após instalado os equipamentos e caso ele não atenda, serei pela rescisão do contrato e aplicação das sanções legais. Rudimar da**



Rocha Rebello, encarregado da oficina e coleta de lixo".  
(anexo I).

- Essa pregoeira também entrou em contato via telefone com o suporte técnico da marca ofertada pela recorrida, que, relatou que o equipamento só tem uma porta de saída mesmo, mas que, talvez pudesse ser adaptada outras funções através de configuração no sistema, informamos que solicitamos uma resposta formalizada via e-mail, mas, a mesma não formalizou a resposta. (em anexo comprovante de pedidos).
- Não o bastante, essa pregoeira solicitou informações para o departamento elétrico da SURG, que realizou que é uma questão de programação de sistema, da seguinte forma:  
**Tendo em vista o recurso e a contrarrazão do ref. Pregão nº22/2023, verificando o equipamento constatei que não tem nada que impeça uma configuração de bloqueio e sinal sonoro, vejamos:**

16:14



Com este equipamento você pode identificar o condutor através da entrada 1-Wire, além de possuir alerta de velocidade embarcado no firmware.

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;
- 1 entrada RS232 para integração de dispositivos;
- 1 entrada 1-Wire (Button);
- 1 saída digital.

COMPARAR

16:15



### ST340UR

SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO SEU NEGÓCIO

Com este equipamento você pode identificar o condutor através da entrada 1-Wire, além de possuir alerta de velocidade embarcado no firmware.

- Permite traçar perfil do condutor;
- Resistência à água (IP67);
- Possui detector de Jammer;
- 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição;

COMPARAR

Assim, entendo que o comando de bloqueio e sinal sonoro, solicitado na letra "c" do item 14.1.9. do edital, pode ser programado no sistema, mesmo tendo apenas uma "porta de saída".



*Entendo que pode ser programado em diversas funções, o técnico ao instalar o equipamento pode configurar por exemplo para bloquear, seta, farol, limpador, qualquer coisa, vejamos a figura abaixo:*

A figura abaixo ilustra o bloqueio utilizando um relé de 5 pinos. É necessário verificar a configuração de lógica da caixa (Parâmetros de Eventos - seção 7.3 deste manual) necessária para utilizar o pino correto do relé.



**CLODOALDO DE OLIVEIRA SANTOS - Eletricista**

**Nesse sentido, ressalto que a análise dessa pregoeira será estritamente no instrumento convocatório.**

Podemos observar que o edital:

1º requer a contratação de empresa que realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2º no item 14, pede a Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;

3º dispõe que as licitantes devem declarar a plena aceitação dos requisitos do edital, sob pena de sanção.

Ou seja, o edital em nenhum momento delimita expressamente quantas "portas de saídas" precisa ter o equipamento para realizar as funções de bloqueio e sinal sonoro.

A recorrente não comprova que é impossível a realização dessas duas funções apenas com uma porta de saída, a recorrida diz que consegue atender ao edital mesmo o seu equipamento possuindo apenas uma porta de saída.

Assim sendo, não cabe a essa pregoeira interpretar o edital diverso do que está sendo pedido, ou seja, não seria certo essa pregoeira inabilitar a recorrida apenas porque não tem "duas ou mais portas de saídas", que foi a única informação passível de verificar através do manual do



equipamento e a empresa declarou que atende o edital e está ciente de todos os requisitos do edital e suas sanções caso não atenda.

No mais, o edital determina que essas duas funções de bloqueio e sinal sonoro, serão **definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo**, ou seja, não compete a essa pregoeira analisar tais quesitos, pois serão averiguados pelos fiscais da SURG quando da instalação.

A recorrida declarou com a apresentação da proposta que possui plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 22/2023 e seus anexos i e ii (termo de referência minuta do contrato, respectivamente), declarando ainda disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto. Assim sendo, tal análise caberá ao fiscal.

No mais, entende essa pregoeira que os requisitos editalícios foram atendidos pela recorrida. Nesse momento, cabe a essa pregoeira apenas orientar ao fiscal do contrato que após a implantação do equipamento, caso a recorrida não cumpra essas duas funções é obrigado comunicar aos gestores e jurídico para rescisão do contrato e sanções cabíveis.

A decisão tomada por essa Pregoeira de habilitação da recorrente vem em conformidade com as regras postas no edital de licitação e totalmente de acordo com o que determina o artigo 41 da lei 8666/93: "Art. 41. A Administração e os licitantes não podem descumprir as normas e as condições do edital ao qual se acham estritamente vinculados".

Sabe-se que o Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado. Assim, tendo em vista que o edital foi devidamente analisado pela assessoria jurídica devolvo o mesmo para análise dessa decisão e consequentemente orientação ao diretor administrativa em sua decisão.

#### 4) DA CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, analisando o pedido da recorrente, acolho a peça interposta como RECURSO e CONHEÇO do mesmo, JULGANDO-O IMPROCEDENTE no mérito.

Assim, MANTENHO a decisão de Habilitação da empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, por estar de acordo com os parâmetros do edital.

Importante destacar que a análise e a decisão desta pregoeira não vinculam a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo  
CNPJ 75.646.273/0001-07

194

Desta forma, encaminho o processo para a análise jurídica, afim esclarecer se a decisão dessa pregoeira está correta, bem como, amparar e subsidiar a decisão da autoridade superior, e, posteriormente encaminhe-se o presente processo para a autoridade superior apreciar e decidir o caso.

**Guarapuava - PR, 01 de setembro de 2023.**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR  
Data: 01/09/2023 18:54:11-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Leiliane Ap. Santos Gaspar**  
Pregoeira da SURG

RESPOSTA À DILIGÊNCIA DA PREGOEIRA

 .195

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

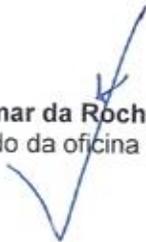
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Tendo em vista o recurso e a contrarrazão do ref. Pregão nº 22/2023, primeiramente ressalto que não possuo conhecimento técnico para saber se o sistema ofertado atende o pedido na letra "c" do item 14.1.9. do edital, portanto entendo que seria necessário a instalação do equipamento no veículo para saber.

No mais, entendo de forma superficial que realmente pode ser apenas uma configuração de sistema.

Tendo em vista que, a requerida declarou que atende tais funções, após instalado os equipamentos e caso ele não atenda, serei pela rescisão do contrato e aplicar as sanções legais.

  
**Rudimar da Rocha Rebello**  
Encarregado da oficina e coleta de lixo



## RESPOSTA À DILIGÊNCIA DA PREGOEIRA

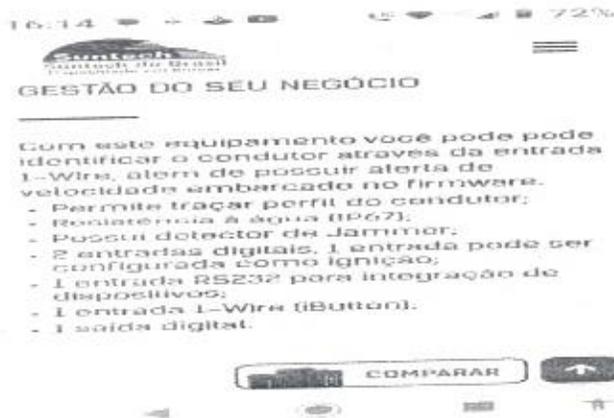
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Tendo em vista o recurso e a contrarrazão do ref. Pregão nº22/2023, verificando o equipamento constatei que não tem nada que impeça uma configuração de bloqueio e sinal sonoro, vejamos:



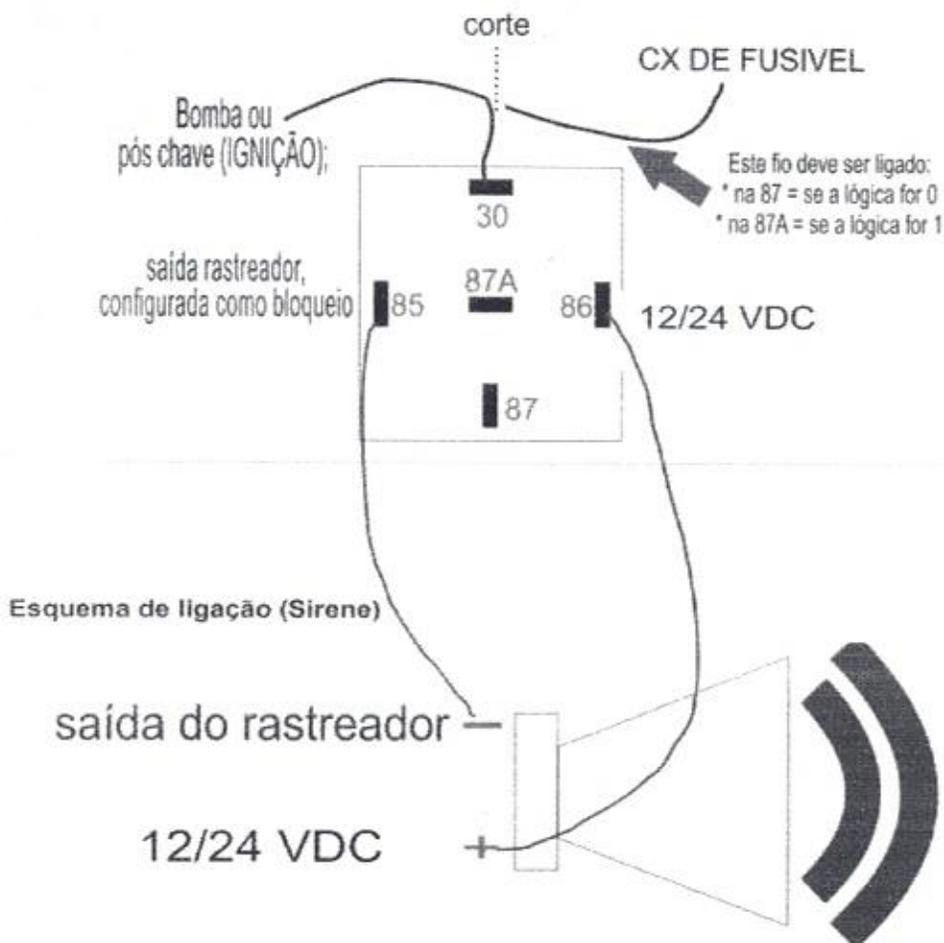
SURG  
Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Cláudio de Oliveira Santos



Assim, entendo que o comando de bloqueio e sinal sonoro, solicitado na letra “c” do item 14.1.9. do edital, pode ser programado no sistema, mesmo tendo apenas uma “porta de saída”.

Entendo que pode ser programado em diversas funções, o técnico ao instalar o equipamento pode configurar por exemplo para bloquear, seta, farol, limpador, qualquer coisa, vejamos a figura abaixo:

A figura abaixo ilustra o bloqueio utilizando um relê de bloqueio de 5 pinos. É necessária verificar a configuração da lógica da saída (Parâmetros de Eventos – seção 7.3 deste manual) escolhida para utilizar o pino correto do relê.



  
SURG  
Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07  
Clodoaldo de Oliveira Santos  
Eletricista

LEBUANE APARECIDA SANTOS GASPAR

Serviços do Governo

Voltar para Área de Trabalho

Sair 3 - Ambiente Produção

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Decidir Recursos

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão nº: **222023** (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu: Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique sobre a descrição do item.  
[Clique sobre o número do item para decisão de recurso individual de itens.](#)

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Decisão do Pregoeiro	Decisão da Autoridade Competente	Situação do Item
<u>G1</u>	<u>Grupo 1</u>	-	-	Não	Não Procede	Sem Decisão	Pendente da Decisão

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
 Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparada  
 Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Menu: Voltar



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

199  
S

## PARECER QUANTO A DECISÃO DE RECURSO

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Interessado: Diretoria.

Assunto: Parecer quanto a decisão de recurso - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº22/2023 - contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

### I - DOS FATOS E DO FUNDAMENTO:

Para exame e parecer, desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, dando conta de RECURSO apresentado das folhas 180 à 181, contrarrazões apresentada às folhas 182 e 182/verso, decisão de recurso das folhas 183 à 194 e resposta à diligência das folhas 195 à 197.

Versa a licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

A empresa: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., exercendo seu direito, no prazo legal, interpos recurso, no intuito de que a empresa LOCALIZAR SOLIÇÕES E SERVIÇOS 24H fosse desclassificada por não atender aos requisitos editalícios do item 14.1.9. Alega, em sua peça, em suma, que **“o equipamento rastreador a ser fornecido em comodato, além de compreender todos os requisitos editalícios, deve permitir ao gestor da frota não só a realização do bloqueio, mas também o acionamento de sinal sonoro. 1.2. É oportuno mencionar que tanto o bloqueio quanto o acionamento remoto de dispositivos só serão possíveis através da ATUAÇÃO DAS PORTAS DE SAÍDA do rastreador instalado no veículo. Nesse sentido o universo de comandos disponíveis limitar-se-á ao número de saídas existentes no módulo, sendo que os dispositivos os quais serão acionados a partir do envio dos comandos dependem inclusive, da configuração física adotada quando da instalação do rastreador no veículo. 1.3. Por todo o exposto, resta evidente que o equipamento rastreador a ser fornecido deve possuir DUAS OU MAIS SAÍDAS, sendo que a primeira destinar-se-á ao bloqueio e a segunda ao acionamento do sinal sonoro. 14. Ocorre que o equipamento indicado pela proponente na sua proposta, modelo ST340UR da fabricante SUNTECH, possui somente UMA SAÍDA, conforme se extrai do manual do usuário (anexo I, fl. 5).”**

Em resposta ao pedido de diligência da Pregoeira, o Eletricista da Companhia, Senhor: Clodoaldo Oliveira Santos, com seu conhecimento técnico entendeu, que o bloqueio e sinal sonoro, solicitado na letra “c” do

S



item 14.1.9 do edital, pode ser programado no sistema, mesmo tendo apenas uma “porta de saída”.

A Senhora Pregoeira, JULGOU IMPROCEDENTE no mérito o recurso interposto pela empresa: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, e manteve a decisão de habilitação da empresa: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24, com o fundamento de que os requisitos editalícios foram atendidos pela mesma.

É o relatório.

Pois bem.

O recurso, em questão, aponta, que a empresa: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, não dará atendimento ao contido no edital, em razão de que o equipamento por ela oferecido contém uma saída e não duas saídas, o que não iria dar atendimento ao solicitado no edital.

No entretanto, há que se observar que no edital não foi mencionado equipamento com duas saídas, e sim, solicitado equipamento com a função bloqueio e sinal sonoro.

Nosso eletricitista, Senhor: Clodoaldo Oliveira Santos, nos forneceu o conhecimento técnico de que pode, a função bloqueio e sinal sonoro, ser programado no sistema, mesmo tendo apenas *uma* “porta de saída

Pelo constante dos documentos juntados no procedimento, por força vinculante do Edital e nos termos do artigo 38 de nosso regulamento interno, o qual dispõe:

**“Art. 38. A Administração e os licitantes não podem descumprir as normas e as condições do edital ao qual se acham estritamente vinculados.”**

Não há que se falar em dissonância editalícia, correta a decisão recursal da Senhora Pregoeira, que concluiu pela habilitação da empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H.

## II – CONCLUSÃO:

A luz desses fundamentos, manifesta-se este Jurídico, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.992.757/0001-71, tendo em vista que a decisão da ilustre pregoeira desta, Sociedade de Economia Mista, que habilitou a empresa vencedora do certame, LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, não afrontou ao interesse público, tampouco à finalidade do procedimento



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

licitatório, uma vez que, LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, venceu o certame, concorrendo em igualdade de condições, obedecendo estritamente os itens do Edital com aptidão para ser contratada, como apontado pelo Eletricista da Companhia.

É o parecer.

À consideração Superior.

Guarapuava, 06 de setembro de 2023.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza**  
**Advogada da SURG**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo nº: 29/2023**

**Pregão Eletrônico nº: 09/2023**

**Objeto:** prestação de serviços de monitoramento e rastreamento.

Acolho as conclusões do Parecer elaborado pela advogada da Companhia, Maria de Fátima M. C. L. de Souza (fls. 199 a 200), bem como **RATIFICO** o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em resposta as razões do Recurso Administrativo interposto pela licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, para, pelos poderes a mim conferidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG - aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, declarar **IMPROCEDENTE** as razões apresentadas pela referida empresa, devendo assim, o objeto do presente certame licitatório ser adjudicado à empresa vencedora, **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H**.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 11 de setembro de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Decidir Recursos

**UASG** 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
**Pregão nº:** **222023** (Decreto Nº 10.024/2019)  
**Modo de Disputa:** Aberto



[Voltar](#)

Para ver a descrição complementar do item, clique sobre a descrição do item.  
[Clique sobre o número do item para decisão de recurso individual de itens.](#)

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Decisão do Pregoeiro	Decisão da Autoridade Competente	Situação do Item
<a href="#">G1</a>	<a href="#">Grupo 1</a>	-	-	Não	Não Procede	Não Procede	Realizar Adjudicação

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparada  
Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada

[Voltar](#)

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

 203 805

**DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Não Procede. DECISÃO DO RECURSO – PREGOEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.  
DATA DA SESSÃO: 10/08/2023  
HORÁRIO: 08h30m.

A Pregoeira da SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, e, por força do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, decide para os fins administrativos a que se destinam suas considerações às razões acerca do Recurso interposto pela licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, em relação ao pregão em epígrafe.

**1)Resumo do Processo**

Na data e horário marcados foi iniciada a sessão pública para abertura do processo licitatório em suas respectivas fases, declarações e propostas de preços das empresas participantes do presente certame.

Quatorze empresas apresentaram as primeiras declarações e propostas de preços, na sequência houve a fase de lances, na qual todas participaram, conforme ata de sessão em anexo ao processo.

As duas primeiras colocadas após o lance tiveram suas propostas recusadas, pois, após ser solicitado a planilha de composição dos custos, devido ao preço estar muito abaixo da média da SURG, ambas não apresentaram.

Sagrando-se vencedora do certame a empresa LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.262.641/0001-04, apresentando declarações, proposta válida e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Após a habilitação da empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H, a licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de interpor recurso.

**2)DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A RECORRENTE, observando o disposto no item "09" do Edital, apresentou tempestivamente as razões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal, reproduzidas abaixo:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SURG - CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2023**

1. A TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, sediada à Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória, CEP 80.060-195, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Edison Luiz Casas Pinto, inscrito no RG nº 3.745.890-2 e CPF nº 679.397.249-91, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Edital de Pregão supracitado, com base nos seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor.

2. Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

3. Tendo em vista a impossibilidade de anexação de documentos no portal de compras, disponibilizamos os arquivos complementares no link <https://1drv.ms/f/s!AoXezo21kc8I1617m88RFPvPkJeWKQ?e=rg60dR>.

**I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

4. Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso administrativo, tendo em vista o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões, conforme item 9 do Edital.

**i. 9. DOS RECURSOS**

ii. (...)

iii. 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**II. DOS FATOS**

5. A SURG - Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava - PR instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 22/2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

6. Em 10/08/2023, a empresa LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H teve sua proposta aceita e foi habilitada, mesmo tendo apresentado equipamento não compatível em relação com o que se pede no ato convocatório.

7. Face o exposto, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de recorrer à decisão da Administração.

8. Eis os fatos.

**III. DO MÉRITO RECURSAL**

9. Conforme brevemente exposto, a aceitação da proposta da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa ofertou modelo de rastreador INCOMPATÍVEL com o que pede a Administração.

Assim, não se pode considerar a proposta aceita e a empresa habilitada, pois o sinal sonoro por meio do qual se obterá, no

14.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções;

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- c) Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- d) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- e) Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- f) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- g) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- h) Horímetro para máquinas;
- i) Diário de bordo automático;
- j) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;

11. Posto isto, resta o entendimento de que o equipamento rastreador a ser fornecido em comodato, além de compreender todos os requisitos editalícios, deve permitir ao gestor da frota não só a realização do bloqueio, mas também o acionamento de sinal sonoro.

12. É oportuno mencionar que tanto o bloqueio quanto o acionamento remoto de dispositivos só serão possíveis através da ATUAÇÃO DAS PORTAS DE SAÍDA do rastreador instalado no veículo. Nesse sentido o universo de comandos disponíveis limitar-se-á ao número de saídas existentes no módulo, sendo que os dispositivos os quais serão acionados a partir do envio dos comandos dependem, inclusive, da configuração física adotada quando da instalação do rastreador no veículo.

13. Por todo o exposto, resta evidente que o equipamento rastreador a ser fornecido deve possuir DUAS OU MAIS SAÍDAS, sendo que a primeira destinar-se-á ao bloqueio e a segunda ao acionamento do sinal sonoro.

14. Ocorre que o equipamento indicado pela proponente na sua proposta, modelo ST340UR da fabricante SUNTECH, possui somente UMA SAÍDA, conforme se extrai do manual do usuário (anexo I, fl. 5).

15. A exemplo de modelo de localizador que compreende não só o número de saídas necessário para possibilitar o que resta descrito no item ora referido, como também os demais requisitos dispostos em Edital, destaca-se o equipamento ofertado pela empresa ora RECORRENTE, RST MINI, conforme manual do usuário (anexo II, fl. 9) juntado aos demais documentos.

16. Ora, Sr. Pregoeiro, não se pode admitir a aceitação de oferta de solução INFERIOR à pretendida pela Administração, pois isso infringe o princípio de vinculação ao Instrumento Convocatório e, por conseguinte, a lei que rege as licitações públicas em território nacional.

17. Cabe rechaçar, ainda, qualquer menção ao uso de expansores, multiplexadores ou outros periféricos que, em conjunto com

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

 204

**DECISÃO DA AUT. COMPETENTE:**

Mantenho a decisão do Pregoeiro. DECISÃO

Processo Administrativo nº: 29/2023

Pregão Eletrônico nº: 09/2023

Objeto: prestação de serviços de monitoramento e rastreamento.

Acolho as conclusões do Parecer elaborado pela advogada da Companhia, Maria de Fátima M. C. L. de Souza (fls. 199 a 200), bem como RATIFICO o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em resposta as razões do Recurso Administrativo interposto pela licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, para, pelos poderes a mim conferidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG - aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, declarar IMPROCEDENTE as razões apresentadas pela referida empresa, devendo assim, o objeto do presente certame licitatório ser adjudicado à empresa vencedora, LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS 24H.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie, na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 11 de setembro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo

[Voltar](#) [Fechar](#)

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

**ADJUDICAÇÃO**  
**(Após recurso)**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



4-206

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

### **Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00022/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:16 horas do dia 11 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2023, referente ao Processo nº 29, o Pregoeiro, Sr(a) LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.**

### **Resultado da Adjudicação**

**Esta licitação não possui termo de adjudicação.**

**Fim do documento**



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Julgamento de Recursos do Pregão**

Pregão Nº 00022/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:49 horas do dia 18 de setembro de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00022/2023, referente ao Processo nº 29, a Autoridade Competente, Sr(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**\*\*OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

**Resultado do Julgamento de Recursos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 79.203,0000**Situação:** Adjudicado com decisão**Adjudicado para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56.700,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Rastreador
- 2 - Serviço de rastreamento
- 3 - Serviço de rastreamento

[Visualizar Recurso do Item](#)

**Atenção:** Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o  
**Relatório**[Voltar](#)[Visualizar Todos Recursos](#)

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

**PARECER JURÍDICO  
FINAL**



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

209  
8

### **PARECER FINAL – LICITAÇÃO**

**Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2023.**

**Interessado: Diretoria Administrativa.**

**Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº22/2023 - contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.**

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO e observo que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.128), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 131), no portal da SURG (docs. de fls.129 e 130) e no sistema compras.gov.br (às 132).

Publicado também, resposta do pedido de esclarecimento, no sistema compras.gov.br (às 138) e no site da SURG (Folhas 139 e 140). Bem como, resposta a recurso (das folhas 202 à 204).

E na data marcada no Edital, credenciaram-se, fornecedores (de folhas 142 e 142/verso), foram juntadas propostas (das folhas 144 até 148), após juntou-se documentos relativos a habilitação (das folhas 150 à 168), juntado ata de realização do pregão eletrônico, com resultado por fornecedor(das folhas 170 à 177, houve interposição de recurso (assim foram juntados docs. Referente a interposição e resposta ao recurso, das folhas 179 até 204), ocorreu a adjudicação constantes às folhas 206 e 207.

Os lances das empresas foram registrados.

Consta do procedimento os vencedores de cada item.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão ELETRÔNICO nº 22/2023, juntado das folhas 270 até 177, devidamente cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp).

Houve pesquisa de preços, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações(artigo 65), bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão

1 8

2023



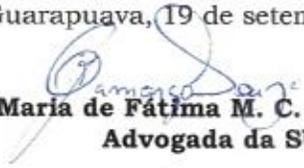
SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

---

pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2023.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza**  
Advogada da SURG

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

**HOMOLOGAÇÃO**



COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00022/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:25 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 00022/2023.

**Resultado da Homologação****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 79.203,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56.700,0000 .**Itens do grupo:**

▪ 1 - Rastreador

▪ 2 - Serviço de rastreamento

▪ 3 - Serviço de rastreamento

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Rastreador**Descrição Complementar:** Rastreador Tipo: Tag , Dimensões: 34 X 11 MM, Alimentação: Bateria V, Aplicação: Gestão Patrimonial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.810,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/09/2023 16:49:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, Melhor lance : R\$ 13.700,0000. Motivo: Pregão realizado em lote único, com valor total da proposta abaixo do máximo estabelecido pela SURG.
Homologado	19/09/2023 08:25:27	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Serviço de rastreamento**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Unidade: UNIDADE/VEÍCULO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.868,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/09/2023 16:49:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, Melhor lance : R\$ 21.500,0000
Homologado	19/09/2023 08:25:29	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Serviço de rastreamento**Descrição Complementar:** TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.525,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/09/2023 16:49:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.262.641/0001-04, Melhor lance : R\$ 21.500,0000. Motivo: Pregão realizado em lote único, com valor total da proposta abaixo do máximo estabelecido pela SURG.
Homologado	19/09/2023 08:25:30	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Fim do documento

**SURG****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.

Às 08:25 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 29, Pregão nº 22/2023:**

Adjudicatária	Lote	Valor Total
LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 29.262.641/0001-04	1	R\$ 56.700,00

Guarapuava – PR, 19 de setembro de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

Às 08:27 horas do dia 19 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 36, Pregão nº 27/2023:**

Adjudicatária	Itens	Valor Total
ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA CNPJ 52.913.241/0001-25	1 e 2	R\$ 62.695,00

Guarapuava – PR, 19 de setembro de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular

# **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 38/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
– SURG E A EMPRESA LOCALIZAR SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.262.641/0001-04, com sede à Rua dos Caetés, nº 530, Bairro Centro, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.120-908, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.646.526-17, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

**LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Fornecedor: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 29.262.641/0001-04							
Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	130	UND	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DO TIPO I-BUTTON E BASE LEITORA.	SUNTECH modelo ST340UR - Identificador por IBOTTON	R\$ 28,3076	R\$ 3.679,99
1	2	110	UNIDADE / VEÍCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR MENSAL, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPS/GPRS, COM SOFTWARE VIA WEB E MOBILE (ANDROID E IOS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		R\$ 432,00	R\$ 47.520,00
1	3	110	UND	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM REGIME DE COMODATO.		R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:</b>							<b>R\$ 56.699,99</b>

*Observações:*

- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este Termo de Contrato e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo deste Termo de Contrato.

- Para o item 02 foi cotado o valor por veículo para o período de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/09/2023 e encerramento em 19/09/2024, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.699,99 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

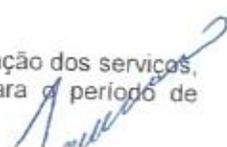
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



5.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 5.2, devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.torgete@surg.com.br](mailto:contratos.torgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**5.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF.

5.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

5.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

5.6. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

5.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

5.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
IIº = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
  - a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
  - I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor do Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
  - I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

1.5. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no Item 20 do Edital.

1.6. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no Item 21 do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.7. São obrigações da Contratante:

1.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

1.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.9. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

217



- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.  
(\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;  
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tomem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da Contratada abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a Contratante.

7.2. O equipamento e o sistema deverá possuir garantia pela empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A instalação dos equipamentos rastreadores nos veículos deverá ocorrer na sede ou nos departamentos da SURG, no município de Guarapuava/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme e a partir da emissão da ordem de fornecimento, observadas as seguintes condições:

8.1.1. Os rastreadores devem possuir comunicação via GRPS/GSM, posicionamento via GPS com certificado de homologação pela Anatel; resistentes à água e à poeira; bateria interna de alimentação do módulo com autonomia de 24 horas; apresentar cobertura de rastreamento em toda área territorial do Município de Guarapuava; Apresentar alerta em caso de falha de posicionamento, desconexão de GPS e alimentação, pânico; possuir Central Backup;

8.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos da SURG em regime de comodato;

8.1.3. A retirada dos equipamentos ao final do contratado será por conta da contratada, sem custos adicionais;

8.1.4. A contratada deverá realizar o remanejamento dos equipamentos nos veículos da SURG, sempre que solicitado, sem custo adicional;

8.1.5. A contratada deverá apresentar solução ou troca de equipamentos ou dispositivos de identificação do condutor, sempre que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação;

8.1.6. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana, e deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva nos rastreadores;

8.1.7. Disponibilizar técnicos para assistência local, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 horas;

8.1.8. A contratada deverá fornecer acesso ao software de gerenciamento do sistema de rastreamento e monitoramento via *web* e *mobile*, para, no mínimo, 07 usuários (um para cada setor da SURG)

8.1.9. O sistema ofertado pela empresa deve compreender, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Localização com posicionamento e visualização no mapa em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atualização mínima de 1 em 1 minuto em movimento;
- b) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- Função bloqueio e sinal sonoro, a ser definido no momento da implantação, conforme a indicação de eficiência e compatibilidade com o tipo de veículo;
- c) Permitir estabelecer cercas de rotas e perímetros;
- Registro e alerta imediato via web e mobile de: excesso de velocidade e rpm; excesso de tempo limite de parada com a ignição ligada; violação de cercas; e retirada da bateria;
- d) Relatórios gerenciais, de trajetos, horários, distância percorrida, paradas, tempo parado com ignição ligada, velocidade, violação de cercas, violações de regras;
- e) Deve permitir a exportação dos relatórios para PDF ou XLS;
- f) Horímetro para máquinas;
- g) Diário de bordo automático;
- h) Gestão de frota, inclusive consumo de combustível e manutenções;
- i) Capacitação e treinamento dos usuários até a completa adaptação.

8.1.10. A contratada deverá realizar, juntamente com a implantação dos equipamentos, a disponibilização do software do sistema, a capacitação e treinamento dos funcionários da SURG que irão utilizar o sistema de gestão da frota.

8.1.11. Os equipamentos embarcados deverão atender às normas de segurança quanto à interconexão de dispositivos eletrônicos à arquitetura dos veículos, evitando, dessa forma, a interferência no funcionamento de outros equipamentos.

8.1.12. É da inteira responsabilidade da contratada a perfeita instalação, com mínima alteração dos componentes originais dos veículos e máquinas da frota, prezar por boas práticas de instalação automotiva e, ao final do contrato e/ou conforme a necessidade da SURG, proceder com a desinstalação dos equipamentos embarcados nos veículos e máquinas da SURG, devendo ressarcir quaisquer danos causados aos veículos rastreados em função das operações de instalação e desinstalação.

8.1.13. Os custos com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada.

8.1.14. A licitante vencedora deverá garantir a segurança das informações do sistema durante todo o período contratual, ainda, é responsabilidade da licitante vencedora a implementação de recursos de cópia de segurança dos dados do ambiente de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram a reconstrução da solução.

8.1.15. A licitante vencedora deverá garantir os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços;

8.2. Todos os custos de eventuais tributos, transporte, carga e descarga, entre outros, correm por conta da licitante contratada, como também qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte, instalação ou remoção dos equipamentos.

### 8.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.4. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo 5 (cinco) dias, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multa.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário e execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VIGENTE

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 20 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente  
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Data: 02/10/2023 09:51:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente  
SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Data: 29/09/2023 09:34:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

### LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

**THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA**  
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente  
JORGETE LACERDA  
Data: 02/10/2023 09:52:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente  
THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA  
Data: 21/09/2023 15:31:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

  
**SÉRGIO MAURÍCIO FLORENTINO DOS SANTOS**  
Departamento de Manutenção Mecânica

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas  
 Data de Validação: 02/10/2023 10:09:48 BRT  
 Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12  
 Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1  
 Fonte de verificação: Offline  
 Nome do arquivo: 02\_10\_10hContrato\_38-2023\_-\_monitoramento\_e\_rastreamento\_veicular\_arado\_assinado.pdf  
 Resumo de SHA256 do arquivo:  
 86ed3406d032752b841ac405040fca871b66b31d750fad8926719e34dc9477  
 Tipo do arquivo: PDF  
 Quantidade de assinaturas: 13  
 Quantidade de assinaturas ancoradas: 13

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\*.846.526-\*\*

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
 Data de emissão: 17/05/2020 17:50:27 BRT  
 Aprovado até: 09/05/2033 09:00:47 BRT  
 Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
 Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
 Aprovado até: 09/05/2033 09:00:47 BRT

Tipo de assinatura: Destacada  
 Status de assinatura: Aprovado  
 Caminho de certificação: Valid  
 Estrutura: Em conformidade com o padrão  
 Cifra assimétrica: Aprovada  
 Resumo criptográfico: Correto  
 Data de assinatura: 21/09/2023 15:31:55 BRT  
 Atributos obrigatórios: Aprovados  
 Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

219

Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
 Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT  
 Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT  
 Expirado (LCR): false

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
 Assinatura: true  
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
 Data de emissão: 10/05/2020 12:45:29 BRT  
 Aprovado até: 10/05/2033 12:00:29 BRT  
 Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest  
 Corretude: Valid  
 Nome do atributo: idContentType  
 Corretude: Valid

Atributos Opcionais

219

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CNPJ: \*\*\*.848.526-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data de assinatura: 21/09/2023 15:32:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

Expirado (LCR): falso

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 08/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da  
Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:59:55 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:30:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC  
Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,  
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:59:27 BRT

Aprovado até: 08/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

Expirado (LCR): falso

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentTypo

Corretude: Valid

#### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\*.646.526-\*\*

Tipo de assinatura: Deslocada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/09/2023 15:33:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): falso

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentype

Corretude: Valid

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT

Expirado (LCR): falso

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/09/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\*.646.526-\*\*

Tipo de assinatura: Deslocada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/09/2023 15:34:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

220

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados Utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:35:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:35:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Informações da assinatura

Data de emissão: 17/06/2023 15:30:27 BRT

Aprovado até: 03/06/2033 03:00:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/02/2023 17:03:47 BRT

Aprovado até: 03/06/2033 03:00:27 BRT

Expirado (LCR): false

CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU= Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Assinatura: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CNPJ: 111.646.520-11

tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovada

Resultado de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Classe assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/06/2023 15:35:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovada

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT  
Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\* 848.526-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/03/2023 15:36:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Data de emissão: 18/06/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

222

Data de emissão: 16/08/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 17/08/2022 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentInfoType

Corretude: Valid

#### Atributos Opcionais

Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

#### Informações da assinatura

Data de emissão: 27/12/2022 11:33:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:29:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/08/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Nome do certificado: THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Data de emissão: 27/12/2022 11:33:59 BRT

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Detalhamento de certificação: Valid

Características: Em conformidade com o padrão

Algoritmo assimétrico: Aprovado

Algoritmo criptográfico: Correto

Data de emissão: 27/08/2022 15:32:29 BRT

Algoritmo obrigatório: Aprovado

Notificação de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/08/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/08/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/08/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/08/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentInfoType

Corretude: Valid

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT  
Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT  
Expirado (LCR): false

Data de emissão: 18/06/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Buscado: Offline

Assinatura: true

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Buscado: Offline

Nome do atributo: IdMessageDigest

Assinatura: true

Corretude: Valid

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT

Expirado (LCR): false

CPF: \*\*\* 646.525-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/03/2023 15:36:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR



Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT  
Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT  
Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest  
Corretude: Valid  
Nome do atributo: IdContentTypo  
Corretude: Valid

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline  
Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT  
Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime  
Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\*.846.526-\*\*

Tipo de assinatura: Destacada  
Status de assinatura: Aprovado  
Caminho de certificação: Valid  
Estrutura: Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica: Aprovada  
Resumo criptográfico: Correto  
Data da assinatura: 21/09/2023 15:37:48 BRT  
Atributos obrigatórios: Aprovados

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

222  
L

Data de emissão: 16/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 16/06/2023 12:45:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

#### Atributos Opcionais

Nome do atributo: tSigningTime

Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

#### Informações da assinatura

Data de emissão: 27/12/2022 11:03:29 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:03:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Data de emissão: 16/06/2020 12:45:29 BRT

Tipos de assinatura: Dedicada

Estado de assinatura: Aprovado

Completude da certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Forma sintática: Aprovada

Forma criptográfica: Correta

Data da assinatura: 16/06/2020 12:45:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Verificação de estado: Nenhuma mudança de estado

#### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:50:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 16/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

#### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime  
Corretude: Valid

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

### Informações da assinatura

Assinante: CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

CPF: \*\*\*.848.526-\*\*

Tipo de assinatura: Deslocada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 21/09/2023 15:40:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da  
Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

### Certificados utilizados

CN=THIAGO TADEU MENDES DA ROCHA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/12/2022 11:39:59 BRT

Aprovado até: 27/12/2023 11:39:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC  
Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,  
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

### Informações da assinatura

223

Assinante: CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

CPF: \*\*\*.700.209-\*\*

Tipo de assinatura: Destacado

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 29/09/2023 09:54:05 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

### Certificados utilizados

CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

### Atributos usados

#### Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretido: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretido: Valid

Data de emissão: 04/06/2023 19:21:54 BRT

Aprovado até: 03/06/2024 19:21:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 03/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

### Atributos Opcionais

Nome do atributo: NSigningTime

Corretido: Valid

CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

### Informações da assinatura

Assinante: CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

CPF: \*\*\*.936.209-\*\*

Tipo de assinatura: Destacado

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 02/10/2023 08:53:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

224g

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

**Certificados utilizados**  
CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 13/07/2023 11:03:12 BRT  
Aprovado até: 12/07/2024 11:03:12 BRT  
Expirado (LCR): false

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR  
Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT  
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC  
Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br,  
C=BR

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do  
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da  
Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:20 BRT  
Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT  
Expirado (LCR): false

Assinante: CN=JORGETE LACERDA

**Atributos usados**  
Atributos obrigatórios

Nome do atributo: idMessageDigest  
Corretude: Valid  
Nome do atributo: idContentType  
Corretude: Valid

CPF: \*\*\*.142.349-11  
Tipo de assinatura: Destacada  
Status de assinatura: Aprovado  
Caminho de certificação: Valid  
Estrutura: Em conformidade com o padrão  
Cifra assimétrica: Aprovada  
Resumo criptográfico: Correto  
Data da assinatura: 02/16/2023 09:52:56 BRT  
Atributos obrigatórios: Aprovados  
Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo: idSigningTime  
Corretude: Valid

**Certificados utilizados**  
CN=JORGETE LACERDA

CN=JORGETE LACERDA

Buscado: Offline  
Assinatura: true  
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do  
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Informações da assinatura

224 f

Grã 03.04.11 11:25:51 BRT  
Aprovado até: 10/02/2011 11:25:51 BRT  
Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/03/2010 17:50:27 BRT

Aprovado até: 08/02/2011 08:05:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretor: Val 1

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/02/2011 15:45:29 BRT

Aprovado até: 10/02/2011 12:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdIssuanceDate

Corretor: Val 1

Nome do atributo: IdSignature

Corretor: Val 1

**SURG**

**Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA**

Numero do Contrato: 38/2023  
Data de Início do Contrato: 20/09/2023 Data de Expiração do Contrato: 19/09/2024  
Processo: 29/2023 Modalidade: 22 - Pregão  
Fornecedor: 29.262.641/0001-04 - LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA  
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular.  
Valor total do Contrato: 56.699,99

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA  
Numero do Contrato: 39/2023  
Data de Início do Contrato: 26/09/2023 Data de Expiração do Contrato: 25/11/2023  
Processo: 47/2023 Modalidade: 13 - Dispensa  
Fornecedor: 29.262.641/0001-04 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
Descrição do Objeto: Aquisição de pneus em regime emergencial para máquina rolo compactado.  
Valor total do Contrato: R\$ 18.810,00

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

**DECRETO No 103/2023**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear em virtude de habilitação no Concurso Público 01/2017, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Complementar 61/2016, de 15 de junho de 2016, o servidor EMILIANO BATISTA CARNEIRO, CPF 029.XXX.XXX-08, RG 7.XXX.XXX-8, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, tendo como remuneração a constante do anexo I da LC 61/2016, lotado na Diretoria de Comunicação – Departamento de Conteúdo e Mídias, a partir desta data.

Art. 2º O cargo de Auxiliar Administrativo tem como função: Auxiliar os setores da Câmara Municipal, realizando serviços administrativos diversos relacionados às Diretorias de Gestão, digitar textos, ofícios, atas, circulares, memorandos; auxiliar em projetos e eventos; atender telefones; efetuar registros, preenchimento de fichas, arquivo e cadastro de documentos; receber, controlar e entregar correspondências, efetuar fotocópias e encadernações, atender o público em geral, entre outras funções correlatas ou a serem definidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2023.

**Pedro Luiz Moraes**  
Presidente